Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0928

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 19/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação de 30% (Trinta por cento), prevista no Art. 62 da Lei Municipal nº 1.394/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1616/2001, a funcionária MAKERLEY TOBIAS PEREIRA a partir de 01 (hum) de Julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de Julho de 2013.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:0290F423

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
BALANCETE FINANCEIRO JULHO 2013

Exercício de 2013			
Período: Julho			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica			
Página: 1			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	176.129,73
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	174.111,03
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.768,83
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.342,20
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.018,70
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.018,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	213.705,44		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	213.705,44		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	394.035,03	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	458.639,81
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.194,45	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34.501,20
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	176.129,73	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	178.710,85
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	178.710,85	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	245.427,76
SALDOS ANTERIORES	28.293,97	SALDOS ATUAIS	1.264,90
BANCO C/ MOVIMENTO	28.293,97	BANCO C/ MOVIMENTO	1.264,90
TOTAL	636.034,44	TOTAL	636.034,44

AMAMBAI, 18/09/2013

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
Crc/ms 4871/0-7

AILTON SALGADO ROSENDO
1º Secretário

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:EEFFA005

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO 2013

Exercício de 2013			
Período: Agosto			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica			
			Página: 1
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	214.129,83
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	212.292,91
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.971,05
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.321,86
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.836,92
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.836,92
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	213.705,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	213.705,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	5.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	481.933,18	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	466.418,49
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.006,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.772,86
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	214.129,83	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	225.211,48
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.585,23	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.585,23
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	225.211,48	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	183.848,92
SALDOS ANTERIORES	1.264,90	SALDOS ATUAIS	11.355,20
BANCO C/ MOVIMENTO	1.264,90	BANCO C/ MOVIMENTO	11.355,20
TOTAL	696.903,52	TOTAL	696.903,52

AMAMBAI, 18/09/2013

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
Crc/ms 4871/0-7

AILTON SALGADO ROSENDO
1º Secretário

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:97D2D5FE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 20/2013

DETERMINA AS CARACTERISTICAS DOS BENS MÓVEIS A SEREM CONSIDERADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATEÁVEIS OU INCINERÁVEIS.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município de Amambai, bem como nos artigos 99 e 100 do Código Civil Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Considera-se bens móveis inservíveis, irrecuperáveis, sucatáveis e incineráveis, os que se apresentarem nas seguintes características.

I – Bens móveis inservíveis – São todos os bens desativados, danificados ou obsoletos, podendo ser considerados como recuperáveis ou irrecuperáveis.

II – Considera-se também, como bens inservíveis aqueles bens móveis em que o modelo ou padrão não atendam mais as necessidades para o qual foi adquirido.

III – Bens móveis inservíveis irrecuperáveis – são todos os bens cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja igual ou superior a 60% do bem novo da mesma finalidade, podendo ser considerado ainda como sucateável ou incinerável.

IV – Bens móveis inservíveis irrecuperáveis considerados incineráveis – são aqueles bens definidos no inciso III, com estrutura de madeira ou que apresentem riscos a saúde pública.

Art. 2º – A comissão constituída na Portaria nº 021/2013 analisara os bens móveis a serem inventariados e os classificarão de acordo com o artigo anterior, arquivando-os, incinerando-os, sucateando-os ou descartando-os se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:D74CEFF9

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 21/2013

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E A VALIAÇÃO.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município de AMAMBAI/MS.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída **Comissão Especial** para proceder Levantamento e avaliação de equipamentos (sem condições de uso), pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Amambai/MS, ficando designados para a sua composição os seguintes servidores:

PRESIDENTE – MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
MEMBRO – RONALDO LUIZ VANZIN
MEMBRO – MALVINO RATIER

Art. 2º – A comissão constituída conforme artigo anterior, após concluir os trabalhos, deverá elaborar laudo técnico de avaliação dos equipamentos sem condições de uso.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:7F81C729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 025/2013 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 013/2009 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 09/09/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica reduzido o valor do incentivo financeiro pago aos professores pela efetiva regência de classe, de 18% (dezoito por cento) para 9% (nove por cento) do vencimento-base, passando o inciso II do artigo 37 da Lei Complementar Municipal n.º 013/2009, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. (...)
(...)
II - pela efetiva regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, 9% (nove por cento);"

Art. 2.º Ficam revisadas as tabelas financeiras constantes do Anexo II, Tabela 2, Categoria Funcional 1 - cargos de Professor 1 – 20 horas, Professor 2 – 25 horas Professor Leigo, bem como do Anexo IV, Tabela 4, Categoria Funcional 2 – Profissional de Suporte Pedagógico – 20 horas e Anexo IX, Tabela 9, Profissional de Suporte Pedagógico – 30 horas (em extinção), passando a vigorar com os valores constantes do Anexo da presente Lei.

§ 1.º – Os valores constantes das Tabelas anexas incluem o percentual de 9% (nove por cento) de incentivo financeiro pela efetiva regência de classe reduzido na forma descrita no art. 1.º desta Lei Complementar, o qual incorporar-se-á definitivamente ao vencimento dos cargos de

Professor 1, Professor 2 e Professor Leigo de que trata o Anexo II, Tabela 2.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos à 1.º de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18de setembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração
Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº_____ Fls._____
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D0FD189E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º: Este regimento interno disciplinará o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 2º: O Conselho Municipal de Saúde de Amambaí-MS foi criado pela lei municipal nº1. 329/91 de 10/ 05/ 1991, com redação da lei municipal nº 1.498/98 de 06/04/1998 é por natureza órgão de instância colegiada normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizador da política de prevenção, atendimento e vigilância em defesa do SUS

ou da saúde pública no município de Amambaí com funcionamento permanente e autônomo.

ART. 3º: O Conselho Municipal de Saúde funcionará em prédio e instalação cedida pelo poder público municipal em local de entrada e independente com acesso direto a população, com localização em comum acordo com plenário e conselho.

§1 º: Na organização e desenvolvimento de suas ações, o Conselho Municipal de Saúde de Amambaí – MS funcionará em consonância com o Conselho Estadual de Saúde - MS e Conselho Nacional de Saúde.

§2º: O Conselho Municipal de Saúde – CMS tem por finalidade a defesa do Sistema Único de Saúde – SUS atuando na formulação, normatização, controle e fiscalização da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos, financeiros bem como na mobilização da sociedade visando à garantia dos direitos dos cidadãos.

ART. 4º: Compete ao Conselho Municipal de Saúde.

§1º: Deliberar sobre a política municipal de saúde,analisando,aprovando e emitindo pareceres sobre o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual e demais instrumentos de gestão, visando garantir as prioridades elencadas nas Conferencias, Plenárias e pela realidade apresentada no quadro epidemiológico do município.

§2º: Deliberar sobre convocação da Conferencia Municipal de Saúde, aprovar seu regimento interno, coordenar sua realização e aprovar o relatório final.

§ 3º: Analisar, emitir parecer e aprovar a proposta do Plano Plurianual – PPA, lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e lei Orçamentária Anual – LOA, antes do seu envio ao poder legislativo.

§ 4 º: Como órgão fiscalizador, visitará todos os hospitais públicos e privados e clinicas que prestam qualquer atendimento ao SUS, todas as Unidades Municipais de Saúde, receberam comunicações por representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação dos direitos dentro do SUS e da política municipal, das prestações de contas dos relatórios de gestões e poderá solicitar que os relatórios sejam enviados ao CMS.

§ 5º: Analisar, emitir parecer e aprovar a contratação de serviços privados complementares a rede pública governamental.

§ 6 º: Analisar, emitir parecer sobre a prestação de contas trimestrais do Fundo Municipal de Saúde e encaminhar aos órgãos competentes para dar conhecimento.

§ 7º: Aprovar a Política Municipal de Recursos Humanos para Saúde, contemplando, no mínimo os aspectos financeiros, saúde dos trabalhadores, educação continuada, inclusive instalando a Mesa Permanente de Negociação.

§ 8º: Manter e aperfeiçoar o relacionamento com os diferentes poderes constituídos, especialmente Mistério Publico, Poder Legislativo e Judiciário, bem como as demais Secretárias Municipais de Serviços Estaduais e Federais existentes no município visando o encaminhamento de cooperação mútua e o desenvolvimento do SUS.

§ 9º: Analisar, emitir parecer e aprovar o Relatório de Gestão Anual.

§ 10 º: Articular-se com outros conselheiros municipais com o propósito de cooperação mútua de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação social e ação coletiva em questões gerais do município ou de assuntos relevantes.

§ 11 º: Orçamento do Conselho Municipal de Saúde será gerenciado pelo próprio Conselho de Saúde.

§ 12º: Designar em comum acordo com o Gestor Municipal de Saúde, a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho, emitindo parecer e fazendo avaliação sobre o desempenho do mesmo caso seja solicitado.

§ 13 º: Divulgar suas ações através de diversos mecanismos de comunicação social, inclusive em impressa escrita e falada.

§ 14 º: Promover a formação permanente dos conselheiros de saúde, de acordo com as necessidades levantadas pelos mesmos, inclusive envolvendo os demais colegiados existentes no município.

§ 15º: Receber as denuncias e encaminhar ao Gestor de Saúde para as providencias acompanhando e emitindo parecer sobre os resultados.

§ 16º: Solicitar auditórias externas, sempre que julgar necessário das contas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 17º: Realizar e apoiar mobilizações sociais com vistas à defesa do SUS e a garantia dos direitos dos cidadãos a promoção, prevenção, vigilância e assistência a saúde.

§ 18º: Realizar e apoiar eventos de diferentes formas com vistas a acompanhar o desenvolvimento do SUS no município ou na região, inclusive designando seus representantes.

§ 19º: Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relevantes a Saúde do município.

§ 20º: Manifestar-se sobre todos os assuntos que julgar necessário.

§ 21º: Quando solicitado emitir parecer sobre projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo relativos à saúde.

§ 22º: Criar comissões de trabalho permanentes ou temporarias conforme necessidades visando cumprir as finalidades e competências do Conselho Municipal de Saúde.

§ 23º: Elaborar anualmente seu plano de trabalho e orçamento para o ano seguinte, bem como avaliar suas ações.

§ 24º: Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, FORMA DE ESCOLHA E MANDATO DOS CONSELHEIROS

ART. 5º: A composição do Conselho Municipal de Saúde é paritária, com 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo:

§ 1º: 50% (cinquenta por cento) de representação do segmento dos usuários.

§ 2º: 25%(vinte e cinco por cento) de representação do segmento dos trabalhadores em saúde.

§ 3º: 25%(vinte e cinco por cento) de representação do segmento dos gestores e prestadores de serviços, sendo secretário de saúde membro nato nesse segmento.

ART. 6º: A escolha dos representantes dos segmentos será feita em fórum próprio e independente, por meio de eleição direta entre seus pares, cabendo a cada entidade ou instituição proceder à indicação de seu representante.

§1º: Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados e empossados pelo Executivo Municipal em sua primeira gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da indicação oficial, procedida pelas organizações de seus segmentos, conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.498/98.

a) Nas gestões subsequentes os atos acima serão executados pelo próprio conselho na forma regimental.

§ 2º: Os eleitos de cada segmento para o Conselho Municipal de Saúde serão relacionados com o nome em ordem de titularidade e ordem de suplência no segmento, devendo tal informação ser prestada diretamente ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º: Os suplentes somente assumirão a vaga de titular caso haja declaração pelo Conselho Municipal de perda de mandato ou por renuncia do mesmo, sendo nomeado para complementar o mandato.

§ 4º: Poderão ser realizadas quantas eleições forem necessárias durante um mesmo mandato, para completar o quadro de conselheiros titulares e suplentes.

§ 5º: Os conselheiros suplentes poderão participar das comissões de trabalho permanente ou temporária e terão direito a voz em todas as atividades do CMS.

§ 6º: Todos os conselheiros empossados terão um cartão identificador enquanto estiver com mandato. Sendo devolvido no seu termino.

ART. 7º: O mandato do Conselho Municipal de Saúde é de 2 (dois) anos sendo não coincidente com o mandato Executivo Municipal, podendo o segmento substituir seus representantes de acordo com a necessidade, seja por perda de mandato ou por mudança do Gestor Municipal.

§ 1º: Perderá o mandato o conselheiro que faltar três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano, sem justificativa.

§ 2º: As justificativas de ausências deverão ser apresentadas por escrito ou diretamente a Secretária Executiva que as registrara nas reuniões sendo lidas e votada no inicio da reunião.

§ 3º: A perda do mandato será declarado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providencias necessárias a sua substituição pelo segmento correspondente.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS

ART. 8º: Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
§ 1º: Plenário
§ 2º: Mesa Diretora
§ 3º: Comissões Permanentes e Temporárias
§ 4º: Secretária Executiva

SESSÃO I

DO PLENÁRIO

ART 9º: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão máximo de deliberação e se configura por reuniões Ordinárias e Extraordinárias.
§ 1º: As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são publicas e deverão ser divulgadas na impressa escrita e falada realizada em local que garanta a acomodação de todos os que se fizerem presentes.
§ 2º: O plenário poderá convidar profissionais técnicos autoridades, ou qualquer pessoa que possa prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas do Conselho Municipal de Saúde sobre qualquer matéria de sua competência.
ART 10º: O Conselho Municipal de Saúde se reunirá ordinariamente 11(onze) vezes por ano, tendo um calendário prévio aprovado pelo plenário do Conselho, na primeira reunião de cada ano, juntamente com a definição da agenda anual do Conselho.
§ 1º: O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á a primeira quinta-feira de cada mês e se não na seguinte.
ART 11º: A pauta das reuniões será composta por:
§ 1º: Assuntos definidos em reunião anterior da mesa diretora.
§ 2º: Assuntos apresentados pela organização representante de cada segmento.
§ 3º: Assuntos apresentados por, no mínimo três conselheiros.
§ 4º: As solicitações de pauta de que trata desse artigo só poderão ocorrer com três dias de antecedência para reuniões ordinárias e dois dias de antecedência para reuniões extraordinárias.
§ 5º: A reunião extraordinária terá sempre pauta única podendo um assunto ser apresentado, discutido e deliberado na mesma sessão plenária, por conveniência do Conselho Municipal, podendo haver quantas julgar necessárias.
ART 12º: A convocação das reuniões obedecerá aos seguintes prazos:
§ 1º: Três (3) dias, no mínimo de antecedência para reuniões ordinárias.
§ 2º: Dois (2) dias, no mínimo de antecedência para reuniões extraordinárias.
§ 3º: Todos os documentos necessários para discussão da pauta deverão ser encaminhados junto com a mesma, ficando facultado aos conselheiros que solicitem os documentos via eletrônica
.§ 4º: Em caso de reunião extraordinária, a mesma poderá ser convocada pela Mesa Diretora ou por 50% (cinqüenta por cento) dos membros do Conselho.
ART 13º: A condução das reuniões plenárias é de responsabilidade da Mesa Diretora sendo presidida pelo presidente e, na falta deste, pelo vice-presidente.
§ ÚNICO: Na ausência de membros da Mesa Diretora, o Conselho terá sua reunião aberta pelo conselheiro mais velho que coordenara a escolha de um presidente da sessão, escolhida por maioria dos presentes.
ART 14º: O plenário do Conselho terá quorum quando tiver 50%(cinqüenta por cento) mais um, ou seja 7(sete) conselheiros presentes, podendo esse ser verificado a qualquer momento da reunião, por iniciativa da mês diretora ou por solicitação de um conselheiro.
§ 1º: A verificação de quorum será feita mediante a contagem das cadeiras ocupadas por segmento, sendo do numero um ao numero seis destinado para ao segmento dos usuários, do numero sete ao numero nove ao segmento dos trabalhadores em saúde e do dez ao doze ao segmento dos gestores/prestadores de serviços.
§ 2º: A convocação de suplentes para ocupar as cadeiras será feita na ordem de eleição dos segmentos, sendo que depois de ocupada a posição, não poderá o titular retomar a vaga naquela reunião.
ART 15º: A ordem da reunião plenária ordinária será:
§ 1º; Discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
§ 2º: Expediente e informes da Mesa Diretora e dos Conselheiros.
§ 3º: Ordem do dia, iniciada pelos assuntos que estão sendo apresentados ao Conselho seguido daqueles que já foram discutidos em comissão e depois aqueles que estão prontos para encaminhamentos e deliberações.
§ 4º: Definição da pauta de reunião seguinte.
§ 5º: Ao informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimento breve, sendo que, caso exijam maiores discussões, deverão ser encaminhados como pauta para reunião subseqüente.
§ 6º: As votações serão sempre registradas com o numero de votos a favor, contra e abstenções, não sendo permitido o voto secreto, poderá o conselheiro solicitar a declaração de voto e registro de sua posição em ata.
ART 16º: Para garantir maior participação e transparência nas discussões do CMS, são garantidos os seguintes instrumentos.
§ 1º: Pedido de vista de um processo será concedido automaticamente a todos os conselheiros que solicitarem durante a sessão em que for lida pela primeira vez a matéria na plenária do CMS.
§ 2º: Pelo pedido de vistas, quando um ou mais conselheiros desejar obter maiores conhecimentos ou esclarecimento sobre uma matéria, sem que, neste caso deverá apresentada-la relatório com parecer em, no máximo oito dias.
§ 3º: Suspensão da reunião, quando três ou mais conselheiros ou um segmento, solicitar suspensão necessária e o plenário deverá aprovar por maioria simples, quando o tempo solicitado for maior que duas horas.
§ ÚNICO: As questões de ordem e de encaminhamento destinam-se a melhoria do desenvolvimento da reunião e ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, podendo ser utilizadas a qualquer tempo por um conselheiro, não sendo permitidas as mesmas, quando a matéria estiver em votação.
ART 17º: Todas as reuniões serão gravadas e terão registro em forma de ata, a qual será registrada e após aprovada conterá a assinatura dos presentes na reunião.
§ 1º: As gravações das reuniões ficarão disponíveis na secretaria do conselho, sendo que a ata constará no mínimo: constará identificação de data e local, tipo de reunião, conselheiros presentes por segmento, pauta da reunião, resumo dos principais informes e encaminhamentos se houver, ordem do dia, resumindo as discussões registrando detalhadamente as deliberações, inclusive com o número de votos, encaminhamento para as próximas reuniões.
§ 2º: Para o envio de cópias da ata aos conselheiros, poderá haver a opção de envio eletrônico em impresso de acordo com a opção de cada conselheiro.

SESSÃO II

DA MESA DIRETORA

ART 18º: A Mesa Diretora será eleita e seu presidente será paritário e alternado entre os segmentos, sendo que os usuários deverão ser de dois anos, os trabalhadores um ano e gestores também um ano, durante os quatro anos do executivo. O candidato será encaminhado através de ofício do seu segmento, para ser apreciado e aprovado pelo pleno. Podendo o usuário acumular dois anos.
§1º: O CMS será coordenado pela Mesa Diretora composta por Presidente e Vice- presidente, 1º secretário e 2º secretário, eleito pelo plenário, na primeira sessão imediatamente após a posse, com o mandato de um ano podendo ser reconduzido quantas vezes quiser.
§ 2º O Presidente deverá formar uma Comissão composta por três conselheiros para presidir as eleições da mesa diretora não devendo ser conselheiro da atual mesa diretora.
§ 3º: A eleição da Mesa Diretora será por voto aberto, sendo que os segmentos indicarão seus representantes considerando o parágrafo anterior.
§ 4º: Em caso de vacância na Mesa Diretora o cargo será preenchido por um novo representante do mesmo segmento.
§ 5º: As deliberações da mesa diretora deverão ser encaminhadas ao CMS para discussão e/ou retificação pelos demais, conselheiros na primeira reunião seguinte da data de sua assinatura e publicação.
§6º: O Conselho Municipal de Saúde será presidido por um Conselheiro eleito, dentre os Conselheiros Titulares, podendo ser

substituído a qual quer tempo, desde que deixe de cumprir o conteúdo deste Regimento. O mesmo vale para o vice-presidente.
ART 19º: A Mesa Diretora compete:
§ 1º: Coordenar à agenda do CMS, viabilizando por diferentes formas seu cumprimento as mesmas.
§ 2º: Despachar com a secretaria executiva todas as decisões e emendas do CMS, visando dar cumprimento às mesmas.
§ 3º: Representar o CMS, em comum acordo entre a presidência e a vice-presidência nas diversas atividades para as quais o Conselho for convidado ou convocado.
§ 4º: O CMS terá uma secretária executiva que será indicada pela mesa diretora se for paga com verba do Conselho em comum acordo com o executivo municipal ou gestor municipal de saúde se for funcionaria publica de carreira.
§ 5º: Realizar gestão junto ao Executivo Municipal visando garantir as condições para o funcionamento do CMS, e o desempenho de suas atribuições, bem como o apoio aos conselheiros para viabilizar a participação desses em todas as atividades definidas pelo colegiado.
§ 6º: Instalar comissões permanentes e temporárias.
§ 7º: Convocar as reuniões plenárias ordinárias extraordinárias nos termos deste regimento.
§ 8º: Coordenar o planejamento e avaliação do conselho.
§ 9º: Zelar pelo cumprimento deste regimento e em caso de omissão, propor mudanças necessárias.
ART. 20º: A presidência da mesa diretora do CMS compete:
§ 1º: Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 2º: Dar posse aos conselheiros eleitos para cumprimento de mandato ou para mandato posterior.
§ 3º: Assinar os documentos oficiais do CMS, inclusive à designação da Secretaria Executiva e a representação de conselheiros em atividades externas.
§ ÚNICO: O vice presidente da mesa diretora substituirá oficialmente o presidente sempre que necessário.
ART. 21º: Os proprietários administradores e dirigentes ou serviços contratados são vedados exercer cargos de chefia ou função de confiança do sistema único de saúde SUS.
ART. 22º: A mesa diretora deverá dispor de um sino para controlar melhor as sessões.
ART. 23º: Para cada matéria somente será aberta a palavra durante três minutos aos conselheiros que se inscreverem para debatê-la havendo necessidade, abrirá nova inscrição, agora para defesa o contrario de cada um dos pontos divergentes.
ART. 24º: Não deverá ser colocado para votação qualquer documento sem que esteja por escrito principalmente ou que envolvam valores.

SESSÃO III

DAS COMISSÕES

ART. 25º: As Comissões Permanentes ou Temporárias serão criadas para viabilizar a participação de todos os conselheiros nas ações inerentes ao CMS,

§ 1º: Acompanhamento do Plano Municipal, programas e projetos municipais.
§ 2º: Orçamentos e finanças.
§ 3º: Qualidade dos serviços de saúde.
§ 4º: Defesa do SUS e participação social.
§ 5º: Poderão ser criadas Comissões Temporárias para fazer frente às demandas do CMS, sempre que a atuação será no máximo de noventa dias, podendo ser prorrogada por igual período.
§ 6º: As comissões serão compostas pelos conselheiros municipais titulares e suplentes, com paridade entre os segmentos, podendo ter convidados externos, de notório saber a prestar esclarecimento.
§ 7º: As comissões terão coordenador dentre os conselheiros participantes não podendo haver acumulo de coordenação em mais de uma comissão.
ART. 26º: As comissões permanentes ou temporárias terão a designação dos conselheiros finalidade principais atribuições e prazos registrados por meio de resolução do CMS.
§ ÚNICO; Cabe a secretaria executiva do CMS acompanhar os trabalhos das comissões no que se refere a infra estrutura em registro das atividades, podendo as reuniões ocorrer em lugar diversos da sede do CMS.
ART. 27º: As comissões poderão convidar representante de órgão federal estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil ou pessoal de notório saber para comparecer as reuniões, prestar esclarecimentos ou apoiar de diferentes formas desde que aprovado pelo plenário.
ART. 28º: As Comissões especiais são órgãos delegados e auxiliares do plenário, a quem compete verificar, fiscalizar opinar e emitir parecer sobre matérias que lhe forem atribuídas.
Art. 29º: Serão criadas tantas comissões quantas forem necessárias, cujos membros serão nomeados pelo Presidente e se necessária até convocação de peritos não pertencentes ao Conselho para fins especiais.
Art. 30º: As Comissões especiais serão compostas,pelo Presidente,relator e membro,podendo delas participar os suplentes,respeitando a paridade entre os segmentos.
Parágrafo primeiro: Os pareceres das comissões serão apreciados discutidos e votados em sessão plenária.
Parágrafo segundo: No caso de rejeição do parecer será nomeado novo relator que emitirá novo parecer retratando a opinião do plenário.
Parágrafo terceiro: Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resolução

SESSÃO IV

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

ART. 31º: A secretaria executiva é órgão técnico administrativo, subordinado diretamente a Mesa Diretora e ao Plenário do CMS que tem por finalidade dar suporte necessário para o desenvolvimento das ações destinadas ao funcionamento do colegiado, de acordo com suas competências.
ART. 32º: São atribuições da secretaria executiva:
§ 1º: Preparar antecipadamente as reuniões do plenário do CMS incluindo convocatórias, convites, remessas de materiais e condições de infra estrutura para realização da reunião plenária.
§ 2º: Providenciar as condições para gravações das reuniões plenárias, assistirem à presidência da mesa e secretariar todas as atividades visando à redação final dos documentos do CMS.
§ 3º: Dar encaminhamento as decisões do plenário, propondo a redação final das resoluções e fazendo os encaminhamentos externos necessários.
§ 4º: Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias, naquilo que se refere à secretaria executiva.
§ 5º: Acompanhar o encaminhamento dado as resoluções, recomendações e moções emanadas do CMS e dar as respectivas informações atualizadas ao plenário.
§ 6º: Manter sobre as guardas, todos os documentos inerentes ao CMS.
§ 7º: Responsabilizar-se pelos equipamentos e patrimônio do CMS, inclusive fazendo gestão para sua manutenção.
§ 8º: Controlar os gastos e solicitações de custeio e infra estrutura do CMS junto ao fundo municipal de saúde.
§ 9º: Lavrar as atas e providenciar a coleta de assinaturas após a aprovação.
§ 10º: Coletar as assinaturas na listas de presença, acompanhando o quadro de faltas, justificativas e apresentando ao plenário do CMS sempre que solicitada.
§ 11º: Outras atribuições que lhe forem designadas pelo CMS.
§ 12º: As atividades da pessoa responsável pela secretaria executiva deverão ser feitas em comum acordo com Gestor Municipal de Saúde e a Mesa Diretora do CMS, podendo ocorrer substituição também nas mesmas condições.

CAPITULO IV

DAS DELIBERAÇÕES

ART. 33º: As deliberações do plenário do conselho será tornada publicas por meio de resolução, cujo registro será em numero seqüencial, seguido da data de aprovação do plenário do conselho, sendo homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua aprovação.

§ 1º: Na hipótese de não homologada pelo secretario municipal de saúde, a matéria devera retornar ao CMS na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do plenário será novamente encaminhado a secretaria para homologação e publicação, no prazo máximo de trinta dias, a contar da aprovação plenária.
§ 2º: A não homologação e nem manifestação pelo secretario ate trinta dias após o recebimento da decisão demandaram uma reunião plenária extraordinária com presença obrigatória do gestor municipal para resolução do impasse, inclusive com decisão final de texto, caso se chegue a um acordo e prazo para a homologação.
§ 3º: Caso não sejam acordados os termos da resolução, o CMS noticiara ao Ministério Publico Estadual sobre o impasse entre o Colegiado e o Executivo Municipal, solicitando sua interveniência.
ART. 34º: A função do Conselho Municipal de Saúde é considerada de relevância publica e não serão remuneradas.
§ 1º: Todas as despesas que ocorrerem para o desenvolvimento da função de conselheiro serão custeada pelo Fundo Municipal de Saúde, em rubrica especial do CMS, desde que devidamente programada e aprovada previamente pelo plenário do CMS.
§ 2º: Ao final de cada mandato os conselheiros que tiverem cumprido-o integralmente farão jus a uma declaração de cumprimento de relevância publica na condição de conselheiro podendo o plenário do CMS também conceder outras declarações para colaboradores relevantes.

CAPITULO V

DA INFRA ESTRUTURA E ORÇAMENTO

ART. 35º: O Governo Municipal deverá garantir a estrutura para o funcionamento do CMS, garantido dotações orçamentárias própria, apoio administrativo e secretaria executiva com recursos humanos suficientes e qualificados.
§ 1º: Os equipamentos mínimos para o funcionamento do CMS contam de armário com chave, computador com acesso a internet, telefone com linha exclusiva, impressora, mesa para secretaria, gravador, mesas e cadeiras suficientes para conselheiros e convidados.
§ 2º: A sede do CMS deve ser de fácil acesso aos cidadãos com acesso independente da secretaria de saúde e deve dispor de sala ampla para reuniões plenária e espaço para convidados e observadores, como também ambiente especifico para guarda documentos e funcionamento da secretaria executiva.
ART. 36º: A dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do município devera constar de rubrica orçamentária própria para as ações do conselho, considerando suas atribuições e planejamento anual, sendo sua movimentação aprovada pelo CMS e operacionalizada pela Mesa Diretora com o apoio da Secretaria Executiva.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 37º: Os casos omissos e as duvidas sugeridas na aplicação do Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º: O Regimento interno contou com o apoio da Comissão de Estudo do Regimento Interno e foram consultados a resolução 333, deliberação 046/97 e a lei 8080 de 19/09/1990.
ART. 38º: O presente Regimento Interno entrara em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Este Regimento Interno foi Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Amambaí-MS, realizada no dia 08/08/2013 ás 15:00 horas. ATA 07/2013.

Homologado pelo Prefeito Municipal de Amambai - MS em 08/ 08/ 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do CMS

Publicado no D.O nº____de ____/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B0354380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 - EXONERA - MACEDONIO MIRANDA MEIRA

Exonera do cargo de Médico Auditor o servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares n.º 001/2003.
- Considerando a CI – nº 102/2013.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado o servidor MACEDONIO MIRANDA MEIRA, ocupante do cargo de Médico Auditor, SÍMBOLO AUDS-1, nomeado pelo Decreto nº 099/13 de 11 de janeiro de 2013, Publicado no DOM Assomasul, nº 0764, em 28/01/13.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6A67A315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393/13 12 DE SETEMBRO DE 2013 - NOMEIA - NÉSTOR CARLOS GERSZTEIN

"Nomeia servidor que especifica e dá outras e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 009/09.
Considerando a CI – nº 103/2013.

DECRETA

Art. 1º Nomeia NESTOR CARLOS GERSZTEIN, para ocupar o cargo de MÉDICO AUDITOR, SÍMBOLO AUDS-1, o mesmo irá desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4DE8FB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394/13 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 - FG-5 - SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA

Concede Função Gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nº s 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-05, sob o salário do servidor efetivo, **SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito sob a **Matrícula 1527**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F956D770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 395/13 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 - FG-5 MAIKON DOS SANTOS

Concede Função Gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nº s 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-05, sob o salário do servidor efetivo, **MAIKON DOS SANTOS**, inscrito sob a **Matrícula 2734.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3670D89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 396/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 - ALTERA GRATIFICAÇÃO - RAMÃO TEIXEIRA GAUTO,

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações;
Considerando Oficio SMAS nº 0158/13.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a gratificação de 57% (cinquenta e sete por cento) concedida ao servidor RAMÃO TEIXEIRA GAUTO, ocupante do cargo de Secretario de Gabinete, Símbolo DAI 8, nomeado através do Decreto nº 028/13 de 04 de janeiro de 2013, publicado no DOM Assomasul nº 0752 em 10/01/13, **para 100% (cem por cento)** com validade a contar de 01/09/13.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BBB2877A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2013 DE 05 DE MARÇO DE 2013 - REGULAMENTA AS FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Altera e consolida as disposições do Decreto Municipal n.º 152 de 13 de fevereiro de 2.013, que *Regulamenta as férias dos Servidores Públicos Municipais* e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares n.º 001/2003 e 004/2004 e, ainda,

CONSIDERANDO que algumas disposições do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 152/13 contrariam o Estatuto do Magistério - Lei Complementar 013/2009 -, em especial, o art. 42, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar 020/2011; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a situação em caso de aposentadoria do servidor,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores, efetivos ou comissionados, terão direito a férias de 30 (trinta) dias, após completar 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, podendo haver cumulação de até 2 (dois) períodos aquisitivos, na forma descrita pelo art. 77, caput e § 1.º da LC 004/2004.
§1.º - Considerando que o artigo mencionado no caput permite a cumulação de apenas dois períodos aquisitivos, caso seja completado o terceiro período aquisitivo sem concessão de férias, o período mais

remoto será convertido integralmente em abono pecuniário na forma preconizada pelo § 1.º do artigo 78 da lc 004/2004.
§ 2.º - Para apuração do "efetivo exercício" deverão ser levadas em consideração as regras descritas no art. 63 do Estatuto do Magistério (LC 013/2009) para os servidores a ele vinculados e no art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos (004/2004) para os demais servidores.

Art. 2.º Excepciona-se da regra descrita no artigo anterior:
I – o servidor que opere com raio "x" ou substancias radioativas, sendo-lhe aplicadas as regras do art. 79 da Lei Complementar n.º 004/2004.
II – os servidores ocupantes de cargo de professor e profissional de suporte pedagógico, vinculados ao Estatuto do Magistério, que tem direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídas na forma dos arts. 40 e 42 da LC 013/2009.
§ 1.º - Quanto ao primeiro período aquisitivo de férias dos professores e profissionais de suporte pedagógico, considerando que estes devem usufruí-las nos períodos determinados pelo Estatuto do Magistério, aqueles que não tenham completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses ao término do período letivo, deverão gozar férias proporcionais ao período aquisitivo transcorrido até referida data, apresentando-se à SEMED para realização de atividades durante o restante do período de férias dos demais servidores de carreira do Magistério.
§ 2.º - REVOGADO."
Art. 3.º O parcelamento das férias e sua conversão em abono pecuniário devem ser feitos com base nas regras descritas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 004/2004.
Parágrafo Único – No caso de parcelamento, o valor do adicional de férias será pago integralmente quando da utilização do primeiro período.

Art. 4.º O servidor ocupante de cargo efetivo ou o exclusivamente comissionado, quando exonerado do cargo efetivo ou em comissão, perceberá indenização integral das férias vencidas e proporcional quanto ao período incompleto, na proporção dos meses de efetivo exercício no cargo.
Parágrafo Único - A indenização será calculada com base na remuneração do mês da exoneração, como disposto no § 4.º do art. 78 da LC 004/2004.

Art. 5.º O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão, quando exonerado deste, deverá ser indenizado nos seguintes termos:
I – quando houver optado pela remuneração do cargo efetivo, como autorizado pelo art. 32 do Plano de Cargos e Salários – LC 001/2003 – e tendo recebido em acréscimo verba de representação e/ou gratificação do cargo em comissão, perceberá indenização calculada sobre os valores acrescidos à remuneração do cargo efetivo.
II – quando houver percebido a remuneração do cargo em comissão ocupado, perceberá indenização calculada sobre a diferença apurada entre o valor total da remuneração do cargo efetivo e a do cargo em comissão.
Parágrafo Único – Efetuado o pagamento da indenização na forma descrita nos incisos I e II acima, o servidor efetivo continuará com o direito de usufruir férias com base no período aquisitivo acumulado, independente de ter ocorrido no cargo efetivo ou no comissionado, sendo a remuneração das férias, quando de sua concessão calculadas com base na remuneração do cargo efetivo.

Art. 6.º O servidor ocupante de cargo em provimento efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão que seja exonerado e, ininterruptamente, nomeado novamente para o mesmo cargo em comissão, poderá por opção da administração receber o pagamento da indenização ou pela normal fruição do período aquisitivo.

Art. 7.º O servidor ocupante de cargo em provimento efetivo que tenha solicitado vacância ou exoneração para posse em outro cargo público na Prefeitura de Amambai não perceberá indenização de férias quanto aos períodos transcorridos no cargo anterior, fruindo a contagem normalmente no novo cargo.

Parágrafo Único – Caso a vacância ou exoneração seja para posse em cargo de outra esfera, os períodos de férias deverão ser indenizados na forma descrita nos artigos anteriores.

Art. 8.º Quando for deferida a licença para tratar de interesses particulares de que trata o art. 88 do Estatuto dos Servidores, não caberá indenização das férias na forma descrita neste Decreto, mantendo reservado o direito até o retorno do servidor.

Art. 9.º Em caso de solicitação de aposentadoria pelo servidor público caberá ao Departamento de Recursos Humanos, ao proceder ao histórico da vida funcional, apontar a existência de férias vencidas e/ou férias-prêmio, as quais deverão ser gozadas antes da concessão do benefício previdenciário, salvo nos casos de aposentadoria compulsória e aposentadoria por invalidez.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul MS nº____
Fls. _____
Em:___/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:975CAC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 397/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013. - CONSELHEIRO TUTELAR - IDEVAR CHAMORRO DE AQUINO

Nomeia Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.308/1990, Art. 28 e 30.e;

- Considerando o Oficio 130/2013 – SMAS;
- Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 1.308/1990 e Alterações feitas através da Lei Municipal nº 2.323/2012;
- Considerando o cronograma de Férias da equipe de Conselheiros, identificado pelo Oficio nº 199/2013/SMAS.
- Considerando a Ata nº 06/2013 do CMDCA.

- Considerando ainda que o Sr. **IDEVAR CHAMORRO DE AQUINO**, encontra-se na condição de Terceiro Suplente do Conselho Tutelar, conforme resultado apurado no processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica empossado **IDEVAR CHAMORRO DE AQUINO** no cargo de **Conselheiro Tutelar**, devendo desempenhar suas funções pelo prazo de 02/09/2013 á 30/01/2014, período em que os 05(cinco) conselheiros Titulares, estarão em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/13, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D7A40D0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 026 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SENHORA ANTONIA DE JESUS SILVA.

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, para a Senhora **ANTONIA DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo público de MARGARIDA, PADRÃO I, CLASSE B, REFERÊNCIA 12, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras do Município, devidamente matriculada no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº** 200110-670, requer sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fundamentada na Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005.
Art.2º O valor do benefício da Aposentadoria deverão ser integrais e deverão corresponder ao valor da remuneração do cargo efetivo da requerente, na forma prevista no artigo 40, § lº, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal e artigo 39, inciso I, segunda parte, da Lei Municipal nº 1.068/2005, de 20 de outubro de 2005, bem como, no artigo 6ºA, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2013.
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de setembro de 2013.
Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente Ipamat

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:64C73E91

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 027 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SENHOR NADI TOLENTINO DE ALMEIDA.

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, para a Senhor **NADI TOLENTINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de LIXEIRO, PADRÃO I, CLASSE A, REFERÊNCIA 05, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras do Município, devidamente matriculado no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº** 200110-687, requer sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fundamentada na Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005.
Art.2º O valor do benefício da Aposentadoria deverão ser calculados, de forma proporcional ao tempo de contribuição, com base na remuneração do cargo efetivo do requerente, na forma prevista no artigo 40, § lº, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal e artigo 39, inciso I, primeira parte, da Lei Municipal nº 1.068/2005, de 20 de outubro de 2005, bem como, no artigo 6ºA, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2013.
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de setembro de 2013.Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente Ipamat

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:41432DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 73, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

FUNDO MUN.DIR.CRIANC/ADOLESC.APARECIDA DO TABOADO
MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e autorização contida na Lei Municipal nº 001435/13 de 18 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 - Diarias - Civil	3.000,00
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 - Diarias - Civil	3.000,00
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo	14.700,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(9) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.190,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0170 - Material de Consumo	2.000,00
(61) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0100 - Obrigacoes Patronais	1.407,00
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(61) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0100 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	74.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
(541) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.060-0100 - Indenizacoes e Restituicoes	500,00
(114) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.060-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0100 - Material de Consumo	1.600,00
(109) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.060-0100 - Diarias - Civil	3.000,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(139) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.080-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	4.000,00
(350) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.161-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00

(210) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0100 - Material de Consumo	3.700,00
(180) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(561) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.140-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0115 - Material de Consumo	7.900,00
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0115 - Material de Consumo	10.300,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(226) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0100 - Material de Consumo	62.100,00
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0100 - Material de Consumo	300,00
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0100 - Material de Consumo	300,00
(347) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.161-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(194) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(204) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(180) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
(204) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(263) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0100 - Material de Consumo	300,00
(194) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0115 - Material de Consumo	5.500,00
(210) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900,00
(140) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.080-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44.500,00
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0100 - Material de Consumo	25.000,00
(551) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.090-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	500,00
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0115 - Material de Consumo	1.000,00
(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0100 - Material de Consumo	18.500,00
(143) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.080-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(226) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0100 - Material de Consumo	21.000,00
(297) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(351) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.161-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(560) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.170-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.000,00
(363) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.170-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.171-0100 - Material de Consumo	5.900,00
(354) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.170-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.000,00
(363) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.170-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.260-0100 - Material de Consumo	4.500,00
(411) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.280-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(411) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.280-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.240-0100 - Material de Consumo	4.500,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(545) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.311-0180 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(545) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.311-0180 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31.000,00
(483) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.320-0180 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00
(435) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.300-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(483) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0100 - Material de Consumo	37.000,00
(527) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.321-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.310-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(509) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0123 - Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
(558) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0180 - Material de Consumo	30.000,00
(527) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.321-0100 - Material de Consumo	60.600,00
(483) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0100 - Material de Consumo	45.600,00
(433) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.300-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
(508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(536) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	10.000,00
(536) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(329) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.380-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
(266) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.354-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.352-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.353-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.341-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.000,00
(63) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.341-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.330-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
(226) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.330-0100 - Diarias - Civil	6.000,00
(258) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.353-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
(115) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.344-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.356-0100 - Material de Consumo	42.000,00
(332) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.380-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	35.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(96) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.343-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	34.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(108) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.343-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00
(324) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.370-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
(316) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.370-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.000,00
(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.355-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
(75) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.342-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	50.000,00
(63) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.341-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00
(157) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.346-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.356-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.356-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(31) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.330-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00
(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.380-0114 - Material de Consumo	4.000,00
(22) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.330-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00
(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.330-0100 - Diarias - Civil	8.000,00
(282) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.355-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	37.000,00
(359) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.354-0100 - Equipamentos e Material Permanente	550,00
(264) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.354-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(16) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.330-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	79.000,00
(329) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.380-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(156) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.346-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
(138) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.345-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	47.000,00
(94) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.343-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.342-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.345-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
(250) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.353-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	23.000,00
(159) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.346-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	58.000,00
(117) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.344-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	47.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(22) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.330-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(55) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.213-0100 - Material de Consumo	10.000,00
(96) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.215-0100 - Diarias - Civil	1.000,00
(95) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.214-0100 - Material de Distribuicao Gratuita	12.000,00
(79) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.214-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.215-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(61) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.213-0126 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
(87) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.127-0118 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	5.000,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
(33) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.104-0118 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	14.000,00
(59) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.108-0118 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	7.000,00
(20) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.102-0118 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	10.000,00
(7) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.100-0118 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	5.000,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
(9) 3.1.90.09.00.00.00.00.0.006-0103 - Salário-Família	12.000,00
(3) 3.1.90.05.00.00.00.00.0.004-0103 - Outros Benefícios Previdenciários	318.000,00
Total Suplementação:	3.173.547,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(4) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.010-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	5.000,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
(20) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
(4) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.010-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.000,00
(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0170 - Diarias - Civil	1.197,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(55) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.020-0170 - Aquisicao de Imoveis	2.000,00
(90) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.044-0100 - Servicos de Consultoria	2.000,00
(90) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.044-0100 - Servicos de Consultoria	10.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(251) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0100 - Obras e Instalacoes	500,00
(231) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	74.000,00
(251) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0100 - Obras e Instalacoes	4.000,00
(306) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.140-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0115 - Material de Consumo	500,00
(294) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-0115 - Material de Consumo	600,00
(268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700,00
(257) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.041-0115 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0115 - Material de Consumo	1.000,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(164) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0115 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0115 - Material de Consumo	700,00
(264) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0115 - Material de Consumo	400,00
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0115 - Material de Consumo	1.000,00
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(243) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.124-0115 - Material de Consumo	1.000,00
(264) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0115 - Material de Consumo	1.300,00
(159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0115 - Obras e Instalacoes	1.000,00
(227) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0115 - Material de Consumo	1.000,00
(144) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.080-0100 - Servicos de Consultoria	1.000,00
(210) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0100 - Material de Consumo	900,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0115 - Material de Consumo	5.500,00
(173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(286) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
(342) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.160-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.900,00
(231) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.200,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(306) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.140-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(348) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.161-0100 - Material de Consumo	9.900,00
(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
(221) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.095-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.000,00
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0100 - Obras e Instalacoes	3.000,00
(251) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0100 - Obras e Instalacoes	1.000,00
(345) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.161-0100 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.124-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(163) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0100 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(163) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44.500,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.500,00
(348) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.161-0100 - Material de Consumo	7.700,00
(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0115 - Material de Consumo	5.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
(252) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0115 - Obras e Instalacoes	1.000,00
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0100 - Obras e Instalacoes	3.000,00
(251) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0100 - Obras e Instalacoes	2.000,00
(163) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0100 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(201) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0115 - Material de Consumo	500,00
(251) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0100 - Obras e Instalacoes	2.000,00
(251) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0100 - Obras e Instalacoes	3.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(375) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.240-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	4.500,00
(410) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.280-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(419) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.290-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
(418) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.290-0100 - Servicos de Consultoria	1.000,00
(415) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.290-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(374) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.240-0100 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	2.000,00
(558) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0180 - Material de Consumo	20.000,00
(533) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.321-0180 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(522) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.320-0180 - Material de Consumo	11.000,00
(516) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0180 - Obras e Instalacoes	10.000,00
(529) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.321-0180 - Material de Consumo	180.000,00
(495) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.315-0123 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	60.600,00
(464) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.311-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.600,00
(529) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.321-0180 - Material de Consumo	30.000,00
(517) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.320-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(517) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.320-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	37.000,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	5.900,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	14.700,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(537) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-0100 - Sentencas Judiciais	10.000,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(247) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.353-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(263) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.354-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(232) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.352-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
(216) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
(199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.350-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
(179) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.340-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.341-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.330-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.000,00
(300) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.356-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.330-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
(231) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.352-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
(226) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
(198) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.350-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
(197) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.341-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.345-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(73) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.342-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(109) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.343-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.330-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
(225) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.351-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(303) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.360-0100 - Material de Consumo	42.000,00
(23) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.330-0114 - Passagens e Despesas com Locomocao	12.000,00
(48) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.332-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(32) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.331-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.330-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.346-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.332-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.344-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(35) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.331-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
(303) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.360-0100 - Material de Consumo	8.000,00
(274) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.354-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	550,00
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.000,00
(54) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.341-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	9.000,00
(217) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.351-0100 - Obrigacoes Patronais	23.000,00
(116) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.344-0100 - Obrigacoes Patronais	23.000,00
(166) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.346-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(14) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.330-0100 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
(315) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.370-0100 - Obrigacoes Patronais	3.200,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(103) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.343-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(83) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.342-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.343-0100 - Obrigacoes Patronais	19.000,00
(53) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.341-0100 - Obrigacoes Patronais	22.000,00
(185) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.340-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(234) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.352-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	21.000,00
(17) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.330-0114 - Diarias - Civil	4.000,00
(218) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.351-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	26.000,00
(201) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.350-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	14.000,00
(331) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.380-0100 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
(281) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.355-0100 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.353-0100 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
(233) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.352-0100 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
(195) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.340-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(54) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.341-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.000,00
(61) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.341-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.330-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(124) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.344-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(145) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.345-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(200) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.350-0100 - Obrigacoes Patronais	28.800,00
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.340-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(158) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.346-0100 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
(137) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.345-0100 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
(74) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.342-0100 - Obrigacoes Patronais	22.000,00
(338) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.380-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(180) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.340-0100 - Obrigacoes Patronais	6.000,00
(322) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.370-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.353-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(256) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.353-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(240) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.352-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(237) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.352-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(208) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.350-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.350-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(187) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.340-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(47) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.332-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(45) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.332-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(244) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.352-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00
(42) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.332-0100 - Diarias - Civil	1.000,00
(74) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.342-0100 - Obrigacoes Patronais	3.000,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.370-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.330-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00
(280) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.355-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.212-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(83) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.215-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	12.000,00
(82) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.215-0100 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
(80) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.215-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
(68) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.214-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	10.000,00
(67) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.214-0100 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.214-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(53) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.213-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	15.000,00
(52) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.213-0100 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
(49) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.213-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
(25) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.210-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.000,00
(24) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.210-0100 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
(23) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.210-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	1.000,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	12.000,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	4.500,00
(56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.213-0126 - Material de Consumo	200,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	1.000,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
(86) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.127-0118 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
(84) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.127-0118 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
(85) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.127-0118 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00
(58) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.108-0118 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
(56) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-0118 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
(44) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.106-0118 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00
(32) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.104-0118 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
(30) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.104-0118 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
(18) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.102-0118 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00
(6) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.100-0118 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.000,00
(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.100-0118 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
(57) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.108-0118 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00
(45) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.106-0118 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
(31) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.104-0118 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00
(17) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.102-0118 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
(19) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.102-0118 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	5.000,00

DECRETO Nº 73 de 1 de Agosto de 2013

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
(5) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.100-0118 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
(14) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.006-0103 - Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00
(1) 3.1.90.01.00.00.00.00.0.003-0103 - Aposentadorias e Reformas	170.000,00
(8) 3.1.90.03.00.00.00.00.0.006-0103 - Pensões	148.000,00
Total Anulação:	3.173.547,00
Excesso de arrecadação	
Total Anulação+Excesso:	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal OSWALDO BERNARDES DA SILVA, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 1 de Agosto de 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:0E7E70A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2014

AVISO

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito, e **Rodrigo Queiroz Net**o, Presidente da Câmara, e **Osvaldo Antônio Martins**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, visando o cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º CF., c/c inciso I, § 1º e § 9º, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município, convidam a população aparecidense para participar de "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** com o objetivo de conhecer e discutir as diretrizes, os objetivos e as metas da atual administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as despesas relativas aos programas de duração continuada a serem inseridas no projeto de lei da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para 2014.

LOCAL: CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO
Av. Orlando Mascarenhas Pereira nº 1.615 – Jardim São Bento
Aparecida do Taboado – MS
DATA - 20 de setembro de 2013

HORÁRIO DE INÍCIO – 09:30 horas (MS)

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente da Câmara

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente do IPAMAT

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:31A64457

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2014

AVISO

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito, e **Rodrigo Queiroz Net**o, Presidente da Câmara, e **Osvaldo Antônio Martins**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, visando o cumprimento do disposto nos arts. 48 a 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convidam a população aparecidense para participar de uma "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** com o objetivo de conhecer e discutir o projeto de lei que instituirá a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício financeiro de 2014.

LOCAL: CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO
Av. Orlando Mascarenhas Pereira nº 1.615 – Jardim São Bento
Aparecida do Taboado – MS
DATA - 20 de setembro de 2013

HORÁRIO DE INÍCIO 10:00 horas (MS)

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente da Câmara

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente do IPAMAT

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8B1BEEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA - 2014

AVISO

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito, e **Rodrigo Queiroz Net**o, Presidente da Câmara, e **Osvaldo Antônio Martins**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, visando o cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º CF., c/c inciso I, § 1º e § 9º, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município, convidam a população aparecidense para participar de "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** com o objetivo de conhecer e discutir os programas e ações a serem inseridas no projeto de lei do **PPA – PLANO PLURIANUAL** para o quadriênio 2014-2017.

LOCAL: CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO
Av. Orlando Mascarenhas Pereira nº 1.615 – Jardim São Bento
Aparecida do Taboado – MS
DATA - 20 de setembro de 2013

HORÁRIO DE INÍCIO – 09:00 horas (MS)

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA RODRIGO QUEIROZ NETO
Prefeito Municipal Presidente da Câmara

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente do IPAMAT

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:7553FE1B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
DESPACHO DE EXCLUSÃO

Edital n.: 79/2013
Pregão Presencial n.: 64/2013
Ata de Registro de Preços n.: 01/2013.

Assunto: Administrativo. Aquisições futuras de peças para manutenção dos veículos de propriedade do Município de Aparecida do Taboado/MS. Registro de Preços.

O representante do Órgão Gerenciador dos Sistemas de Registro de Preços do Município de Aparecida do Taboado/MS, em exercício, Osni José Poccetti, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Decreto Municipal no 045/2013, bem como:

Considerando o descumprimento de cláusula da ata de Registro de Preços nº. 01/2013 praticado pela Empresa Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas e Serviços Ltda., não entregando o catálogo de preços das peças genuínas, fornecido pelo fabricante e a apresentação de peças contrárias a qualidade exigida na referida Ata;

Considerando que a Empresa assumiu que não tem condições de cumprir as exigências da Ata, pois, os veículos aos quais foi signatária da Ata, são antigos, não possuindo mais quem forneca peças originais ou genuínas para reposição, e que em alguns casos não existem, se quer, montadoras para o fornecimento dos catálogos de preços, através de *email* enviado ao Órgão Gerenciador no dia 06 de setembro de 2013;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Municipio, que, dentre outras ponderações, sugere o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº. 01/2013, com a consequente exclusão da empresa;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 19, I , do Decreto Municipal nº. 045/13 e na alínea "b", do subitem 11.1, da Ata de Registro de Preços nº. 01/2013, cancelar parcialmente a supracitada Ata, com a consequente exclusão dos preços ofertados pela Empresa Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas e Serviços Ltda. da avença.

Dê-se ciência à empresa excluída.
Publique-se.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B94FF9F5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 86/2013

Objeto – seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para aquisição de combustíveis para o Município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresa vencedora - José Visani & Cia. Ltda.

Produtos e valores por litro – gasolina (R$ 2,899), álcool (R$ 2,099), óleo diesel comum (R$ 2,319), óleo diesel S10 (R$ 2,829) e arla 32 (R$ 89,00 – galão de 20 litros).

Prazo de Vigência do contrato – 7 meses, contados da data assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado.

Homologação – 30 de agosto de 2013.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DF2BDB48

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 74/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de materiais de papelaria e brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS, CRAS e PETI.

Empresas vencedoras:
- Firma Individual Eliezer Alves de Assis – ME – materiais de papelaria - (valor R$ 4.670,00);
- Natali Brink Brinquedos Ltda. – EPP – brinquedos pedagógicos – (valor R$ 6.000,00)

Entrega dos produtos – de forma parcelada, conformidade com os interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Homologação – 2 de setembro de 2013.

LEMERSON MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:402284DC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 84/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para fornecimento de leite pasteurizado, tipo C, conforme segue:
- Até 40.000 (quarenta mil) litros de leite pasteurizado, tipo C, para atender programa da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Até 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros de leite pasteurizado, tipo C, para a merenda das Escolas da rede municipal de educação;
- Até 4.400 (quatro mil e quatrocentos) litros de leite pasteurizado, tipo C, para a alimentação dos Centros de Educação Infantil - da rede municipal de educação (Creches).

Valor do litro – R$ 2,00 (dois reais).

Prazo de vigência – até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

Empresa vencedora – Firma Individual Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim - ME

Homologado - 30 de agosto de 2013.

LEMERSON MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:509318B2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 79/2013.

Objeto - selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de órgãos públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresa vencedoras:

– Mundo Mágico Comércio de Móveis e Brinquedos Ltda – EPP – valor – R$ 14.926,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais);

- TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda – valor – R$ 6.183,40 (seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos);

- AtivaFlex Comercial Ltda. – EPP – valor – R$ 10.315,50 (dez mil, trezentos e quinze reais e cinqüenta centavos)

- JR Comércio e Serviços Ltda – ME – valor – R$ 11.504,00 (onze mil, quinhentos e quatro reais).

Vigência do contrato – 90 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Homologação - 28 de agosto de 2013.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:047BF4AD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 128/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de retifica completa do motor diesel Scania 112, 6 cilindros do veículo ônibus rodoviário, modelo 112HS, marca Scania, ano 1992, com revisão de bomba injetora e troca de bicos injetores, integrante da frota do Município de Aparecida do Taboado/MS, que é utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento das peças e produtos necessários para a execução dos serviços, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 02 de outubro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4BA203D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/070/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CARLOS DIAS DE SOUZA - CPF: nº 511.333.931-87

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª do Contrato Administrativo DP/070/2013 de 14/03/2013

DA VIGÊNCIA
Fica Prorrogado por mais 120 dias, a contar do dia 01 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
29 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:EA6AEDCB

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/071/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA - CPF: nº 040.117.011-06

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª do Contrato Administrativo DP/071/2013 de 14/03/2013

DA VIGÊNCIA
Fica Prorrogado por mais 120 dias, a contar do dia 01 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
29 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:16B38737

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/072/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ISMAEL ANTONIO DOS SANTOS – CPF Nº. 437.227.681-87

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª do Contrato Administrativo DP/072/2013 de 14/03/2013

DA VIGÊNCIA
Fica Prorrogado por mais 120 dias, a contar do dia 01 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
29 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:CA72933B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/091/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MIRIAN CABRERA TEIXEIRA – CPF Nº. 014.612.921-07

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª do Contrato Administrativo DP/091/2013 de 22/05/2013

DA VIGÊNCIA
Fica Prorrogado por mais 30 dias, a contar do dia 05 de setembro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
02 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F3D83253

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/092/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ELAINE DA SILVA NASCIMENTO – CPF Nº. 052.046.211-48

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª do Contrato Administrativo DP/092/2013 de 22/05/2013

DA VIGÊNCIA
Fica Prorrogado por mais 60 dias, a contar do dia 05 de setembro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
02 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BB2508F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/093/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e FRANCIELLI CRISTINA MARTINS SILVA – CPF Nº. 035.191.931-75

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª do Contrato Administrativo DP/093/2013 de 22/05/2013

DA VIGÊNCIA
Fica Prorrogado por mais 30 dias, a contar do dia 05 de setembro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
02 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:6A96A2F0

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/098/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e DANIELA APARECIDA BATISTA ALVES – CPF Nº. 009.735.201-24

OBJETO
Constituem objetos do presente termo aditivo as alterações do regime de execução e do valor contratual nos termos das cláusulas quinta e sexta do contrato administrativo de convocação de professores 098/2013

DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução passa de 22h30 (vinte e duas horas e trinta minutos) para 20h00 (vinte) horas semanais.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor contratual passa de R$-8.460,73 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos), menos o valor de R$ 635,04 (seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) para R$ 7.825,69 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
04 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:103A5089

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/116/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e RIUVANIA LUNA LEITE KIYOTA

OBJETO
Constituem objetos do presente termo aditivo as alterações do regime de execução e do valor contratual nos termos das cláusulas quinta e sexta do contrato administrativo de convocação de professores 116/2013

DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução passa de 25h00 (vinte e cinco) horas para 25h50 (vinte e cinco horas e cinquenta minutos) semanais.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor contratual passa de R$-7.732,12 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), acrescido do valor de R$ 485,84 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 8.217,96 (oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
04 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:C316B37A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/124/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CARLA FERNANDA DE CARVALHO CARDOSO, CPF: 969.319.901-44.

OBJETO
Constituem objetos do presente termo aditivo as alterações do regime de execução e do valor contratual nos termos das cláusulas quinta e sexta do contrato administrativo de convocação de professores 124/2013

DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução passa de 20h00 (vinte) horas para 08h00 (oito) horas semanais.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor contratual passa de R$-6.353,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais), subtraído o valor de: 3.286,28 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) para: 3.066,72 (três mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
04 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:56059DAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/146/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e VINICIUS DUARTE ENZ - CPF: 003.013.351-33

OBJETO
Constituem objetos do presente termo aditivo as alterações do regime de execução e do valor contratual nos termos das cláusulas quinta e sexta do contrato administrativo de convocação de professores 146/2013

DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução passa de 20h50 (vinte horas e cinquenta minutos) semanais para 22h30 (vinte e duas horas e trinta minutos) semanais.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor contratual passa de R$-8.537,21 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), acrescido do valor de R$ 457,16 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para: R$ 8.994, 37 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
04 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:91523D05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei Complementa de nº. 097 de 05 de julho de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei complementar nº. 097 de 05 de julho de 2013 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.002 – Gestão do Processo Político Local
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídica fonte 100000 Ficha 142 Valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.002 – Gestão do Processo Político Local
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção fonte 10000 Ficha 140 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA E COMER
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.14.00 – Material de Consumo – fonte 100000 Ficha 49 Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA E COMER
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídicas fonte 100000 Ficha 55 R$ 56.000,00 (Cinqüenta e seis mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA E COMER
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção fonte 10000 Ficha 53 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 93.000,00 (NOVENTA E TRES MIL REAIS)

REDUÇAO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECREATIRO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
101000 Transf. Prog. Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídicas fonte 1010 ficha 181 Valor R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 93000,00 (NOVENTA E TRES MIL REAIS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B3AF72F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSIÇÃO DO DECRETO Nº 121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como com base no § 1º do Art. 9º, da Lei nº 2.015, de 30 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia para compor o Comitê Fiscal do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS os servidores abaixo nominados:

PODER EXECUTIVO:
1. Luiza Aparecida Cavalheiro de Lima – Secretária Municipal de Assistência Social;
2. Rubens Fregatto – Diretor de Departamento de Administração – Secretaria de Saúde;
3. Edimar Pereira Rebeque – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SOCIEDADE CIVIL:
1. Vittorina Maria Sciutto – Obras Sociais São José;
2. Jairo de Oliveira D`Avalo – Instituto Família Legal;
3. Cassio Aparecido Andrade – Associação dos Deficientes Físicos de Bonito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5F991FAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E CONSOLIDA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2013/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º a 5º, da Lei nº 987, de 02 de Dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição e consolida a nomeação dos membros abaixo relacionados, que compõem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2013/2015, representando os seguintes seguimentos:

I – Segmento dos usuários em Saúde:

1. **Sindicato Rural Patronal:**
Titular: Ana Claudia Verão de Souza Teixeira;
1 - Suplente: Maria Waldeth Caimar Bataglin;
2 - Suplente: Marcelo Bertoni.

2. **Instituto Família Legal:**
Titular: Priscila Ayume Matsumoto;
1 - Suplente: Margareth Aparecida Mandeta;
2 - Suplente: Sheila Luiza Tucci.

3. **Associação dos Deficientes Físicos de Bonito**

Titular: Cassio Aparecido Andrade;
1 - Suplente: Geanderson Levino;
2 - Suplente: Raul Menezes Filho.

4. **Sindicato do Trabalhador Rural:**
Titular: Diocleciano Francisco da Silva;
1 - Suplente: Gilmar Silveira Garcês;
2 - Suplente: Gerusa Carlos de Andrade.

5. **Desafio Jovem Peniel:**
Titular: Tania dos Santos;
1 - Suplente: Herculano de Fátima Benites;
2 - Suplente: Kézia dos Santos.

6. **Instituto Comunicação Popular A Voz do Rincão:**
Titular: Mauro Fernandes Pereira;
1 - Suplente: Edsom Sebastião da Silva;
2 – Suplente: Sandra Regina Lopes.

II – Segmento dos Prestadores de Serviço em Saúde:

1. **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Renata Gomes Xavier;
1 - Suplente: Vilma Sayure Miura Jaser;
2 - Suplente: Rubens Fregatto.

Titular: Raquel de Oliveira Meza;
1 - Suplente: Josilene jara Cristaldo;
2 - Suplente: Rosilene Sanches de Almeida.

2. **Hospital Darci João Bigaton:**

Titular: Lígia Martins Donha;
1 - Suplente: Wilson Braga;
2 - Suplente: Sonimara P. dos Santos Lopes.

III – Segmento dos Trabalhadores em Saúde:

Titular: Demerval de Lima Ferreira Filho;
1 - Suplente: Kacila Dalmasco Favero;
2 - Suplente: Angela Coronel Duarte.

Titular: Janete dos Santos;
1 - Suplente: Nilza dos Santos Cintra;
2 - Suplente: José Estevam dos Santos.

Titular: João Antonio Leal;
1 - Suplente: Tiago Baltuilhe Monteiro;
2 - Suplente: Marta Mary Miura.
Art. 2º. O mandato dos conselheiros iniciou em 02 de Setembro 2013, para findar em 1º de Setembro de 2015, ocasião em que se fará nova nomeação, permitida a recondução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1°, da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 073, de 03 de Junho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A7C5987A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2013 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seus usuários;
Considerando que o veículo automotor de transporte coletivo escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo;
Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a necessidade de que os veículos utilizados para

transportar escolar sejam facilmente identificados e freqüentemente vistoriados,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Serviço de Transporte Escolar: O transporte de estudantes da pré-escola ao 2º grau, matriculados em estabelecimento de ensino de Bonito – MS realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;

II - Contratada: pessoa jurídica ou física, detentora de permissão para a exploração do serviço de Transporte Escolar;

III - Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo escolar;

IV - Monitor: profissional que auxilia o condutor do veículo escolar, no transporte de escolares, sem dirigir o veículo.

Art. 2º. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor e monitor é conferida pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT.

CAPÍTULO II

Das Condições para o Exercício da Atividade

Art. 3º. Poderá ser concedida permissão para o serviço de Transporte Escolar à:

I - Motorista profissional autônomo;

II - Empresa individual ou coletiva;

III - Estabelecimento de ensino.

Art. 4º. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT após, cumpridas as seguintes formalidades:

I - Para empresa individual ou coletiva:

a) Estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;

b) Dispor de sede ou escritório em Bonito – MS;

c) Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos;

d) Ser proprietário do veículo;

e) Possuir inscrição no Cadastro Econômico Municipal;

f) Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária INSS e FGTS, no caso de empresa;

g) Firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim;

h) Apresentação de apólice de seguros, que atenda em caso de acidentes, o condutor do veículo e todos os seus ocupantes, nos termos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

II - Para o estabelecimento de ensino:

a) Cumprir o disposto nas letras 'c', 'd' e 'g' do inciso anterior.

III - Para motorista profissional autônomo:

a) Ser maior de 21 anos;

b) Estar habilitado na categoria D;

c) Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

d) Apresentar declaração de residência no Município;

e) Possuir Certidão Negativa de Débitos com o Município;

f) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade, C.N.H letra "D", CPF e Título de Eleitor;

g) Possuir inscrição no cadastro do ISSQN do Município.

Parágrafo Único. Em caso do veículo não estar em condição de tráfego, os proprietários deverão substituí-lo por outro, do mesmo porte, de modo a não haver suspensão total ou parcial dos serviços contratados, dentro do período de seu uso, e caso assim não façam, a empresa contratada será multada e ficará sujeita às sanções do artigo 31, § 5º, inciso III, deste Decreto.

Art. 5º. O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 6º. Serão cadastrados, no máximo, 02 (dois) condutores por veículo.

Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir todos os veículos da mesma.

Art. 7º. No Transporte Escolar é obrigatória à presença de profissional (Monitor), com treinamento específico para assistência e acompanhamento do estudante até a pré-escola e a portadores de deficiência.

CAPÍTULO III

Dos Cursos para Formação de Condutor e

Monitor de Transporte Escolar

Art. 8º. O treinamento para condutor autônomo, auxiliar de condutor autônomo e monitor, será efetuado sob orientação do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MS – em épocas e locais por estes determinados.

Art. 9º. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II - Ser habilitado na categoria D, apenas para condutor;

III - Ser submetido a uma avaliação psicopedagógica.

Art. 10. O candidato a monitor deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II - Possuir Certidão Negativa Civil e Criminal, para maiores de 18 (dezoito) anos;

III - Possuir escolaridade mínima de 4ª série do Ensino Fundamental;

IV - Ser submetido a uma avaliação psicopedagógica.

Art. 11. Para a obtenção do certificado de aprovação no treinamento, será exigida a freqüência de 100% (cem por cento) do total de horas estabelecidas e a nota mínima de 5,0 (cinco), em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º. Além da avaliação de cada disciplina.

§ 2º. A prova prática de direção para o condutor será realizada no veículo de Transporte Escolar.

Art. 12. Ficam aprovados os modelos em anexo (I, II, III e IV) para carteirinhas de condutor, monitor e autorização de tráfego.

Art. 13. O programa básico do treinamento para condutor de veículo escolar constará de no mínimo 40 (quarenta) h/aula sobre os seguintes assuntos:

I - Noções sobre condução de Transporte Escolar (04 h/a);

II - Legislação de trânsito (05h/a);

III - Relações Humanas (04 h/a);

IV - Regras de circulação (03 h/a);

V - Prevenção de acidentes (05 h/a);

VI - Primeiros Socorros (06 h/a);

VII - Noções de mecânica veicular (07 h/a);

VIII - Psicologia infantil (06 h/a);

IX - Prática de direção veicular (03 h/a);

X - Prova escrita;

XI - Prova oral.

Art. 14. o candidato reprovado pode habilitar-se a novo curso.

*Parágrafo Único***.** O candidato reprovado em uma disciplina terá direito a nova avaliação.

CAPÍTULO IV

Dos Veículos para o Serviço

Art. 15. Para o serviço de transporte escolar, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo Kombi, ônibus ou micro–ônibus e vans atendendo às seguintes exigências:

I - Para Kombi, Vans, Ônibus e Micro-Ônibus ter seu ano de fabricação de até dez anos de utilização, desde que autorizados por vistoria do DETRAN/MS;

II - Possuir assentos almofadados e afixados na parte intermediária do veículo;

III - Conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico **"ESCOLAR"**;

IV - Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

V - Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergência em ambos os lados (ônibus e micro–ônibus);

VI - Conter, na porta, sua identificação com o número do alvará e do veículo;

VII - Ter cintos de segurança, conforme especificação do DETRAN/MS;

VIII - Ter afixadas no teto 04 (quatro) lanternas, sendo 02 (duas) na parte dianteira de cor amarela e 02 (duas) na parte traseira de cor

vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme artigo 107 do R.C.N.T.;

IX - Possuir tacógrafo.

Art. 16. O número de passageiros será fixado pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT, através de Portaria, levando-se em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.

§ 1º. Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

§ 2º. Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constarão, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§ 3º. Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao DEMTRAT, mediante a apresentação do boletim de ocorrência policial, e o veículo deverá, após reparos, ser vistoriado pelo DETRAN.

CAPÍTULO V

Autorização

Art. 18. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT, após vistoria realizada, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 19. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.

§ 1º. A autorização terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada a critério do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN/MS.

§ 2º. A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VI

Das Tarifas

Art. 20. A tarifa será estabelecida e reajustada em acordo com o usuário e/ou responsável, cabendo à intervenção do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT, somente em caso de abuso.

CAPÍTULO VII

Da Fiscalização

Art. 21. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art. 22. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRAN/MS e terá sua autorização de tráfego apreendida.

§ 1º. O contratado terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogável a critério do DETRAN/MS, para colocar seu veículo em condições de tráfego.

§ 2º. Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 23. O contratado, o condutor e o monitor, além das sanções previstas no Código de Trânsito, sujeitam-se às seguintes penalidades previstas por infrações às normas deste Decreto:

I - Advertência escrita;

II - Multa;

III - Suspensão ou cassação do credenciamento de condutor de veículo escolar;

IV - Suspensão ou cassação do termo de autorização de tráfego;

V - Suspensão ou cassação do termo de permissão.

*Parágrafo Único***.** O condutor infrator que receber por 03 (três) vezes a advertência escrita ou 02 (duas) multas e/ou quando ocorrer a suspensão referente ao inciso IV deste artigo, deverá ser submetido ao curso de reabilitação, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Art. 24. O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT cassará, imediatamente, o registro de qualquer profissional da categoria, comprovado estado de embriagues ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica.

Art. 25. Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas deste Decreto.

*Parágrafo Único***.** Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito, a JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração), no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.

Art. 26. O contratado será solidário e subsidiariamente responsável pela infração cometida por seu preposto.

Art. 27. O registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelado quando, em 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 28. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:

I - Quando deixar de comunicar ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT as contratações, substituições ou dispensas de condutor;

II - Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto:

III - Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;

IV - Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;

V - Por adulteração do selo de vistoria;

VI - Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;

VII - Quando trafegar com excesso de lotação;

VIII - Quando trafegar com deficiência de freio;

IX - Quando afixar placa de propaganda em imobiliário urbano;

X - Quando afixar propaganda política.

Art. 29. O termo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:

I - Ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor, quando em serviço;

II - Manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida.

Art. 30. O valor da multa a ser aplicado ao infrator será calculado sobre a UFIM (Unidade Fiscal do Município de Bonito), instituída pelo Município e vigente à época da infração.

Art. 31. As multas obedecerão as seguintes graduações:

§ 1º. 05 (cinco) UFIM nos seguintes casos:

I - Por conduzir o veículo com falta de atenção e urbanidade;

II - Por conduzir o veículo sem estar decentemente vestido e asseado;

III - Por parar o veículo afastado da guia da calçada, dificultando o embarque e desembarque do escolar;

IV - Por fumar quando transportar escolar;

V - Por transportar objeto que dificulte a acomodação do escolar;

VI - Por deixar de comunicar mudança de endereço ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT, no prazo máxima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. 8,0 (oito) UFIM nos seguintes casos:

I - Por ausência do selo de vistoria no veículo;

II - Por trafegar sem nova vistoria depois de reparado o veículo em conseqüência de acidente;

III - Por deixar de comunicar ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT, as contratações, substituições ou dispensas de condutores auxiliares;

IV - Por abastecer, quando transportando escolares, salvo por motivo justificado.

§ 3º. 10,0 (dez) UFIM nos seguintes casos:

V - Por trafegar com o veículo em más condições de higiene e conservação;

VI - Por trafegar com falta de comodidade e/ou segurança do escolar;

VII - Por transportar pessoa estranha ao escolar, quando em serviço, salvo pessoal definido no artigo 4º, inciso I, letra "i", deste Decreto;

VIII - Por recusar ou dificultar o fornecimento de elementos estatísticos, para composição tarifária, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT ou seu preposto;

IX - Por não apresentar, em tempo determinado, o disco do tacógrafo, quando solicitado pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT ou seu preposto.

§ 4º. 12,0 (doze) UFIM nos seguintes casos:

I - Por permitir o trabalho de motorista portador de moléstia infecto-contagiosa;

II - Por conduzir animal ou carga no veículo;

III - Por usar o veículo caracterizado para serviço de categoria para o qual não tenha autorização;

IV - Por deixar de exibir a fiscalização, o documento que lhe for exigido, cuja expedição seja da competência municipal;

V - Por permitir o trabalho de motorista sem estar credenciado no Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT.
§ 5º. 14,0 (quatorze) UFIM nos seguintes casos:
I - Por utilização em serviço de veículo sem vistoria válida;
II - Por adulteração no selo de vistoria;
III - Por suspensão total ou parcial do serviço sem autorização ou transgressão ao artigo 4º, parágrafo único, deste Decreto;
IV - Por deixar de fornecer o setor de trabalho ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT.
*Parágrafo Único***.** Toda advertência aplicada ao condutor poderá ser aplicada também ao contratado com o mesmo rigor, quando for verificada omissão de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 32. O alvará de estacionamento ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida será cancelado sempre que o interessado não o retirar, até 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do despacho de deferimento.
Art. 33. É permitido ao veículo da categoria transporte escolar, serviço de transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.
Art. 34. Os valores das multas e demais serviços prestados pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal.
Art. 35. Naquelas localidades de difícil acesso, os veículos que percorrerem as linhas de zona rural até as unidades de ensino poderão transportar, também, os professores e servidores administrativos, desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para o transporte dos alunos;
Art. 36. No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue fora dos limites das linhas mestras nos casos em que o aluno resida a uma distância superior a três quilômetros do traçado principal;
Art. 37. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT.
Art. 38. Este Decreto revoga o Decreto nº 062, de 27 de junho de 2005 e entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1°, da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:26A171CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 367/13

DISPENSA nº.: 052/2013.
PROCESSO nº.: 143/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: ALEXANDRE REZENDE DA COSTA ME.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 18/09/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:9F84EDCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 055/2013.

Processo Administrativo nº 147/2013
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças.
Declaro Dispensável de licitação à Contratação da empresa Dimaq Campotrat Comercial Ltda para aquisição de peças para manutenção da Retroescavadeira New Holland, cujo valor total é de R$ 6.382,64 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 18 de setembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:063FBA7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013.

Objeto: Seleção de empresa especializada para Prestação de Serviço de Suporte a Rede Wireless em qualquer versão e/ou distribuição a outros setores municipais.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa DOUGLAS LOPES VILALBA-MEI, tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol/MS, 18 de Setembro de 2013.

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:1875F1A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

Objeto: Seleção de empresa especializada para Prestação de Serviço de Suporte a Rede Wireless em qualquer versão e/ou distribuição a outros setores municipais.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Decisão:

TERMO DE HOMOLGAÇAO

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **DOUGLAS LOPES VILALBA-MEI,** a qual apresentou o valor total do item de **R$: 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos Reais).
Autorizo, em consequência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol/MS, 18 de Setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:A19508FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2013

MODALIDADE: Dispensa **Nº 042/2013.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 119/2013.**
Partes:
Prefeitura Municipal de Caracol/MS - Contratante CNPJ: 03.217.924/0001-32.
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa/CIDEMA - Contratada – CNPJ: 02.715.410/0001-44.
Objeto: *Contrato Administrativo com o CIDEMA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa).*
Do prazo de vigência: até 31/12/2013.
Do Valor R$: 6.306,80 (seis mil, trezentos e seis Reais e oitenta centavos).
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 17 de Setembro de 2013.
Assinam: *Manoel dos Santos Viais.*
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86.
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa/CIDEMA.
CNPJ: 02.715.410/0001-44.

NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGAO: 03 – SEC. MUN. ADM. FINANÇAS
UNIDADE: 001 – SEC. MUN. ADM. FINANÇAS
Projeto/Ativ.: 2007 – Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Valor: 6.306,80

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:61FFE40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013

AUTORIZO *a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, referente à dispensa de licitação objetivando a Elaboração de Contrato Administrativo com o CIDEMA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa), referente o exercício de 2013, a partir de setembro do corrente ano, com término previsto para* ***31 de dezembro de 2013****, possibilitando que o Município participe do consorciamento com outros municípios.*

OBJETO*: Contrato Administrativo com o CIDEMA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa).*

VALOR: Totalizando o valor de R$ **6.306,80** (seis mil, trezentos e seis Reais e oitenta centavos).

PRAZO: 31/12/2013.

Caracol/MS, 17 de setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:CBA971EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 158/2012. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2012.

Partes:
Prefeitura Municipal de Caracol/MS - Contratante CNPJ: 03.217.924/0001-32.
SANTOS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Contratada – CNPJ: 06.215.463/0001-57.
Objeto: Aditivo de valor e prazo ao contrato Nº 158/2013.
Do prazo de vigência: até 25/03/2014.
Do Valor R$: 71.992,78 (setenta e um mil, novecentos e noventa e dois Reais e setenta e oito centavos).
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 26 de Agosto de 2013.
Assinam: Manoel dos Santos Viais.
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86.
SANTOS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Contratada - CNPJ: 06.215.463/0001-57.

NA SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2033	Conclusão da Creche - Proinfância
12.365.0007	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações VALOR R$: 71.992,78

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:2D6665CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2013

CNPJ: 03.217.924/0001-32 - CONTRATANTE
CONTRATADA: Mitra Diocesana de Jardim
CNPJ: 15.462.021/0014-10
OBJETO: Locação de um imóvel localizado neste município de Caracol/MS, situada a Rua: Tiradentes S/N, para as atividades do Projeto Conviver fortalecimento de vínculos para pessoas de 60 anos ou mais e atendimento as mães em situação de vulnerabilidade.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil Reais)
PRAZO: 04 meses.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
LOCAL E DATA: Caracol/MS, Em 04 de setembro de 2013.
Assinam: Manoel dos Santos Viais– Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
Mitra Diocesana de Jardim
CNPJ:15.462.021/0014-10
Órgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.: 2058 - Programa CRAS
08.244.0008: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

VALOR R$: **4.000,00**

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:F5D6C524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120 /2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 056/2013, de 20 de junho de 2013*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço global", objetivando a seleção de empresas devidamente constituída e estabelecida no Município de Caracol MS, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para prestação de serviços mecânicos (horas) para atender os veículos da frota do Município de Caracol MS, conforme as necessidades das Secretarias Municipais tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 03 de outubro de 2013, às 08h00min h, na sala de reunião de Licitação, localizada a AV: Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 20,00 (vinte Reais) na sala de reunião de Licitação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 18 de setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:D0C3AAA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 102/2013

DECRETO Nº 102/2013De 12 de setembro de 2013.

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993,

DECRETA:

Art. 1º Designar os funcionários ARIANE GONZALES PEREIRA (Diretor de Departamento de Administração Geral); TALITA NARJARA DE SOUZA TOLEDO MUNIZ (Auxiliar Administrativo); e FABIOLA NEVES DA SILVA (Assistente Administrativo) para, sobre a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições normais, com poderes para também receber e julgar propostas de licitações dos Fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, constituída no artigo precedente terá mandato de 01 (um) ano a partir desta data.

Art. 3º São atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – Editar, dirigir, analisar e julgar todas as licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

II – Rever, manter ou alterar a decisão manifestada em razão de recursos interpostos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

III – Decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003 de 04 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 12 de setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:777A260B

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTONº111/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 111/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: - 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: INTER PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME
CNPJ: 10.491.184/0001-93
OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ADULTO E INFANTIL, TAMANHO ESPECIAL E URNAS ZINCADAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DO CORPO, PARAMENTOS E ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM ENTREGA PARCELADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PRESENTE PREGÃO, CONFORME RESULTADO APURADO, NA CONFORMIDADE DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO Nº 035/2013
VALOR R$77.700,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES, À PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02-08.04-08.243.2137.3.390.32.00
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 03 DE SETEMBRO DE 2013.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA– PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10
ISNARDE JORGE VAIS
CPF Nº 559.913.431-87

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D55FD0D

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 99/2013

De 12 de setembro de 2013.

DISPÕES SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA - Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n° 1.137/2013 e Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O perímetro Urbano da cidade de Cel. Sapucaia/MS fica delimitado pela Lei Municipal 1.137/2013, onde está incluída a área a seguir:
I - Inicia-se no marco **MP-01**, cravado no cruzamento de dois Corredores Públicos, daí segue por uma linha reta margeando um Corredor Público com azimute e distância de 170º04'40" – 278,72 m até o **M-02,** cravado a margem do referido corredor, daí segue por três linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Chácara n° 61, com azimutes e distâncias de 240°11'36" e 193,88 m até o **M-03**, 273°31'55" e 32,77 m até o **M-04**, 239°24'02" e 91,14 m até o **M-05,** cravado a margem esquerda da Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira margem esquerda águas acima, na resultante de 327°39'05" e 187,44 m até o **M-06,** cravado a margem esquerda da mesma Cabeceira e com um Corredor Público, daí segue por duas linhas retas e sucessivas margeando um Corredor Público com azimutes e distâncias de 33°27'45" e 105,62 m até o **M-07,** 58°18'15" e 321,35 m até o **MP-01,** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias do imóvel aqui descrita se encontrão em Norte Verdadeiro.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:67A2A526

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2013
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **J. H. D. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática para atender a gerencia municipal de esporte cultura lazer e juventude, advogada geral do município, gerencia municipal de saúde, gerencia municipal de obras,gerencia municipal do meio ambiente, gerencia municipal de agricultura pecuária e desenvolvimento sustentável, gerencia municipal de desenvolvimento social, gerencia municipal de administração e finanças, gerencia municipal de educação e cultura, controlar geral e gabinete da prefeita, do município de Deodápolis/MS.
VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R$ 40.744,00 (quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais)**
PRAZO: O prazo do contrato será até 31 de dezembro 2013, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Departamento de Agricultura R$ 7.130,00
02.10.16.20.601.0601.2050
Gabinete da secret. De Administração R$ 7.064,00
02.03.03.04.122.0301.2008
Gabinete do secret. De Educação R$ 1.826,00
02.05.05.12.361.0402.2012
Gabinete Secret. De saúde R$ 7.064,00
02.08.210.10.301.0404.2038
Fundo Municipal assist. Social R$ 8.830,00
02.09.22.08.244.04.05.2044
Gabinete do Secretario de Obras R$ 1.766,00
02.07.09.04.122.0501.2026
Gabinete do Prefeito R$ 7.064,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Mauricio Aparecido Benites**
FORO: Deodápolis – MS
Deodápolis – MS, 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C4330D7B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2013
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP**
OBJETO: Aquisição de Maquina Copiadora e Equipamentos de informática para atender a gerencia municipal de esporte cultura lazer e juventude, advogada geral do município, gerencia municipal de obras, gerencia municipal do meio ambiente, gerencia municipal de agricultura pecuária e desenvolvimento sustentável, gerencia municipal de desenvolvimento social, gerencia municipal de administração e finanças, gerencia municipal de educação e cultura, controlar geral e gabinete da prefeita, do município de Deodápolis/MS.
VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R$ 15.217,00 (quinze mil duzentos e dezessete reais)**
PRAZO: O prazo do contrato será até 31 de dezembro 2013, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Departamento de Agricultura R$ 1.862,00
02.10.16.20.601.0601.2050
Gabinete da secret. De Administração R$ 3.340,00
02.03.03.04.122.0301.2008
Gabinete do secret. De Educação R$ 3.335,00
02.05.05.12.361.0402.2012
Fundo Municipal assist. Social R$ 1.670,00
02.09.22.08.244.04.05.2044
Gabinete do Secretario de Obras R$ 835,00
02.07.09.04.122.0501.2026
Gabinete do Prefeito R$ 4.175,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Adson Rivelino da Silva Capilé**
FORO: Deodápolis – MS
Deodápolis – MS, 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:28A1BB22

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2013

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **MILAN & MILAN LTDA EPP.**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática para atender a gerencia municipal de esporte cultura lazer e juventude, advogada geral do município, gerencia municipal de saúde, gerencia municipal de obras,gerencia municipal do meio ambiente, gerencia municipal de agricultura pecuária e desenvolvimento sustentável, gerencia municipal de desenvolvimento social, gerencia municipal de administração e finanças, gerencia municipal de educação e cultura, controlar geral e gabinete da prefeita, do município de Deodápolis/MS.
VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R$ 11.711,00 (onze mil setecentos e onze reais)**
PRAZO: O prazo do contrato será até 31 de dezembro 2013, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Departamento de Agricultura R$ 2.551,00
02.10.16.20.601.0601.2050
Gabinete do secret. De Educação R$ 1.868,00
02.05.05.12.361.0402.2012
Fundo Municipal assist. Social R$ 5.102,00
02.09.22.08.244.04.05.2044
Gabinete do Prefeito R$ 2.190,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Stéfano Gomes Silva**
FORO: Deodápolis – MS
Deodápolis – MS, 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C21EEE6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 001/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Cirúrgica MS Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita as pessoas cadastradas nos grupos de Hiperdia do município para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
02.08.21.10.301.0404 – 2038 Manut. Enc. Sist. Saúde Incl. Aquis. Amb.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24**,** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$- 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 001/2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:1B485356

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 080/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Força Nova Agrícola, Distribuidora, Importadora e Exportação Ltda.
Objeto: Aquisição de Peças a serem utilizadas na Secretaria de Agricultura nos seguintes implementos: Arado Terraceador 18 discos e Grade Niveladora 32 discos .
Dotação Orçamentária:
10.16.20.0601-2049
3.3.90.30.42
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24**,** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$- 7.327,30 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
Este empenho vincula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 002/2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F6D4AB18

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 210/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e A. M. de Matos e Cia Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar destinadas a Creche e Escola Pólo da Gerência Municipal de Educação de Deodápolis -MS .
Dotação Orçamentária:
02.05.06.12.306.0402-2013
3.3.90.30.99
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24**,** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$- 2.057,88 (dois mil, cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 003/2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F85FF3C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 213/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e R. A. Cirilo Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar destinada a Creche e Escola Pólo da Gerência Municipal de Educação de Deodápolis - MS.
Dotação Orçamentária:
02.05.06.12.306.0402-2013
3.3.90.30.99
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24**,** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$- 530,78 (quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos)
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 003/2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:B8A6BA33

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 212/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Abir Crispiniano e Filhos Ltda.
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar destinada a Creche e Escola Pólo da Gerência Municipal de Educação de Deodápolis - MS.
Dotação Orçamentária:

02.05.06.12.306.0402-2013
3.3.90.30.99
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24**,** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$- 2.605,58 (dois mil, seiscentos e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 003/2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:2B0A7B4C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 174/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Cleuza de Lima Uzan - ME.
Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos, destinadas a Gerência Municipal de Educação de Deodápolis - MS.
Dotação Orçamentária:
02.05.06.12.361.0402 -2016
3.3.90.30.99
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24**,** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$- 3.499,10 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 004/2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:E8DD7681

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 15/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Abir Crispiniano e Filhos Ltda.
Objeto: Aquisição de 10 cestas básicas com os seguintes itens: Arroz, Feijão, Extrato de tomate, Macarrão, Açúcar, Café, Farinha de trigo, Sardinha em lata, Fubá, Bolacha de sal, Bolacha doce, Chá mate, Sal, Papel higiênico, Ovos, Óleo de soja e Chocolate em pó, destinados a Gerência de Desenvolvimento Social do Município de Deodápolis – MS, para atendimento de famílias necessitadas .
Dotação Orçamentária:
02.09.22.08.244.0405-2044
3.3.90.30.99
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24**,** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$- 691,50 (seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 005/2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7889D3B2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 168/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Célio Leonardo da Silva.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 451, centro de Deodápolis – MS, destinado ao funcionamento da Unigran Net, para as finalidades de prestação de serviços educacionais à distância, pois este necessita de espaço físico e a Prefeitura Municipal não possui, sendo que tal imóvel é o único que atende as necessidades deste projeto.
Dotação Orçamentária:
02.05.05.12.361.0402-2012
3.3.90.36.99
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24**,** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$- 24.365,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 01/02/2013 a 31/12/2013
Condições de Pagamento: mensal – Valor R$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais)
Este empenho vincula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 006/2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:AEEF099D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 382/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e A C Mello & Cia Ltda – ME Star Computer.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados a Gerência de Administração e Finanças.
Dotação Orçamentária:
02.03.03.04.122.0301-2008
4.4.90.52.99
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24**,** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$- 7.873,00 (sete mil oitocentos e setenta e três reais)
Este empenho vincula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 007/2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:5F2BEDA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 056/2013.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 056/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NIVEL ÓPTICO, MIRA DE ALUMINIO E TRIPÉ DE ALUMINIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor(es): EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3, totalizando R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais);
Eldorado/MS, 18 de setembro de 2013.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Eldorado/MS, 18 de setembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6483C7E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 054/2013.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 054/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor(es): CALCARIO XARAES LTDA - EPP, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais);
Eldorado/MS, 18 de setembro de 2013.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 18 de setembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E30DE433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 055/2013.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 055/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor(es): THUANY MANUTENÇÃO E REFORMAS DE TRATORES LTDA., no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais);
Eldorado/MS, 18 de setembro de 2013.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 18 de setembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:EE7188AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A N° 166 /2013

"CONCEDE E ALTERA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Concede e Altera a Gratificação de Função dos servidores abaixo relacionados, Conforme Lei Complementar n° 072/2013, de 05 de Julho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Parte integrante e indissociável da Portaria n° 166/2013

NOMES GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

ALZIRA MARQUES PEREIRA	FAI - III
ABEL DA SILVA NETO	FAI - I
ADEILDO RODRIGUES DA SILVA	FAI - II
ADRIANA ORIBES DE SOUZA DIAS	FAI - V
ANA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA MORAES	FAI - III
ANTONIO FONSECA	FAI - III
ANTONIO DONIZETE RAMOS	FAI - III
ANTONIO PINTO DA CUNHA	FAI - II
ARINEO SERAFIM VIEIRA	FAI - I
ARTUR BRUNO DA SILVA FILHO	FAI - III
BRUNA APARECIDA RUFINO	FAI - I
CARLOS DOS AMARAL CRISPIM	FAI - II
CLAUDEMAR RODRIGUES PRIMO	FAI - V
CLEUMILDA EMILIA DE OLIVEIRA	FAI - IV
CLOVIS PINTO DA CUNHA	FAI - II
CORINA MORAES DE SOUZA	FAI - V
DANIEL DE LIMA	FAI - III
DAIANE COABIANCO NEVES	FAI - I
DOMINGOS DONIZETE HOVARTTI	FAI - II
DOMICIO DE SOUZA BRASIL	FAI - V
EDUARDO RUBENS SCHEIDT	FAI - I
EDIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	FAI - III
ELIANE CLAUDIA DA SILVA ROLIN	FAI - I
ELIZEU RAMOS	FAI - III
ERODICIO DE OLIVEIRA	FAI - V
FABIANY DOS SANTOS	FAI - III
FLAVIO SANTANA DE OLIVEIRA	FAI - IV
FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE NETO	FAI - III
GISELAINE DE JESUS FLORIANO	FAI - I
GILSON ALVES DE OLIVEIRA	FAI - IV
IRIS IRIA RITTER	FAI - I
JAMES A. CAPRIOLI CARROCINI	FAI - I
JOANILA ALVES DA SILVA	FAI - V
JORGE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	FAI - I
JOSE CICERO EUZEBIO	FAI - I
JOSE FAVATO SEVILHA	FAI - V
JOSE MIRANDA SOBRINHO	FAI - I
JOSE PEREIRA DE CERQUEIRA	FAI - II
JOSE PEREIRA GOMES	FAI - V
JOSE SAULO FERREIRA	FAI - III
JOSIAS COSTA BISERRA	FAI - III
LEANDRO TORCATTI	FAI - IV
LUCIR PIVA	FAI - III
LUIS SERFAS	FAI - I
LUIZ CARLOS DA SILVA	FAI - I
MAICON RICARDO DA S. SANTOS	FAI - IV
MARINALVA FERREIRA SALES DOS SANTOS	FAI - I

MARIA DE FATIMA FARIAS SERFAS	**FAI - I**
MARIA DE LOURDES RICARDO	**FAI - I**
MARIA JOSE APARECIDA DOS SANTOS	**FAI - V**
MARILENE DA SILVA MEDEIROS	**FAI - III**
MARIO DE OLIVEIRA	**FAI - V**
MARLENE AP. ALVES DA SILVA	**FAI - IV**
MARISA ALMEIDA RUDNICK	**FAI - I**
MOACIR BERTO RINALDINI	**FAI - V**
NELSA FERREIRA LIMA	**FAI - V**
NILSON ATALIBA GOMES	**FAI - V**
PEDRO VERDUM DE ALMEIDA FILHO	**FAI - II**
ROBERTO SOARES DE ANDRADE	**FAI - III**
ROSA MARIA FERREIRA	**FAI - II**
ROSA PEREIRA DA SILVA	**FAI - III**
SANDRA REGINA LUCIO	**FAI - V**
SILVIA MARIA DE MORAES	**FAI - III**
SONIA RIBEIRO DOS SANTOS	**FAI - IV**
VANILZA APARECIDA MUNIZ	**FAI - II**
VARLEI CASEMIRO	**FAI - II**
VERA LUCIA KOCI DA SILVA	**FAI - III**
WAGNA CECILIO DE ALMEIDA SOUZA	**FAI - III**

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:4C47AD59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 167 /2013

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II — Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 167/2013

AQUISIÇÃO PERIODO DE GOZO

Nilson Ataliba Gomes	***01/01/2012 A 01/01/2013***	***14/08/2013 A 14/09/2013***
Cláudio Boszczovski	***15/02/2012 A 15/02/2013***	***07/08/2013 A 07/09/2013***
Cláudio Boszczovski	***15/02/2011 A 15/02/2012***	***07/07/2013 A 07/08/2013***
Jose Miranda Sobrinho	***02/04/2009 A 02/05/2010***	***23/07/2013 A 23/08/2013***
Urandir Minante	***05/06/2011 A 05/06/2012***	***23/07/2013 A 23/08/2013***
Fabio Maia de Lima	***01/01/2010 A 01/01/2011***	***19/08/2013 A 19/09/2013***
Elizeu Ramos	***21/06/2011 A 21/06/2012***	***22/07/2013 A 22/08/2013***
Jose Luiz Berti dos Santos	***18/03/2012 A 18/03/2013***	***30/07/2013 A 30/08/2013***
Claudia Solange Beraldi	***01/02/2009 A 01/02/2010***	***15/07/2013 A 15/08/2013***
Carlos Aparecido Ferraciolli	***15/05/2012 A 15/05/2013***	***11/07/2013 A 11/08/2013***
Sarita Souza de Oliveira	***05/09/2011 A 05/09/2012***	***15/07/2013 A 15/08/2013***
Íris Iria Ritter	***20/03/2011 A 20/03/2012***	***09/07/2013 A 09/08/2013***
Sergio Toharu T. Sonoda	***01/10/2011 A 01/10/2012***	***03/07/2013 A 03/08/2013***
Vanilza Aparecida Muniz	***20/03/2011 A 20/03/2012***	***02/07/2013 A 02/08/2013***
Carlos do Amaral Crispim	***21/10/2011 A 21/10/2012***	***01/07/2013 A 01/08/2013***
Lucia Célia Pinho	***01/05/2012 A 01/05/2013***	***01/07/2013 A 01/08/2013***
Ediane de Oliveira Miranda	***03/10/2011 A 03/10/2012***	***12/08/2013 A 12/09/2013***
Muriel da Silva Moia	***19/12/2011 A 19/12/2012***	***05/08/2013 A 05/09/2013***
Joanile Alves da Silva	***01/02/2012 A 01/02/2013***	***11/07/2013 A 11/08//2013***
Jorge Luiz F. de Almeida	***01/08/2012 A 01/08/2013***	***02/09/2013 A 02/10/2013***
Shirley Aparecida Canali	***01/01/2012 A 01/01/2013***	***15/08/2013 A 15/09/2013***
Lady Daiane Pires de Araújo	***26/09/2012 A 26/09/2013***	***12/08/2013 A 12/09/2013***
Adeildo Rodrigues da Silva	***01/07/2012 A 01/07/2013***	***05/08/2013 A 05/09/2013***

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:70BC0EBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 205/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2013.

O Prefeito Municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei Federal nº. 8.666/93, dispensar a licitação tendo como objetivo a aquisição em caráter emergencial de Medicamentos e Material Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 2.791,72** (Dois mil, setecentos e noventa e um real e setenta e dois centavos).

Iguatemi (MS), 17 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:3431A8D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **021**/2013
PROCESSO: Nº **022**/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº **008**/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **KLESZCZ RANGHETTI & CIA LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 05/02/2013.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações:
2.1 - O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 5.280,00** (cinco mil duzentos e oitenta reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 716.887,87** (setecentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para **R$ 722.167,87** (setecentos e vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2013.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **LAUDECIR RANGHETTI** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:4CC5E6C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - ANEXO 17 - PREFEITURA 2012

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871					
03568318/0001-61		Balanço Exercício:	2012		
A N E X O 17					
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE					
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					
					Página 1
ENTID	T I T U L O S	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
RESTOS A PAGAR		1.815.803,57	1.508.048,45	1.624.668,00	1.699.184,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		216.810,79	440.732,99	216.810,79	440.732,99
1	Fornecedores - do Exercício	216.810,79	134.850,33	216.810,79	134.850,33
1	Pessoal a Pagar - do Exercício	0,00	305.882,66	0,00	305.882,66
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.598.992,78	1.067.315,46	1.407.857,21	1.258.451,03
1	A Liquidar	1.598.992,78	1.067.315,46	1.407.857,21	1.258.451,03
DEPOSITOS		279.969,40	2.675.440,22	2.955.409,62	0,00
CONSIGNACOES		0,00	1.231.309,45	1.231.309,45	0,00
1	AÇÃO JUDICIAL	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00
1	APAE	0,00	110,00	110,00	0,00
1	BC BMC EMP CONSIGNADOS	0,00	285.102,48	285.102,48	0,00
1	BC BRADESCO EMP CONSIGNADOS	0,00	19.260,55	19.260,55	0,00
1	BC BRASIL EMP CONSIGNADOS	0,00	166,17	166,17	0,00
1	BV FINANCEIRA	0,00	158.570,01	158.570,01	0,00
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	7.575,79	7.575,79	0,00
1	CORRIDA DOS TRABALHADORES	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
1	DESCONTO CARTELA	0,00	900,00	900,00	0,00
1	DESCONTO GÁS	0,00	25.015,00	25.015,00	0,00
1	DESCONTOS AUTORIAZADO	0,00	219,00	219,00	0,00
1	INSS - RETENÇÕES	0,00	517.576,91	517.576,91	0,00
1	PASEP	0,00	157.299,84	157.299,84	0,00
1	PENSÃO JUDICIAL	0,00	30.339,09	30.339,09	0,00
1	PORTO SEGURO - SEGUROS	0,00	7.078,38	7.078,38	0,00
1	SINDICATO - SERV. MUNIC. IGUTEMI	0,00	10.901,28	10.901,28	0,00
1	ZURICH M.BRASIL SEGURAS S/A	0,00	7.039,95	7.039,95	0,00
CREDORES DIVERSOS		279.969,40	1.391.361,99	1.671.331,39	0,00
1	ADIANTAMENTO 13º	0,00	10.939,29	10.939,29	0,00
1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
1	EXECUÇÃO JUDICIAL	0,00	14.230,00	14.230,00	0,00
1	INSS FUNDOS	279.969,40	1.325.892,70	1.605.862,10	0,00
OUTRAS CONSIGNACOES		0,00	52.768,78	52.768,78	0,00
1	SALARIO FAMILIA	0,00	22.313,42	22.313,42	0,00
1	SALARIO MATERNIDADE	0,00	30.455,36	30.455,36	0,00
	TOTAL	2.095.772,97	4.183.488,67	4.580.077,62	1.699.184,02

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:20E02E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONVENIO 004/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE.
OBJETO: MODIFICAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO Nº 004/2013, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONVÊNIO A SER DE R$ 61.020,00 (SESSENTA UM MIL E VINTE REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2013.
ASSINAM JOSÉ ROBERTO F. ARCOVERDE E TEREZINHA ALVES PIROLI .

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:885BD802

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 016/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONVENIO 016/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LENIRA NOGUEIRA LOPES-ABL.
OBJETO: MODIFICAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO Nº 016/2013, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONVÊNIO A SER DE R$ 47.799,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2013.
ASSINAM JOSÉ ROBERTO F. ARCOVERDE E CLEDERSON DE SOUZA LOPES.

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:25999064

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.096/2013

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,** Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. José Roberto Felippe Arcoverde**, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 110.641,00** (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e um reais), distribuído nas seguintes dotações:

02 05 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2018.0000 – Manutenção das Atividades com o Salário – Educação R$ 4.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FR: 15 – Transf. de Recursos do FNDE

12.361.0006.2018.0000 – Manutenção das Atividades com o Salário – Educação R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 15 – Transf. de Recursos do FNDE

12.361.0006.1260.0000 – Programa de Apoio ao Sistema de Ensino e Atendimento ao EJA – PEJA R$ 100.641,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FR: 15 – Transf. de Recursos do FNDE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:4D158894

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 217-2013

"Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que especifica, e dá outras providências."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, a alienar o bem imóvel componente do patrimônio público municipal descrito no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único - Área de 60,4375ha (sessenta hectares e quatro mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), a ser destacada da área maior devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo/MS sob o n.º 1.857, assim descrita em memorial: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AFR-M-S197, de coordenadas N=7.365.614,190m e E=757.439,131m e geográficas Lat. 23°48'00.328771" S e Long. 54°28'24.103356" W, situado no limite da Fazenda Santa Clara - Área 1 de Jacob Maximiliano Luiz Salvadori; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Clara – Área 1, com o seguinte azimute e distância: 139°52'55" e 605,93 m até o vértice AFR-M-S196, de coordenadas N=7.365.150,821m e E=757.829,574m; situado no limite da Fazenda Santa Clara – Área 1 com o limite do P.A. Savana; deste, segue confrontando com o P.A. Savana, com o seguinte azimute e distância: 229°24'40" e 1.000,03 m até o vértice AFR-M-S195, de coordenadas N=7.364.500,174m e E=757.070,155m; situado no limite do P.A. Savana com o limite da Fazenda Santa Clara – Área 1 de Jacob Maximiliano Luiz Salvadori; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Clara - Área 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°43'35" e 601,82 m até o vértice AFR-M-S198, de coordenadas N=7.364.959,341m e E=756.681,116m; 49°10'35" e 1.001,71 m até o vértice AFR-M-S197, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando-se da Rede de Estações Ativas do IBGE: Estação Brasília (BRAZ), código nº91200, localizada em Brasília/DF, de coordenadas UTM N=8.234.747,341m e E=191.901,220m e geográficas Lat. 15º56'50.9112"S e Long. 47º52'40.3283"W, MC:45º WGr; Estação Curitiba (PARA), código nº91105, localizada em Curitiba/PR, de coordenadas UTM N=7.184.223,310m e E=677.878,513m e geográficas Lat. 25º26'54,1269"S e Long 49º13'51,4373"W, MC:51º WGr; e Estação Cuiabá (CUIB), código nº92583, localizada em Cuiabá/MT, de coordenadas UTM N=8.280.082,107m e E=599.791,608m e geográficas Lat. 15º33'18.9468"S e Long. 56º04'11.5196"W, MC:57º WGr."*

* As coordenadas das bases de controle para origem dos vetores definidores dos vértices do imóvel, base esta implantada próximas a sede, encontram-se representadas no sistema UTM, e referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como datum, o SIRGAS 2000.
** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A alienação do imóvel descrito no artigo anterior é autorizada em razão do não atingimento de sua finalidade, que era a doação para empresa que tinha se proposto a instalar unidade industrial neste Município, e posteriormente não mais mostrou interesse no projeto, uma vez que deixou de apresentar os documentos necessários, tornando-se inservível ao Poder Público Municipal.

Art. 3º - A alienação de que trata esta lei deverá ser realizada com a observância do disposto no artigo 17 da Lei 8.666/93, na modalidade de concorrência pública, precedida de avaliação por comissão especial designada para tal fim, para fixação do preço mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:D6D27489

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 §2 DA LEI 8.666/93.

Processo nº 051/2013
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 018/2013
Data: 13/06/2013
Objeto: Reforma de conjunto de carteiras escolares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
Valor Registrado: R$ 56.000,00
Empresa: Paulo Cesar Recaldes Nunes - MEI

Ordem de serviço nº 01/2013
Data: 14/06/2013
Valor: R$ 8.000,00
Prazo de execução dos serviços: 60 dias
Empresa: Paulo Cesar Recaldes Nunes - MEI

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E2395C5F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ – MS, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O SEGUINTE RESULTADO: PROCESSO Nº 062/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO/ TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. VENCEDOR: NATALIA DE SANTA CLARA – MI. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). CONFORME CONSTOU DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LAVRADA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - JAPORÃ/MS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:B5F17089

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2013.

Processo Administrativo nº 064/2013
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2013.
A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, com fundamento legal no art. 22, § 5º, da Lei 8.666/93, realizará na data e local abaixo indicados leilão do tipo "maior oferta por item", para a alienação de bens móveis (pneus) da administração municipal, regularmente considerados inservíveis através do Decreto Municipal n.º 880/2013 de 10/09/13 e homologado pelo Decreto n.º 881/2013 de 17/09/2013. **DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:** 04/10/2013 às 08h00. **LOCAL**: Auditório da Câmara Municipal de Japorã – Anexo ao Prédio da Prefeitura**.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital completo junto à sede da Prefeitura, sito na Av. Dep. Fernando Saldanha S/Nº, fone (0xx) 67 –3475-1712 no horário das 07:30 ás 11:30 horas. Japorã/MS. 18 de setembro de 2013.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:A2F51707

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 791, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 4° E 7º DA LEI N.º 608, DE 16 DE MAIO DE 2005.

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Os artigos 4° e 7º da Lei Municipal Nº. 608, de 16 de maio de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. *O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE terá um presidente e um vice-presidente, e será composto por sete (07) membros, com a seguinte representação:*

I – 01 (Um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 01 (Um) representante indicado pelos Trabalhadores em Educação;

III – (01) Um representante indicado pelos professores da Educação Básica Pública;

IV – 02 (Dois) representantes indicados pelos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

V – 02 (Dois) representantes indicados pela Sociedade Civil.

Art. 7 º. *Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar com seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal, obedecida à forma das indicações, para um mandato de (04) quatro anos, proibida qualquer recondução.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 18 de setembro de 2013.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B6412AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SENHOR PAULO FRANCISCO ANGELO DA SILVA PARA ATUAR, SEM PREJUIZO DE SUAS FUNÇÕES, COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE,
Art. 1° - Nomear o Senhor PAULO FRANCISCO ANGELO DA SILVA como Agente de Desenvolvimento do Município de Jaraguari.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 18 de setembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Cumpra-se.
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:045726FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Reiteramos que no referido edital, serão classificados todos os inscritos que respeitarem o artigo 3 do capítulo II do edital, e que o critério de desempate se dará de acordo com:
- Maior pontuação na prova de títulos;
- Maior tempo de serviço;
- Idade.

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:F09025ED

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5709/13 - FMIS

PROCESSO Nº. 474/2012 – PREGÃO Nº. 200/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2012. FAVORECIDO: COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - VALOR: R$ 1.392,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.039.4490.52.00.00 - DATA: 16/09/2013 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F58DD02F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/12.

Processo nº. 087/12 – Tomada de Preços nº. 002/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa F. Gamalho Empreendimentos Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a vigência em 30 dias a contar de 26/07/2013 até o dia 24/08/2013. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante, e Sr Fabrício Gamalho da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 25 de julho de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:0BA78912

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 513/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 156/2013.
Favorecido: MP SCHNEIDER - ME, CNPJ. Nº 13.918.796/0001-08.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORA DE RAIOS SOLARES, DEVIDAMENTE INSTALADAS NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3357).
VALOR TOTAL DE R$ 1.943,46 (mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Naviraí – MS, Data da Ratificação: 18 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:80C73E06

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 516/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 148/2013.
Favorecida: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 55.683.478/0009-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 55.683.478/0009-02, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO VOLKSWAGEM, MODELO SAVEIRO, PLACAS HTO-2322, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR- SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 4.074,69 (quatro mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 0951) e 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3154).
Naviraí – MS, Data da Ratificação: 18 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:6D8DAD11

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 080/2013.

PROCESSO Nº. 516/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 148/2013.
Favorecida: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 55.683.478/0009-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 55.683.478/0009-02, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO VOLKSWAGEM, MODELO SAVEIRO, PLACAS HTO-2322, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR- SE EM PERÍODO DE GARANTIA. - GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3154).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 2.799,34 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
Naviraí – MS, 18 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:52CF2A02

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 079/2013.

PROCESSO Nº. 516/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 148/2013.
Favorecida: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 55.683.478/0009-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 55.683.478/0009-02, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO VOLKSWAGEM, MODELO SAVEIRO, PLACAS HTO-2322, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR- SE EM PERÍODO DE GARANTIA. - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 0951).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 1.275,35 (mil duzentos e setenta e cinco e trinta e cinco centavos).
Naviraí – MS, 18 de setembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:464B59CD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013

PROCESSO Nº. 453/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SAÚDE, E DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresas Vencedoras: ADEMIR TADEU LOPES, com os itens: 002, 003, 004, 005, 007, 008, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 065, 066, 067 e 068, MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com os itens: 084, 088, 089, 091, 102 e 103, KAISER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, com os itens: 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 090, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 104, 105, 106 e 107 e POSTO DE MOLAS E ESCAPAMENTOS COMBOIO LTDA – EPP, com os itens: 001, 006, 009 e 010. Naviraí – MS, 18 de Setembro de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 057/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 18 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1167935D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO LABORATORIAL (ANALISADOR DE BIOQUÍMICA), MARCA BIOPLUS, MODELO BIO-200, SÉRIE Nº. 00415, PATRIMÔNIO Nº. A030861, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 01/10/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí - MS, 18 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7EF94FE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado a Quente.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **01 de outubro de 2013**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de setembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:93D0DD0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 34/2013, DE 16 SETEMBRO DE 2013

INDICA EDSON GARCIA COMO CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANDO O MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICÍAIS, ATRAVÉS DO SIMTED

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Regimento Interno e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 12 de setembro de 2013,

D E L I B E R A:

Art.1º Nomeia o conselheiro Edson Garcia em substituição a conselheira titular Alaíde Riboli representante do segmento governamental do Magistério da Rede Pública do Ensino Fundamental Anos Iniciais, através do SIMTED;

Art. 2º Substitui o conselheiro suplente Edson Garcia por Janete Negri Vian representante do segmento governamental do Magistério da Rede Pública do Ensino Fundamental Anos Iniciais, através do SIMTED;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 16 de setembro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:E879B408

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 35/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

INDICA CLAISE KLEEMANN COMO CONSELHEIRA TITULAR E SEU SUPLENTE REPRESENTANDO O PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES ESCOLARES PARTICULARES OU FILANTRÓPICAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Regimento Interno e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 12 de setembro de 2013,

D E L I B E R A:

Art.1º Nomeia a conselheira Claise Kleemann em substituição a conselheira titular Silvana Leandra Deon Rigo representante do segmento não governamental Professor da Educação Básica das Unidades Escolares Particulares ou Filantrópicas;

Art. 2º Substitui a conselheira suplente Claise Kleemann por Evelin Fernandes Leon Dadalt representante do segmento não governamental Professor da Educação Básica das Unidades Escolares Particulares ou Filantrópicas;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 16 de setembro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:2D299B8A

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 036/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANOS INÍCIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL "ÊNIO CARLOS BORTOLINI" DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO N. 012/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 16/2013, aprovado em sessão plenária ordinária de 12/09/13 e o disposto no Processo N. 02/2013,

D E L I B E R A:

Art.1º Fica autorizado o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais, na Escola Municipal "Ênio Carlos Bortolini", de São Gabriel do Oeste-MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2013.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 16 de setembro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:7264C393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 109/2013

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 05 (cinco) meses**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 02 de Outubro de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Setembro de 2.013

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:17BEF17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 448/2013

Decreto "P" nº 448/2013 PMSGO-GAB 16 de Setembro de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Eliezer Ruivo da Silva	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6459E63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 449/2013

Decreto "P" nº 449/2013 PMSGO-GAB 17 de Setembro de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
8º	Vanessa Chaves de Sousa	Agente de Serviços	Assistente de Administração	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:698892EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 450/2013

Decreto "P" nº 450/2013 PMSGO-GAB 17 de Setembro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***EUGENIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA***, matrícula 3025, do cargo em comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:CBBC5164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N° 451/2013

Decreto "P" nº 451/2013 PMSGO-GAB 17 de Setembro de 2013.

Exonerar Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***DOUGLAS EMILIO GUIMARAES CHICO,*** matrícula 2501, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na função de Contínuo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:359D25AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N° 452/2013

Decreto "P" nº 452/2013 PMSGO-GAB 18 de Setembro de 2013.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Merendeira/Cozinheira, em virtude da Aposentadoria por Idade da servidora ***DIONIZIA DE SOUZA ROCHA DE MENDONÇA***, matrícula 889, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com o Número de Benefício 132.625.746-0.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:3E928859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 031/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 031/2013
CMAS
04 de setembro de 2013

SÚMULA: Aprovação do Relatório de visita de acompanhamento do Programa Bolsa Família.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 04 de setembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de visita de acompanhamento do Programa Bolsa Família realizado pela Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com o parecer favorável ao bloqueio do benefício do Programa Bolsa Família para 01 (uma) beneficiária, conforme em anexo, visto que foi constatado que sua família não se enquadra nos critérios para receber o benefício.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de setembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do Cmas

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:145581F4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato administrativo nº 041/2013
Processo administrativo nº 017/2013-FUNSAÚDE
Processo licitatório nº 132/2013
Pregão presencial nº 085/2013
Contratante: FUNSAÚDE
Contratado: Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalar para suprir necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o período de 06 (seis) meses, com o objetivo de atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, conforme especificações e condições contidas no processo em epígrafe em especial na ata da sessão de julgamento das propostas, nas planilhas de apuração e na adjudicação.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

0202300	Fundação de Saúde - FMS
10.302.0018.2054.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 90.670,29 (noventa mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início do **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 6 (seis) meses, ou até o término da entrega dos materiais que constituem o objeto deste contrato, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Renato César Oliveira Rodrigues / Aparecido Gonçalves de Araújo
Data da assinatura: 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:94AF7D82

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato administrativo nº 042/2013
Processo administrativo nº 017/2013-FUNSAÚDE
Processo licitatório nº 132/2013
Pregão presencial nº 085/2013
Contratante: FUNSAÚDE
Contratado: Nacional Comercial Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para suprir necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o período de 06 (seis) meses, com o objetivo de atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, conforme especificações e condições contidas no processo em epígrafe em especial na ata da sessão de julgamento das propostas, nas planilhas de apuração e na adjudicação.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

0202300	Fundação de Saúde - FMS
10.302.0018.2054.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 73.714,49 (**setenta e três mil setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos**).
Prazo de vigência: O prazo de início do **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 6 (seis) meses, ou até o término da entrega dos materiais que constituem o objeto deste contrato, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Renato César Oliveira Rodrigues / Fabiano José dos Santos (procurador)
Data da assinatura: 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:572E8468

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato administrativo nº 044/2013
Processo administrativo nº 017/2013-FUNSAÚDE
Processo licitatório nº 132/2013
Pregão presencial nº 085/2013
Contratante: FUNSAÚDE
Contratado: Villa Med Comercial Hospitalar Ltda.-ME.
Objeto: a aquisição de materiais de consumo hospitalar para suprir necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o período de 06 (seis) meses, com o objetivo de atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, conforme especificações e condições contidas no processo em epígrafe em especial na ata da sessão de julgamento das propostas, nas planilhas de apuração e na adjudicação.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

0202300	Fundação de Saúde - FMS
10.302.0018.2054.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 23.949,20 (vinte e três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 6 (seis) meses, ou até o término da entrega dos materiais que constituem o objeto deste contrato, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Renato César Oliveira Rodrigues / Claudio Lopes (procurador)
Data da assinatura: 9 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:C2A096F7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato administrativo nº 046/2013
Processo administrativo nº 017/2013-FUNSAÚDE
Processo licitatório nº 132/2013
Pregão presencial nº 085/2013
Contratante: FUNSAÚDE
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalar para suprir necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o período de 06 (seis) meses, com o objetivo de atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, conforme especificações e condições contidas no processo em epígrafe em especial na ata da sessão de julgamento das propostas, nas planilhas de apuração e na adjudicação.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

0202300	Fundação de Saúde - FMS
10.302.0018.2054.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência: O prazo de início do **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 6 (seis) meses, ou até o término da entrega dos materiais que constituem o objeto deste contrato, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Renato César Oliveira Rodrigues / Roberto Haranaka
Data da assinatura: 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:10CC01A8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato administrativo nº 047/2013
Processo administrativo nº 017/2013-FUNSAÚDE
Processo licitatório nº 132/2013
Pregão presencial nº 085/2013
Contratante: FUNSAÚDE
Contratado: Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.
Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalar para suprir necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o período de 06 (seis) meses, com o objetivo de atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, conforme especificações e condições contidas no processo em epígrafe em especial na ata da sessão de julgamento das propostas, nas planilhas de apuração e na adjudicação.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

0202300	Fundação de Saúde - FMS
10.302.0018.2054.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 74.584,20 (**setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos**).
Prazo de vigência: O prazo de início do **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 6 (seis) meses, ou até o término da entrega dos materiais que constituem o objeto deste contrato, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Renato César Oliveira Rodrigues / **Vera Lucia de Sousa (procuradora)**
Data da assinatura: 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:4A6F6D4A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (FUNSAÚDE) e Fundo Municipal de Saúde (FMS) de São Gabriel do Oeste – MS convidam para a Audiência Pública para a apresentação do relatório de Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2013.
Local: Câmara Municipal de São Gabriel
Data: 30 de setembro de 2013
Hora: às 14:30 h

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:79BB0621

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 100/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Srª Inês Rezende de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 925.075 SSP/MS e CPF nº 480.662.731-34 do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar, símbolo DAS 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/02/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 25 de Fevereiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:DBB01EDF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 122/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Srº José Anulino Ferreiro Neto, portador da cédula de identidade RG nº 001.661.297 SSP/MS e CPF nº 028.670.751-90, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Ações Preventivas de Saúde, símbolo DAÍ- 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 18 de Março de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:85F442DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 121/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Ana Celia Figueiredo portadora da cédula de identidade RG nº 11.709.976-4 SSP/MS e CPF nº 049.370.628-32 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, símbolo DAI 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 19 de Março de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:4F59117C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 123/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Ivan Giuseppe Silveira de Abreu, portador da cédula de identidade RG nº 001.674.322 SSP/SP e CPF nº 030.411-10, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de prestação de Contas, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 11 de Abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:FC65DF8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 124/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Amelia Margarete de Mendonça de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 000620625 SSP/MS e CPF nº 543.198.201-00, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Atendimento a Criança e ao Adolescente, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 11 de Abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:A5C25B6A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 125/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Elisama dos Santos Amador portadora da cédula de identidade RG nº 39.842.726-4 SSP/MS e CPF nº 031.028.911-44 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretário, símbolo DAI 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 11 de Abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:AF5F54B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 126/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Aline Alves de Freitas portadora da cédula de identidade RG nº 001.832.100 SSP/MS e CPF nº 042.844.301-06 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, símbolo DAI 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 15 de Abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:00605F99

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 127/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor José do Santos Batista, portador da cédula de identidade RG nº 542328 SSP/MS e CPF nº 489.208.861-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Borracheiro, para exercer o cargo de Motorista, símbolo SAX, amparado pela Lei Municipal de nº 607 datado em 12/01/2007.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 15 de Abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:0B0265B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 128/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Luzia Lima Ramos Teodoro portadora da cédula de identidade RG nº 29.658.381-9 SSP/SP e CPF nº 136.835.018-63 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretário, símbolo DAI 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 15 de Abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:EBB39F0A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 129/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Maria Gabriella Gonzaga Ramos portadora da cédula de identidade RG nº 53.853.431-X SSP/MS e CPF nº 049.084.031-04 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretário, símbolo DAI 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 15 de Abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:685CECE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 130/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Joilane Oliveira Alves portadora da cédula de identidade RG nº 38.341.257-2 SSP/BA e CPF nº 374.351.788-45 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretário, símbolo DAI 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 18 de Abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:C7C912B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 131/2013 DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Dejanira Rodrigues da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 001117933 SSP/MS e CPF nº 012.304.301-80 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 30 de Abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:CA20534E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 008/ 2013.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para proceder estudo do levantamento da real situação financeira, administrativa, contábil, situação e condições dos ativos e passivos, do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – Previlândia e apuração de irregularidades na gestão de recursos em atenção ao requerimento nº 006/2013 desta Casa de Leis, Ofício nº 398/2013/1ªPJ e recomendação nº 001/CGMP/CAOPJPPS/2012, ambos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÃNDIA/MS, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 e 88, § 2º do Regimento deste Legislativo, aprovadopela Resolução nº 004,de 17 de junho de 2013, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução.

considerandoo requerimento nº 006/2013, aprovado por esta Casa de Leis na Sessão do dia 12 de agosto de 2013;

considerandoo Ofício nº 398/2013/1ªPJ encaminhado pelo Ministério Público Estadual que informa a instauração do Inquérito Civil nº 008/2013/1ªPJ, "que apura irregularidades na gestão do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS", solicitando providências necessárias;
considerandoa recomendação conjunta nº 001/CGMP/CAOPJPPS/2012, anexa ao Ofício nº 398/2013/1ªPJ, encaminhada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul e pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público Social, recomendam a instauração de processo de representação junto ao Poder Legislativo;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta de 05 (cinco) membros nos termos do Regimento Interno, para averiguação dos fatos noticiados.

Art. 2º - Solicito aos Partidos que indiquem seus representantes.

Art. 3º - Diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias, deverão dentro de três dias, reunir-se para eleger seu Presidente, devendo este distribuir, a seu exclusivo critério, os cargos de Relator e Secretário;

Art. 4º - definir o prazo de sua duração;

Art. 5º - Ao final dos trabalhos deverão relatar suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento;

Art. 6º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente;

Sidrolândia, 17 de Setembro de 2013

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:40509DBB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 009/2013.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para proceder estudo e levantamento técnico e financeiro para fins de promover regularização da situação dos imóveis junto ao Cartório Imobiliário e cadastro no Município de Sidrolândia/MS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 e 88, § 2º do Regimento deste Legislativo, aprovadopela Resolução nº 004,de 17 de junho de 2013, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução.

Considerandoo requerimento nº 007/2013, aprovado por esta Casa de Leis na Sessão do dia 12 de agosto de 2013;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta de 05 (cinco) membros nos termos do Regimento Interno, para averiguação dos fatos noticiados.

Art. 2º - Solicito aos Partidos que indiquem seus representantes.

Art. 3º - Diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários, deverão dentro de três dias, reunir-se para eleger seu Presidente, devendo este distribuir, a seu exclusivo critério, os cargos de Relator e Secretário;

Art. 4º - definir o prazo de sua duração;

Art. 5º - Ao final dos trabalhos deverão relatar suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento;

Art. 6º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente;

Sidrolândia, 17 de setembro de 2013

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:351399AE

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 010/2013.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para apurar possível descumprimento, em tese, dos dispositivos constitucionais e legais relacionados à área de educação (FUNDEB) em atenção ao Ofício nº 276/2013/1ªPJ e recomendação conjunta nº 001/CGMP/CAOPJPPS/2012, ambos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÃNDIA/MS, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 e 88, § 2º do Regimento deste Legislativo, aprovadopela Resolução nº 004,de 17 de junho de 2013, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução.

considerandoo Ofício nº 276/2013/1ªPJ encaminhado pelo Ministério Público Estadual que informa a instauração do Inquérito Civil nº 026/2012/1ªPJ, que apura "possível descumprimento, em tese, dos dispositivos constitucionais e legais relacionados à área de educação (FUNDEB), informações remetidas a este órgão de execução vis Ofício 648/2012/SEGAB-PGJ.";
considerandoa recomendação conjunta nº 001/CGMP/CAOPJPPS/2012, anexa ao Ofício nº 398/2013/1ªPJ, encaminhada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul e pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público Social, recomendam a instauração de processo de representação junto ao Poder Legislativo;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta de 05 (cinco) membros nos termos do Regimento Interno, para averiguação dos fatos noticiados.

Art. 2º - Solicito aos Partidos que indiquem seus representantes.

Art. 3º - Diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários, deverão dentro de três dias, reunir-se para eleger seu Presidente, devendo este distribuir, a seu exclusivo critério, os cargos de Relator e Secretário;

Art. 4º - definir o prazo de sua duração;

Art. 5º - Ao final dos trabalhos deverão relatar suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento;

Art. 6º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente;

Sidrolândia, 17 de Setembro de 2013

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:15C0A511

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 011/2013.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para apurar possível irregularidade administrativa no Cemitério Municipal em atenção ao Ofício nº 374/2013/1ªPJ do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÃNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 e 88, § 2º do Regimento deste Legislativo, aprovadopela Resolução nº 004,de 17 de junho de 2013, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte resolução.

Considerandoo Ofício nº 374/2013/1ªPJ encaminhado pelo Ministério Público Estadual que informa a instauração do Inquérito Civil nº 007/2012/1ªPJ, que apura possível irregularidade na administrativa do Cemitério Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta de 05 (cinco) membros nos termos do Regimento Interno, para averiguação dos fatos noticiados.

Art. 2º - Solicito aos Partidos que indiquem seus representantes.

Art. 3º - Diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários, deverão dentro de três dias, reunir-se para eleger seu Presidente, devendo este distribuir, a seu exclusivo critério, os cargos de Relator e Secretário;

Art. 4º - definir o prazo de sua duração;

Art. 5º - Ao final dos trabalhos deverão relatar suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento;

Art. 6º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente;

Sidrolândia, 17 de Setembro de 2013

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:27967CBB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 012/2013.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para apurar possível irregularidade no Pregão Presencial nº 026/2013 do Município de Sidrolândia/MS em atenção ao Ofício nº 429/2013/1ªPJ do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÃNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 e 88, § 2º do Regimento deste Legislativo, aprovadopela Resolução nº 004,de 17 de junho de 2013, faz saber que o Plenário Aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução.

Considerandoo Ofício nº 429/2013/1ªPJ encaminhado pelo Ministério Público Estadual que informa a instauração do Inquérito Civil nº 010/2012/1ªPJ, que apura possível irregularidade no Pregão Presencial nº 026/2013 do Município de Sidrolândia/MS.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta de 05 (cinco) membros nos termos do Regimento Interno, para averiguação dos fatos noticiados.

Art. 2º - Solicito aos Partidos que indiquem seus representantes.

Art. 3º - Diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários, deverão dentro de três dias, reunir-se para eleger seu Presidente, devendo este distribuir, a seu exclusivo critério, os cargos de Relator e Secretário;

Art. 4º - definir o prazo de sua duração;

Art. 5º - Ao final dos trabalhos deverão relatar suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento;

Art. 6º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente;

Sidrolândia, 17 de setembro de 2013

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:C5B1F323

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 104 /2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - Averbar para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória ao servidor ALDO MOURA DE OLINDO, nascido em 13/11/1951, pertencente ao quadro permanente no cargo de Técnico em Contabilidade, Regime Próprio de Previdência Social portador da Cédula Identidade Registro Geral n° 153.995, Órgão expedidor SSP/MT, portador CPF Nº 065.559.851-00, PIS/PASEP Nº 1068974349-9, nos têrmos da Lei Complementar nº 007/2002, o Tempo de Contribuição de dezoito (18) anos, (06) meses e vinte e dois (22) dias, correspondente aos períodos abaixo discriminados:

- Empregador: Ministério do Exército
- Período Contribuição: 16/01/1971 à 30/11/1971
- Tempo de Contribuição: zero (0) anos, dez (10) meses e catorze(14) dias.
- Certificado Reservista de 1ª Cat. Nº 385075 - NIT: 1068974349-9

- Empregador: Secretaria Educação Estado MS
- Período Contribuição: 14/02/1977 à 10/10/1984
- Perído concomitante: 02/02/1983 à 10/10/84
- Período à averbar: 14.02.1977 à 01.02.1983
- Tempo de Contribuição: cinco(5) anos, onze (11) meses e dez (10) dias.
- Processo nº: 13/503.502/2013 - CTC Nº 435/2013 NIT: 1068974349-9

- Empregador: Prefeitura Municipal de Sidrolândia
- Período Contribuição: 02/02/1983 à 16/06/1986
- Tempo de Contribuição: três (03) anos, quatro (4) meses e quinze (15) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00001/13-0 - NIT: 1068974349-9

- Empregador: Companhia Matogrossense de Mineração
- Período Contribuição: 11/06/1986 à 30/01/1987
- Tempo de Contribuição: zero (0) anos, sete (07) meses e catorze (14) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00001/13-0 – NIT: 1068974349-9

- Empregador: Prefeitura Municipal de Sidrolândia
- Período Contribuição: 01/04/1987 à 02/01/1989
- Tempo de Contribuição: hum (01) ano, nove (09) meses e dois (02) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00001/13-0 - NIT: 1068974349-9

- Empregador: Câmara Municipal de Sidrolândia
- Período Contriobuição: 04/01/1991 à 31/12/1994
- Tempo de Contribuição: três (03) anos, onze (11) meses e vinte e sete (27) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00001/13-0 - NIT: 1068974349-9

- Empregador: Prefeitura Municipal de Sidrolândia
- Período Contribuição: 01/01/1995 à 02/12/1996
- Tempo de Contribuição: hum (01) ano, onze (11) meses e dois (02) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00001/13-0 - NIT: 1068974349-9

- Empregador: Prefeitura Municipal de Sidrolândia
- Período Contribuição: 02/12/1996 à 30/12/1996
- Tempo de Contribuição: zero (0) anos, zero (0) meses e vinte e oito (28) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00001/13-0 - NIT: 1068974349-9

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente 18 de setembro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:50CBB1C3

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 105 /2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - Averbar para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória a servidora EVA HELENA ORTIZ DE ASSIS , nascida em 29/10/1962, pertencente ao quadro permanente no cargo de Assistente Administrativo, Regime Próprio de Previdência Social portadora da Cédula Identidade Registro Geral n° 260.561 , Órgão expedidor SSP/MS,portadora CPF Nº 258.010.661-87 , PIS/PASEP Nº 1011454219-5, nos têrmos da Lei Complementar nº 007/2002, o Tempo de Contribuição de dezessete (17) anos, zero (0) mes e doze (12) dias, correspondente aos períodos abaixo discriminados:

- Empregador: Prefeitura Municipal de Sidrolândia
- Período Contribuição: 19/12/1977 à 12/07/1983
- Tempo de Contribuição: cinco (05) anos, seis (6) meses e vinte e quatro (24) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00004/12-0 - NIT: 1011454219-5

- Empregador: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal
- Período Contribuição: 10/07/1985 à 30/12/1987
- Tempo de Contribuição: dois (2) anos, cinco (05) meses e vinte e um (21) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00004/12-0 - NIT: 1011454219-5

- Empregador: Câmara Municipal de Sidrolândia
- Período Contriobuição: 04/01/1988 à 31/12/1996
- Tempo de Contribuição: oito (08) anos, onze (11) meses e vinte e sete (27) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00004/12-0 - NIT: 1011454219-5

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente 18 de setembro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:01377AD5

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 107 /2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - Averbar para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória ao servidor JAIRO ANDRÉ PACHECO FERREIRA, nascido em 10/11/1966, pertencente ao quadro permanente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Próprio de Previdência Social portador da Cédula Identidade Registro Geral n° 595.877 , Órgão expedidor SSP/MS,portador CPF Nº 436.858.971-87 , PIS/PASEP Nº 1215808870-4, nos têrmos da Lei Complementar nº 007/2002, o Tempo de Contribuição de nove (09) anos, nove (09) meses e vinte e oito (28) dias, correspondente aos períodos abaixo discriminados:

- Empregador: Silvestre Lopes & Cia. Ltda - ME
- Período Contribuição: 02/05/1983 à 03/08/1985
- Tempo de Contribuição: dois (02) anos, três (3) meses e dois (02) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00009/13-0 – NIT: 1215808870-4

- Empregador: Silvestre Lopes & Cia. Ltda - ME
- Período Contribuição: 01/02/1986 à 26/11/1987
- Tempo de Contribuição: hum (01) ano, nove (9) meses e vinte e seis (26) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00009/13-0 – NIT: 1215808870-4

- Empregador: Câmara Municipal de Sidrolândia
- Período Contribuição: 01/04/1991 à 31/12/1996
- Tempo de Contribuição: cinco (05) anos, nove (9) meses e zero (0) dias.
- Protocolo: 06001200.1.00009/13-0 – NIT: 1215808870-4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente 18 de setembro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:D70FBA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

A Diretora do centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Criança, criado pelo decreto nº 039.00 de 2000, situado na Rua Paraná nº 1831 no Bairro Jandaia, em Sidrolândia-MS, mantida pela Prefeitura Municipal inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Juridica(CNPJ) sob o nº 03.501.574/0001-31 e administrado pela Secretaria Municipal de Educação com base no regimento Escolar Art. 11, 12, 13 e 14, CONVOCA todos os Pais e Professores para uma ASSEMBLEIA GERAL a realizar-se no dia vinte e sete de setembro de dois mil e treze às Quinze Horas nas dependências do "Centro Municipal de Educação Infantil, conmforme endereço supra citado a fim de eleger e empossar a Nova Diretoria da Associação de Pais e Mestre para o biênio 2013/2015, conforme chapa a ser apresentada.
Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2013.

NANCY CRISTIANE DOS SANTOS NANTES
Diretor(a) da Unidade Escolar

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D2A5979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 14/2013

PARTES: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso; e o ASSOCIAÇÃO COMITIVA DOS AMIGOS - CNPJ nº 08.098.588/0001-70
OBJETO: **Constitui objeto do presente instrumento a concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO a ASSOCIAÇÃO COMITIVA DOS AMIGOS,** para promoção, coordenação e assessoramento com ações de combate, prevenção e assistência aos portadores de câncer.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
ASSINAM: ARI BASSO e BEATRIZ TOLDO

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:02ABECD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°004

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº51/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: ROSELI MARIA DOS SANTOS

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fica prorrogado até a data de 07.10.2013, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 051/2013.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 51/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: ROSELI MARIA DOS SANTOS

Sidrolândia-MS, 7 de setembro de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:7FD196E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°004

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº138/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3195/2012 – TOMADA DE PREÇOS N°04/2012.

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: POLICON ENGENHARIA LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 138/2012.

Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 138/2012, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, anexado nos autos.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 138/2012.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: POLICON ENGENHARIA LTDA

Sidrolândia-MS, 30 de agosto de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:D67E92A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50438/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLANDIA-M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 de agosto de 2013,na sede do Município de SIDROLANDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLANDIA-M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, SIDROLÂNDIA - MS; e do outro lado as empresas ao final descritas e qualificadas, FABELHI PETRÓLEO LTDA, e B & N COM. DE COMBUSTIVEL LTDA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 837 e 838/2013, ambos de 20 Junho de 2013; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n°50438/2013 e HOMOLOGADA, nos autos , referente a Pregão Presencial n°33/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando, objetivando o Registro de Preços para aquisição de combustível para atendimento da Prefeitura Municipal, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os combustíveis nas condições definidas neste edital e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
2.2. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;
2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de planejamento e finanças do Município de Sidrolândia Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá Às Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas no edital.
3.6. O Município de Sidrolândia - MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Sidrolândia – MS;
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o veículo a ser atendido, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;
4.4. A entrega dos combustíveis deverá ser feita no ato da apresentação da Autorização de Fornecimento;
4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos combustíveis, o prazo para a entrega do combustível poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os combustíveis à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva das Usuárias da Ata de Registro de Preços.
5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos combustíveis constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia - MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3. O prazo para assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4. Os quantitativos dos combustíveis serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO
6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.
6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO
7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos combustíveis, sem que caiba direito de recurso.
8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata de Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. O Município de Sidrolândia - MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos combustíveis:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.11. Competirá às Usuárias da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de SIDROLÂNDIA Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por ITEM, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Órgão de Imprensa Oficial, Edições de 20/08/2013, os valores em litros, e as empresas vencedoras fica assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNT.	VLR TOTAL	VENCEDOR
01	ÓLEO DIESEL COMUM	617.700	2,38	1.470.126,00	B& N COM. DE COMBUSTIVEL LTDA
02	ÓLEO S10 DIESEL	409.630	2,53	1.036.363,90	FABELHI PETRÓLEO LTDA

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 837 e 838/2013, ambos de 20 de Junho de 2013, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Assinam: ARI BASSO
Prefeito Municipal
FABELHI PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.182.399/000195
B & N COM. DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ 13.133.504/0001-21

TESTEMUNHAS:

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
CPF: 404.927.371-34

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
CPF 780.712.341-20

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:79121EB2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 09/08/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 019/2013, processo nº 412/2013, referente à **Contratação de Empresa para a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Minivan para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 02 05 01.12 361 0003 1031 0000- Aquisição de Equipamento em Geral. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Item: 01.
Vencedor: PERKAL AUTOMOVEIS LTDA.
Valor: R$ 55.290,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais).

Taquarussu - MS, 17 de setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9B3D74F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO a Aquisição de 01 (uma) maquina Fotográfica Profissional, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Fonte: 02.05.01.12.361.0003.1031.0000- Aquisição de equipamento em Geral. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material permanente.
Favorecido: Indalecio da Silva Correia.
Valor total de R$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais).
Taquarussu/MS, 18 de setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4426ABD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2013

Dispõe sobre Exoneração de servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso II, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR a servidora MARIA APARECIDA CARDOSO SILVA, do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADA DO SETOR DE CONTROLE E REGISTRO ESCOLAR DAÍ 3; lotada no Setor de Ensino 10%, nomeada pela portaria municipal nº 067/13 de 15 de fevereiro de 2013; portadora do RG nº 001872620/SSP/MS e CPF nº 045.973.351-61.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/09/2013; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, 02 de Setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:32B78742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2013

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso VIII do Art. 18 da Lei Municipal nº 343 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear VALMIR CELINO DE LIMA, portador do CPF nº 583.605.491-68 e do RG nº 000662026/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE**

PLANEJAMENTO, Símbolo DAÍ 1; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Fica revogada em todos os seus termos e providências a portaria municipal nº 176/13 de 02/05/2013.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/09/2013; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, segunda-feira, 02 de setembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:0A31D04B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 025/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Institui no Município de Taquarussu-MS o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Assim como as Leis Complementares n° 127, 128 e 139, consolidadas, e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Capítulo I
Das disposições preliminares

Artigo 1º. Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), e aos microempreendedores individuais, doravante também denominados respectivamente MPE e MEI, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, criando o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 2º. Esta lei possui os seguintes capítulos que tratam das suas respectivas normas:
I – Das disposições preliminares;
II. Da definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
III – Da inscrição e baixa;
IV – Dos tributos e das contribuições;
V – Do acesso aos mercados;
VI – Da fiscalização orientadora;
VII – Do associativismo;
VIII– Do estímulo ao crédito e à capitalização;
IX – Do estímulo à inovação;
X – Do acesso à justiça;
XI – Do apoio e da representação;
XII – Da educação empreendedora;
XIII – Do estímulo à formalização de empreendimentos;
XIV – Da agropecuária e dos pequenos produtores rurais;
XV – Do turismo e suas modalidades
XVI – Do fomento às incubadoras e aos distritos empresariais de microempresas e empresas de pequeno porte
XVII – Das disposições finais e transitórias.

Artigo 3º. A administração pública municipal poderá criar o Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa, composto:
I. por representantes da administração pública municipal;
II – por representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local;
§ 1º O Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa terá como função principal assessorar e auxiliar a administração municipal na implantação desta lei.
§ 2º O Comitê Gestor Municipal será responsável por realizar estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa das MPE locais, devendo para tanto articular as competências da administração pública municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário.
§ 3º. Este Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo realizar reuniões ordinárias com convocação de todos os seus membros.
§ 4º A composição e funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa deverá ser regulamentado por meio de Decreto.

Artigo 4º. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais.
§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006.
§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os requisitos previstos no Art. 85-A, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas futuras alterações.
§ 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Capítulo II
Da definição de microempresa e empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual

Artigo 5º. Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição de microempresa e empresa de pequeno porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI) constantes do Capítulo II e do parágrafo primeiro do artigo 18.A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações que vierem a ser feitas por resoluções do Comitê Gestor Federal.

Capítulo III
Da inscrição e baixa

Artigo 6º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Parágrafo Único. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmiteespecial e opcional para o empreendedorna forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Artigo 7º. A administração pública municipal poderá criar e colocar em funcionamento a Sala do Empreendedor, com a finalidade de ofertar os seguintes serviços:
I – Concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresários e empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a

duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;
II – Disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;
III – Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;
IV – Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;
V – Disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pelas MPE;
VI – Disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso das MPE locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal.
Parágrafo Único. Para o disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às MPE.

Artigo 8º. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Artigo 9º. A Administração Pública emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação e aglomeração de pessoas.

Artigo 10. A administração pública municipal e seus órgãos e entidades municipais competentes definirão as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

Artigo 11. O Alvará Provisório será declarado nulo se:
I – Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
Parágrafo Único. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros os empresários que tiverem seu Alvará Provisório declarado nulo por se enquadrarem no item II deste artigo.

Artigo 12. O processo de registro do Microempreendedor Individual, de que trata o art. 18.A da Lei Complementar 123/2006, deverá ter trâmite especial para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

Artigo 13. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro do Microempreendedor Individual.

Artigo 14. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas) referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.
§ 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Artigo 15. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

Capítulo IV
Dos tributos e das contribuições

Artigo 16. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) passa a ser feito como dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu capítulo IV.

Artigo 17. O Microempreendedor Individual poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123/2006, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Artigo 18. Poderá o Executivo, de forma unilateral e diferenciada para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizado ajuste do valor a ser recolhido.

Artigo 19. O Município poderá estabelecer, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ISS devido por microempresa que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano.calendário, conforme dispõe o artigo 18, § 18º, da Lei Complementar 123/2006.

Artigo 20. Poderá ser concedido parcelamento, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos ao ISSQN e aos demais débitos com o município, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 1º. O valor mínimo da parcela mensal será de R$ 50,00 (cinqüenta reais).
§ 2º. Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.
§ 3º. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas é causa de rescisão do parcelamento, mediante notificação.

Capítulo V
Do acesso aos mercados

Artigo 21. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Artigo 22. Para a ampliação da participação das MPE nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma pró-ativa no convite às MPE locais e regionais para participarem dos processos de licitação.

Artigo 23. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Artigo 24. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço e/ou menor lance.

Artigo 25. Ocorrendo o empate citado nos §§ 1º e 2º do artigo 24, o procedimento será o seguinte:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 24 desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 24 desta lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º. O disposto no artigo 24, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Artigo 26. A administração pública municipal poderá realizar processo licitatório:
I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II – Em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
III – Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.
§ 1º. O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.
§ 2º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Artigo 27. Não se aplica o disposto no artigo 26 desta lei quando:
I – Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 28. Para contribuir para a ampla participação nos processos licitatórios, o Município deverá:
I – instituir e manter atualizado cadastro das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Artigo 29. A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Parágrafo único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

Capítulo VI
Da fiscalização orientadora

Artigo 30. A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de falta de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º. Nas ações de fiscalização poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta (TAC).
§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Capítulo VII
Do associativismo

Artigo 31. O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo à formação e funcionamento de cooperativas e associações no Município, por meio do:

I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à produção e comercialização para o mercado interno e para exportação;

Artigo 32. O Poder Executivo municipal poderá incentivar a formação de arranjos produtivos locais, para incrementar a articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micro e pequenas empresas pertencentes à uma mesma cadeia produtiva.

Capítulo VIII
Do estímulo ao crédito e à capitalização

Artigo 33. A administração pública municipal, para estimular o acesso ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, incentivará a instalação e funcionamento de cooperativas de crédito, outras instituições públicas e privadas de microfinanças e de sociedades de garantia de crédito em seu território.

Artigo 34. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com o Governo do Estado e com o Governo Federal destinado à concessão de crédito a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais instalados no município, por meio de convênios com instituições financeiras e não financeiras autorizadas a atuar com o segmento de micro e pequenas empresas.

Capítulo IX
Do estímulo à inovação

Artigo 35. A administração pública municipal fica autorizada a conceder os seguintes benefícios, com o objetivo de estimular e apoiar a instalação de condomínios de MPE e incubadoras no município, que sejam de base tecnológica conforme os parâmetros definidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e que sejam de caráter estratégico para o município:
I – Isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU) pelo prazo de até 05 (cinco) ano(s) incidentes sobre a construção ou acréscimos realizados no imóvel, inclusive quando se tratar de imóveis locados, desde que esteja previsto no contrato de locação que o recolhimento do referido imposto é de responsabilidade do locatário;
II – Isenção por 02 (dois) anos de todas as taxas municipais, atuais ou que venham a ser criadas;

Artigo 36. A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:
I. O Fundo Municipal de Inovação Tecnológica da Micro e Pequena Empresa, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica nas MPE locais;
II. Incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no município, de empresas de base tecnológica;
III – Parques Tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no município, de empresas de base tecnológica.

Artigo 37. Os órgãos e entidades públicas municipais, que atuam com foco em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, terão por meta efetuar a aplicação de, no mínimo 20% (vinte por cento) de seus investimentos em projetos de inovação tecnológica das MPE do município.

Capítulo X
Do acesso à justiça

Artigo 38. O Município poderá realizar parcerias com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso ao juizado especial, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar n. 123/ 2006.
Artigo 39. Poderá o Município celebrar parcerias com entidades locais, objetivando estimular a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos envolvendo as empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º. O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.
§ 2º. Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com o Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

Capítulo XI
Do apoio e da representação

Artigo 40. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às MPE, a administração pública municipal poderá incentivar e apoiar a criação de Fórum Municipal, com a participação dos representantes dos órgãos públicos e das entidades vinculadas ao setor empresarial urbano e rural, além de estimular a participação dos mesmos em fóruns regionais e estaduais.

Capítulo XII
Da educação empreendedora

Artigo 41. A administração pública municipal poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, ficando autorizado a:
I. Firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais, com foco em gestão de pequenos negócios, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e temas afins, nas escolas do município, visando difundir a cultura empreendedora.
§ 1º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos das escolas públicas e privadas do Município.
§ 2º Os projetos referentes a esse artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público, ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Artigo 42. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma.
§ 1º Compreendem.se como ações de inclusão digital deste artigo:
I. a abertura ou destinação e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito à Internet;
II. o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III. a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet.

Capítulo XIII
Do estímulo à formalização de empreendimentos

Artigo 43. Com o objetivo de incentivar a regularização das atividades empresariais no município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades econômicas, que espontaneamente, no prazo

de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, providenciarem sua regularização, os seguintes benefícios:
I. Ficarão eximidas de quaisquer penalidades referentes ao período de informalidade,
II – Terão reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro.
III – Receberão orientação quanto à atividade ou situação em que se encontra o empreendimento em relação a aspectos trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança.
IV – Usufruirão de todos os serviços ofertados pela Sala do Empreendedor, descritos no artigo 7º. desta lei.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram.se informais as atividades econômicas em funcionamento que não estejam inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do município.

Capítulo XIV
Dos pequenos produtores rurais

Artigo 44. A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos com foco no agronegócio, entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento; e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo, pequenos produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados pelo órgão ou secretaria competente da Administração Pública Municipal.

§ 3º. Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizam o uso de recursos naturais com objetivo de promover a auto-sustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos, e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

Capítulo XV
Do turismo e suas modalidades

Artigo 45. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, Circuitos Turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte Associações e Sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos às ME, EPP e empreendedores rurais especificamente do setor.

§ 2º. Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo os pequenos empreendimentos do setor turístico, legalmente constituídos, e que tenham realizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo, através do CADASTUR ou outro mecanismo de cadastramento que venha substituí-lo.

§ 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Turismo, juntamente com o COMTUR. Conselho Municipal de Turismo, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 4º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

Capítulo XVI
Do fomento às incubadoras e aos distritos empresariais de microempresas e empresas de pequeno porte

Artigo 46. O Poder Público Municipal poderá instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de microempresas, de empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais de diversos ramos de atividade.

§ 1º. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a critério da Administração Pública incorrer nas despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.

§ 2º. O prazo máximo de permanência na incubadora será de 2 (dois) anos, para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para áreas de seus domínios.

Artigo 47. O Poder Público Municipal poderá criar distritos empresariais específicos para instalação de micro e pequenas empresas, a ser regulamentado por lei municipal específica, que estabelecerá local e condições para ocupação dos lotes a serem ocupados.

Capítulo XVII
Disposições finais e transitórias

Artigo 48. O Poder Público Municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento de ações governamentais, os recursos financeiros, materiais e humanos com a finalidade de possibilitar a plena aplicação desta lei.

Artigo 49. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando a participação e a cooperação de instituições públicas e privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Artigo 50. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ Único: O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Artigo 51. Fica instituído o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", que será em 05 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Nesse dia, poderá ser realizado evento público, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas para fomento dos pequenos negócios e para melhoria da legislação municipal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, aos dezoito (18) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:D5727C5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 036/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 108/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

AMPLITUDE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 02.961.886/0001-65.

Valor Total: R$ 35.788,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo da Entrega: 05 (cinco) dias

Objeto: Aquisição de materiais para limpeza de vias urbanas deste município, por 12 (doze) meses, conforme descrição dos itens da Carta Convite nº. 036/2013 e Proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 12 de Setembro de 2013, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 12 de Setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J em substituição

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E2331AAE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 037/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA – ME, CNPJ: 09.032.861/0001-26

Valor Total: ***R$ 62.083,96 (sessenta e dois mil, oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sendo:*** para o **LOTE 01** o valor de R$ 17.970,03 (dezessete mil novecentos e setenta reais e três centavos) e para o **LOTE 02** o valor de R$ 44.113,93 (quarenta e quatro mil cento e treze reais e noventa e três centavos).

Prazo da Execução: conforme o edital.

OBJETO: execução dos serviços de engenharia para reforma de 02 (duas) pontes de madeira em vigamento simples, dividida em dois LOTES, nas seguintes localidades: **LOTE 01**- Sobre Vazante, no trecho Loteamento Nuara – Fazenda Aymoré, com extensão de 06,00 metros. **LOTE 02**- Sobre o Córrego Varadouro, no trecho da Fazenda Santa Eliza – Balneário do Chicão, com extensão de 24,00 metros, conforme Planilha Orçamentária Básica, Projeto Básico e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 17 de Setembro de 2013, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 17 de Setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J em substituição

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9D314C5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2013

DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e empresa AFONSO PNEUS LTDA

OBJETO: contratação de serviços de recapagem de pneus da frota de caminhões, ônibus, tratores e máquinas do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e do Departamento de Estradas e Rodagens deste município, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, Proposta apresentada e o Resultado Final da Ata do Pregão.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 136.603,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e três reais), sendo: o valor de R$33.351,00 (trinta e três mil trezentos e cinqüenta e um reais) para o LOTE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, e o valor de R$ 103.252,00 (cento e três mil duzentos e cinqüenta e dois reais) para o LOTE 02 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, conforme o Resultado Final da Ata do Pregão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho 12.361.0113.2015-0000. Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

ADEMISSIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1329DDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 420, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear em conformidade com o art. 64 da Lei Municipal nº 865/03, os membros do conselho Curador do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IAPESEM, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
LOURDES ALVES LEONEL

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
ANA MARIA MARTINS DUIM
CENIRA LOPES FIGUEIREDO

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:
JUVENAL OLIVEIRA COSTA

TERENOS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 02.09.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:45107501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 435, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a alteração da composição dos Membros do Conselho do FUNDEB.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR os membros do Conselho do FUNDEB, nomeados pela Port. Nº 288 de 04 de Junho de 2013, Conforme Lei Municipal Nº 943/07 de 03 de Abril de 2007 e Lei Municipal Complementar Nº 974 de 08 de Julho de 2008. A contar de 10 de Setembro de 2013 á 22 de Julho de 2015. Composta pelos seguintes membros dos segmentos abaixo descritos:

Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Isabel Cristina Rosa de Oliveira Freitas
Suplente: Rita Kátia de Melo

Representantes dos Diretores das Escolas Publicas Municipais:
Titular: Jair Felix Martins
Suplente: Rosemeire Alves de Oliveira Kurose

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Daniel Rodrigues Junior
Suplente: Deize Cabreira Lima

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 10.09.2013.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FBE032F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 468/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário FERNANDO FABRES DE QUEIROZ, portador do CPF nº 998.633.161-72, ocupante da função de Chefe de Gabinete, símbolo CMAS -11.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 18 de setembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:83896960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1590/PMTL/SEMAD/ARH/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

JANAINA FATIMA SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor Sr **MARCIO DINIZ DA SILVA TAVARES**, matricula **17810-1**, portador do CPF: 856.639.481-04, do cargo efetivo de Psicólogo**,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir **de 05 DE SETEMBRO DE 2013 ,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 DE SETEMBRO 2013.

JANAINA FATIMA SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4634D0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 267/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2172/2013 – Carta Convite nº 058/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e STS-Sinalização e Serviços Ltda**.**
OBJETO: alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 267/AJ/2013, Contratação de empresa para a execução de serviços de sinalização horizontal em várias Ruas da Cidade de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 26 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6530B00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 216/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1549/2013 – Tomada de Preços nº 013/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Construcampo Engenharia Ltda***.
OBJETO: Restauração de cruzamentos com execução de canaletas de concreto, em Ruas dos bairros Colinos e Jardim Primaveril, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo Unitário, Memorial Descritivo e Projeto Básico de Pavimentação.
e Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 216/AJ/2013.
VALOR: O valor a ser suprimido do presente Contrato é de R$ 990,14 (novecentos e noventa reais e quatorze centavos), equivalente a aproximadamente em 0,62% (zero virgula sessenta e dois por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 30 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9F357ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 434/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3964/2011 – Pregão Presencial nº 081/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **Clínica FETUS LTDA - ME.**
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 434/AJ/2011, Contratação de Serviços Médicos para realização de exames de ultrassonografia e consultas Obstétricas em gestantes de alto risco.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 26 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:92883BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 345/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2436/2013 – Pregão Presencial nº145/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Construcampo Engenharia Ltda***.
OBJETO: Prestação de Serviços na Manutenção de vias urbanas e limpeza de terrenos baldios – Lote-02 – Setor Sudoeste Etapa II , no munícipio de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária ,Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Projeto Geométrico e Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 345/AJ/2013.
VALOR: O valor a ser suprimido do presente Contrato é de R$ 50.405,12 (cinquenta mil e quatrocentos e cinco reais e doze centavos), equivalente a aproximadamente em 5,98% (cinco virgula noventa e oito por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:321DB6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA Nº 079/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0604/2013 – Convite nº 021/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **A*lves & Alves Filho Ltda.***
OBJETO: alteração da Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do Contrato de Aquisição de materiais de higiene e limpeza nº 079/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PATRÍCIA DE CÁSSIA PAIVA ALVES
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A5404DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº 130/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1010/2012 – Pregão Presencial nº 031/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Metrópole Auto Posto Ltda.***
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 130/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde Pública

SURYHA HADDAD ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1AA95F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº 131/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1010/2012 – Pregão Presencial nº 031/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Metrópole Auto Posto Ltda.***
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 131/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SURYHA HADDAD ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:160A57F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº345/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2436/2013 – Pregão Presencial nº145/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Construcampo Engenharia Ltda***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 345/AJ/2013.
VALOR: R$ 74.963,13(setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e treze centavos), equivalente a aproximadamente em 8,90% (oito virgula noventa por cento), do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 5 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F18FF8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 463/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4056/2012 – Carta Convite nº 213/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Pedro Luiz Polizel Tavares – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 463/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º,II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 06 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C66835FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº0208/2012 –Pregão Presencial nº006/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 074/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: ***:*** §1° Inciso II do Art. 57 da lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 28 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO ROBERTO PEREIRA DE TOLEDO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5B008099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 080/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 726/2013 – Carta Convite nº. 024/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Betoni & Nascimento Transportes Ltda.

OBJETO: Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 080/AJ/2013.
VALOR: R$18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais) referente a 25% sobre o valor inicial do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 23 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ADRIANA BETONI DE MORAES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:ADD443E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES Nº. 213/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1304/2013 – Pregão Presencial nº. 068/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Oliveira Comércio de Acessórios C.M.H.O Ltda – Eireli.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – do Valor do Contrato nº 213/AJ/2013.
VALOR: R$ 47.767,93 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) equivalente a aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 28 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VITOR MIOTTO NETO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:54BB5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM Nº. 339/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2667/2013 – Pregão Presencial nº. 157/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Molina & Campos Ltda –Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – do Valor do Contrato nº 339/AJ/2013.
VALOR: R$ 153.167,86 (cento e cinquenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) equivalente a aproximadamente em 23,06% (vinte e três virgula zero seis por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:047B1AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 234/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº1920/2012 – Carta Convite nº 119/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa Joel Carlos Moreira Júnior.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 234/AJ/2012.
VIGÊNCIA: até 11 de maio de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOEL CARLOS MOREIRA JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B49046A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº 078/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 401/2013 – Pregão Presencial nº 018/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Tiete Materiais de Construções Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 078/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 23 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRUNO ZANINI TEIXEIRA DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9F267E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2655/2011– Convite nº 145/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Carolina Souza Alonso - ME***.
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 290/AJ/2011.
VIGÊNCIA: nove meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CAROLINA SOUZA ALONSO
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8A3D74C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 552/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 5114/2012 – Pregão Presencial nº.156/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Stilo Segurança Ltda.
OBJETO: Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 552/AJ/2012.
VALOR: R$ 22.365,80 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) referente a 25% sobre o valor inicial do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 28 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMILTO JOSÉ DO PILAR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FEA19FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 551/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4997/2012 – Tomada de Preços nº 024/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa WLH Construções Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na ampliação do Centro de Controle de Zoonoses de Três Lagoas/MS, conforme CONVÊNIO nº 2496/2007/Ministério da Saúde, Planilha de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo Unitário, Base de Cálculo, Memorial Descritivo, Demonstrativo da Composição BDI, Extratos bancários e Projetos – Fundo Municipal de Saúde, Paralisação da Prestação de Serviço por 03 (três) meses, a partir de 12 de julho de 2013.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Incisos II, III, V do §1º do art. 57 e § 5º do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 12 de julho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DRª SIDINETE NOGUEIRA A. DE MELO
Assessora jurídica

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C3187668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 411/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 3409/2013 – Carta Convite nº 111/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Jessica de Oliveira Santos –Me.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 411/AJ/2013, por interesse público e de comum acordo com o Contratado, de conformidade com a justificativa anexa.
DA RESCISÃO: Fica rescindido bilateralmente o Contrato nº. 411/AJ/2013, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 06 de setembro de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 06 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:86DBE505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº. 314 /AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1980/2013 – Pregão Presencial N° 109/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Muniz Materiais Para Construção Ltda -Me**.**
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 314/AJ/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ MUNIZ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F0B1C208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA Nº 514/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.4397/2010 – Carta Convite n° 225/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Lélis Lúcio Santos – ME.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 514/AJ/2012, por interesse público e de comum acordo com o Contratado, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LÉLIS LÚCIO SANTOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1ACE2326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA Nº 515/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.4397/2010 – Carta Convite n° 225/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Lélis Lúcio Santos – ME.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 515/AJ/2012, por interesse público e de comum acordo com o Contratado, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LÉLIS LÚCIO SANTOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:27360398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 4355/2013, Pregão Presencial nº. 269/2013, para o dia 02/10/2013 às 08:00 horas e a visita técnica para o dia 27/09/2013 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 18 de Setembro 2013.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CAB0F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 271/2013 - PROCESSO Nº. 4400/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão pública, através de ações como: pesquisa, diagnósticos e implantação de programas organizacionais, concursos públicos, projetos de viabilidade econômica, desenvolvimento e planejamento urbano, projetos de lei, assessoria ao setor de Controle Interno do Município e em defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União e demais autarquias, conforme Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 01/10/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3466ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 270/2013 - PROCESSO Nº. 4399/2013
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender o Abrigo Poço de Jacó – Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 01/10/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5DEED964

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 059/2013

Local da ocorrência: Rua dos Maçons, Quadra 157, Lote 006, Vila Alegre – Três Lagoas/MS.
Data: 11/06/2013.
Hora da fiscalização: 09h34min.

Qualificação do autuado
Nome/Razão Social: Ibraim Mohamad Smidi.
Endereço: Rua Doutor Orestes Prata Tibery, n° 1104, Bairro Colinos – Três Lagoas/MS.
CEP: 79.601-970

Descrição do fato:

• Atear fogo em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

• Art. 26. Inciso VII da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

"Art. 26. É vedado aos munícipes:
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Penalidade:

• Multa no valor de 100 (cem) UFIM's, por atear fogo em terreno baldio, nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.
Três Lagoas, 20 de junho de 2013.

RENATA UESUGUI CARMONA
Fiscal Ambiental
Matricula 1-20686

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:11CB9AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 088/2013

Local da ocorrência: Rua Rômulo Humberto Carrato, Quadra 0005, Lote 000H, Santa Luzia - Três Lagoas/MS.
Data: 09/08/2013.
Hora da fiscalização: 08h05min.

Qualificação do autuado
Nome/Razão Social: Walber Bruno Leal.
CPF: 465.816.691-72.
Endereço: Rua Coronel Cacildo Arantes, n° 591, Santa Luzia – Três Lagoas/MS.
CEP: 79.601-970.

Descrição do fato:

• Atear fogo em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

• Art. 26. Inciso VII da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

"Art. 26. É vedado aos munícipes:
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMS nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.

Fica Vossa Senhoria notificada a: construir calçada com faixa permeável e realizar a sua arborização no lote 000H, localizado na Rua Rua Rômulo Humberto Carrato, Quadra 0005, Santa Luzia, de acordo com o Art. 34 e Art. 57 da Lei Municipal Nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009:

"Art. 34: É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica.

§ 2º. As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1 m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2,5 m (dois metros e meio) de largura.

Art. 57: A densidade mínima para arborização de calçadas deve ser de um indivíduo arbóreo a cada 10 m (dez metros) de testada."

Esta situação deverá ser regularizada no prazo de 60 dias após o recebimento desta notificação, sujeito a nova vistoria.
O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado à aplicação de multa de 300 a 700 (trezentos a setecentos) UFIMS, sendo 200 (duzentos) UFIMS conforme Art. 54 e de 100 a 500 (cem a quinhentos) UFIMS conforme o Art. 57 da Lei Municipal Nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.
Três Lagoas, 12 de agosto de 2013..

RENATA UESUGUI CARMONA
Fiscal Ambiental
Matricula 1-20686

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D1B3AD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 058/2013

Local da ocorrência: Rua Coronel Josino da Cunha Viana, Quadra 157, Lote 008, Vila Alegre – Três Lagoas/MS.
Data: 11/06/2013.
Hora da fiscalização: 09h34min.

Qualificação do autuado
Nome/Razão Social: Aristeu Nardi Filho e outra.
CPF: 120.963.018-40.
Endereço: Rua Coronel Josino da Cunha Viana, nº 3628, Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS.
CEP: 79.601-970

Descrição do fato:

• Atear fogo em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

• Art. 26. Inciso VII da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

"Art. 26. É vedado aos munícipes:
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Penalidade:

• Multa no valor de 100 (cem) UFIM's, por atear fogo em terreno baldio, nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.
Três Lagoas, 20 de junho de 2013.

RENATA UESUGUI CARMONA
Fiscal Ambiental
Matricula 1-20686

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C72DE29E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
BALANCETE FINANCEIRO JUNHO 2013

CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Junho

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	239.057,24
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	235.383,40
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.937,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.445,86
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.673,84
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.673,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	213.705,44		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	213.705,44		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	523.969,35	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	471.399,45
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.377,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.161,86
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	239.057,24	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	245.534,71
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	245.534,71	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	192.702,88
SALDOS ANTERIORES	1.075,87	SALDOS ATUAIS	28.293,97
BANCO C/ MOVIMENTO	1.075,87	BANCO C/ MOVIMENTO	28.293,97
TOTAL	738.750,66	TOTAL	738.750,66

AMAMBAI, 18/09/2013

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

RONALDO LUIZ VANZIN
Crc/ms 4871/0-7

AILTON SALGADO ROSENDO
1º Secretário

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:AFBB8694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA ANEXOD A LEI COMPLEMENTAR 025/2013

GABINETE DO PREFEITO									
LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2013									
ANEXO ÚNICO									
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009									
ANEXO II									
Tabela 2									
GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL 1									
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSOR									
TABELA FINANCEIRA									
PROFESSOR I – SÍMBOLO MAG-1									
Professor 20 horas									
CLASSES / NÍVEIS	COEFICIENTE	A 1,00	B 1,10	C 1,20	D 1,25	E 1,30	F 1,35	G 1,40	H 1,45
I	1,00	848,35	933,19	1.018,02	1.060,44	1.102,86	1.145,27	1.187,69	1.230,11
II	1,50	1.272,53	1.399,78	1.527,03	1.590,66	1.654,28	1.717,91	1.781,54	1.845,16
III	1,60	1.357,36	1.493,10	1.628,83	1.696,70	1.764,57	1.832,44	1.900,30	1.968,17
IV	1,70	1.442,20	1.586,41	1.730,63	1.802,74	1.874,85	1.946,96	2.019,07	2.091,18

GABINETE DO PREFEITO									
PROFESSOR II – SÍMBOLO MAG-2									
Professor 25 horas (conforme LC 19/2011)									
CLASSES / NÍVEIS	COEFICIENTE	A 1,00	B 1,10	C 1,20	D 1,25	E 1,30	F 1,35	G 1,40	H 1,45
I	1,00	1.060,00	1.166,00	1.272,00	1.325,00	1.378,00	1.431,00	1.484,00	1.537,00
II	1,50	1.590,00	1.749,00	1.908,00	1.987,50	2.067,00	2.146,50	2.226,00	2.305,50
III	1,60	1.696,00	1.865,60	2.035,20	2.120,00	2.204,80	2.289,60	2.374,40	2.459,20
IV	1,70	1.802,00	1.982,20	2.162,40	2.252,50	2.342,60	2.432,70	2.522,80	2.612,90

PROFESSOR LEIGO – SÍMBOLO PL		
CLASSES / NÍVEIS	COEFICIENTE	A 1,00
PL	1,00	693,33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI									
GABINETE DO PREFEITO									
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009									
ANEXO IV									
Tabela 4									
GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL 2									
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAG									
TABELA FINANCEIRA									
PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SÍMBOLO MAG-4 – 20h									
CLASSES / NÍVEIS	COEFICIENTE	A 1,00	B 1,10	C 1,20	D 1,25	E 1,30	F 1,35	G 1,40	H 1,45
I	1,00	1.410,54	1.551,59	1.692,65	1.763,18	1.833,70	1.904,23	1.974,76	2.045,28

II	1,15	1.622,12	1.784,33	1.946,55	2.027,65	2.108,76	2.189,86	2.270,97	2.352,08
III	1,25	1.763,18	1.939,49	2.115,81	2.203,97	2.292,13	2.380,29	2.468,45	2.556,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO
Anexo IX - Tabela 09
QUADRO EM EXTINÇÃO CONFORME ARTIGO 75
CARGO – PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO – 30H
Cargo em extinção

CLASSES / NÍVEIS	COEFICIENTE	A 1,00	B 1,10	C 1,20	D 1,25	E 1,30	F 1,35	G 1,40
I	1,00	2.115,83	2.327,41	2.539,00	2.644,79	2.750,58	2.856,37	2.962,16
II	1,15	2.433,20	2.676,52	2.919,85	3.041,51	3.163,17	3.284,83	3.406,49
III	1,25	2.644,79	2.909,27	3.173,75	3.305,98	3.438,22	3.570,46	3.702,70

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:53E9E8BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXOS DA LEI RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.275.000,00	57.275.000,00	8.989.807,11	15,70	38.732.984,09	67,63	18.542.015,91
RECEITAS CORRENTES	55.790.000,00	55.790.000,00	8.531.356,05	15,29	37.718.039,64	67,61	18.071.960,36
RECEITA TRIBUTARIA	6.650.000,00	6.650.000,00	1.451.612,79	21,83	7.740.707,97	116,40	-1.090.707,97
IMPOSTOS	5.740.000,00	5.740.000,00	1.365.952,30	23,80	6.962.115,85	121,29	-1.222.115,85
TAXAS	770.000,00	770.000,00	85.660,49	11,12	778.592,12	101,12	-8.592,12
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.110.000,00	2.110.000,00	402.519,30	19,08	1.505.333,86	71,34	604.666,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.320.000,00	1.320.000,00	286.173,76	21,68	991.175,97	75,09	328.824,03
Contrib. p/ Custeio Serviço de Iluminação Pública	790.000,00	790.000,00	116.345,54	14,73	514.157,89	65,08	275.842,11
RECEITA PATRIMONIAL	2.490.000,00	2.490.000,00	-257.339,88	0,00	-1.887.370,40	0,00	4.377.370,40
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.475.000,00	2.475.000,00	-257.339,88	0,00	-1.887.370,40	0,00	4.362.370,40
Outras rec. patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.885.000,00	42.885.000,00	6.785.142,08	15,82	29.029.845,48	67,69	13.855.154,52
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	41.995.000,00	41.995.000,00	6.737.702,92	16,04	28.791.365,92	68,56	13.203.634,08
TRANSF. DE CONV.	890.000,00	890.000,00	47.439,16	5,33	238.479,56	26,80	651.520,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.640.000,00	1.640.000,00	149.421,76	9,11	1.329.522,73	81,07	310.477,27
MULTAS E JUROS DE MORA	265.000,00	265.000,00	63.334,33	23,90	256.831,86	96,92	8.168,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	9.335,91	1,10	511.035,81	60,12	338.964,19
RECEITA DA DIVIDAATIVA	500.000,00	500.000,00	76.229,33	15,25	561.012,99	112,20	-61.012,99
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	210,38	1,05	330,26	1,65	19.669,74
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	311,81	6,24	311,81	6,24	4.688,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.485.000,00	1.485.000,00	458.451,06	30,87	1.014.944,45	68,35	470.055,55
ALIENAÇÃO DE BENS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.441.000,00	1.441.000,00	458.451,06	31,81	1.014.944,45	70,43	426.055,55
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.441.000,00	1.441.000,00	458.451,06	31,81	1.014.944,45	70,43	426.055,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.225.000,00	3.225.000,00	808.121,53	25,06	2.816.291,71	87,33	408.708,29
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.225.000,00	3.225.000,00	808.121,53	25,06	2.816.291,71	87,33	408.708,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.025.000,00	3.025.000,00	804.104,49	26,58	2.801.684,78	92,62	223.315,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.025.000,00	3.025.000,00	804.104,49	26,58	2.801.684,78	92,62	223.315,22
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	200.000,00	200.000,00	4.017,04	2,01	14.606,93	7,30	185.393,07
Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	102,87	0,10	102,87	0,10	99.897,13

Continuação 2/4

Município de Aparecida do Taboado - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.225.000,00	3.225.000,00	808.121,53	25,06	2.816.291,71	87,33	408.708,29
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	3.914,17	3,91	14.504,06	14,50	85.495,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.500.000,00	60.500.000,00	9.797.928,64	16,19	41.549.275,80	68,68	18.950.724,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.500.000,00	60.500.000,00	9.797.928,64	16,19	41.549.275,80	68,68	18.950.724,20
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	60.500.000,00	60.500.000,00	9.797.928,64	16,19	41.549.275,80	68,68	18.950.724,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	195.500,00	—	—	61.447,44	—	—
Superávit Financeiro	—	195.500,00	—	—	61.447,44	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.162.000,00	7.334.066,71	64.496.066,71	7.851.640,66	48.778.257,68	8.724.398,50	31.378.677,28	48,65	33.117.389,43
DESPESAS CORRENTES	51.251.000,00	3.545.377,38	54.796.377,38	6.409.324,14	44.949.077,49	7.909.364,75	29.820.012,59	54,42	24.976.364,79
Pessoal e Encargos Sociais	4.905.000,00	12.000,00	4.917.000,00	391.000,00	4.376.038,46	747.801,10	3.055.376,80	62,14	1.861.623,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.487.200,00	1.038.337,20	24.525.537,20	3.591.854,11	21.099.110,94	3.455.462,89	14.131.511,18	57,62	10.394.026,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	718,53	0,00	718,53	7,19	9.281,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.853.800,00	2.490.040,18	25.343.840,18	2.426.470,03	19.473.209,56	3.706.100,76	12.632.406,08	49,84	12.711.434,10
DESPESAS DE CAPITAL	3.211.000,00	4.138.689,33	7.349.689,33	1.442.316,52	3.829.180,19	815.033,75	1.558.664,69	21,21	5.791.024,64
INVESTIMENTOS	2.341.000,00	3.795.989,33	6.136.989,33	1.331.218,35	3.009.692,65	603.935,60	939.177,11	15,30	5.197.812,22

Continuação 3/4

Município de Aparecida do Taboado - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.162.000,00	7.334.066,71	64.496.066,71	7.851.640,66	48.778.257,68	8.724.398,50	31.378.677,28	48,65	33.117.389,43
INVERSOES FINANCEIRAS	270.000,00	347.700,00	617.700,00	0,00	380.000,00	99.999,98	180.000,04	29,14	437.699,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	-5.000,00	595.000,00	111.098,17	439.487,54	111.098,17	439.487,54	73,86	155.512,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DO RPPS	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Reserva do RPPS	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00	-350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.338.000,00	905.854,33	4.243.854,33	900.735,53	3.945.657,95	901.801,30	2.869.835,91	67,62	1.374.018,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.338.000,00	905.854,33	4.243.854,33	900.735,53	3.945.657,95	901.801,30	2.869.835,91	67,62	1.374.018,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.500.000,00	8.239.921,04	68.739.921,04	8.752.376,19	52.723.915,63	9.626.199,80	34.248.513,19	49,82	34.491.407,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	60.500.000,00	8.239.921,04	68.739.921,04	8.752.376,19	52.723.915,63	9.626.199,80	34.248.513,19	49,82	34.491.407,85
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.300.762,61	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.500.000,00	8.239.921,04	68.739.921,04	8.752.376,19	52.723.915,63	9.626.199,80	41.549.275,80	49,82	34.491.407,85
Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.969.735,72									
FONTE:									

Continuação 4/4

Município de Aparecida do Taboado - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Aparecida do Taboado, 17/09/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA MAGALHÃES MOURA
Contador CRC MS 009192/O-1

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:6057D53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.162.000,00	64.496.066,71	7.851.640,66	48.778.257,68	8.724.398,50	31.378.677,28	91,62	48,65	33.117.389,43
Legislativa	2.288.000,00	2.395.112,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.395.112,41
Ação Legislativa	2.288.000,00	2.395.112,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.395.112,41
Administração	9.388.000,00	9.352.985,40	571.306,88	7.753.078,83	1.232.692,22	4.699.629,16	13,72	50,25	4.653.356,24

Planejamento e Orçamento	450.000,00	391.000,00	1.483,43	356.812,79	111.588,64	262.255,31	0,77	67,07	128.744,69
Administração Geral	5.641.000,00	5.737.730,65	497.521,65	4.823.806,41	751.485,43	2.843.290,20	8,30	49,55	2.894.440,45
Administração Financeira	2.400.000,00	2.450.478,97	57.148,61	1.907.819,70	252.003,61	1.204.422,20	3,52	49,15	1.246.056,77
Controle Interno	148.000,00	53.000,00	0,00	39.500,00	6.000,00	23.600,00	0,07	44,53	29.400,00
Normatização e Fiscalização	460.000,00	492.850,00	7.225,98	482.038,50	85.863,23	270.303,10	0,79	54,84	222.546,90
Comunicação Social	72.000,00	93.300,00	5.458,02	74.127,97	15.773,28	50.488,84	0,15	54,11	42.811,16
Serviços Urbanos	217.000,00	134.625,78	2.469,19	68.973,46	9.978,03	45.269,51	0,13	33,63	89.356,27
Assistência Social	3.223.000,00	3.604.844,72	342.994,58	2.438.212,97	435.824,29	1.507.555,85	4,40	41,82	2.097.288,87
Administração Geral	1.375.000,00	1.853.099,76	233.965,05	1.518.856,73	216.423,34	841.566,49	2,46	45,41	1.011.533,27
Assistência ao Idoso	75.000,00	61.300,00	362,21	14.234,55	362,21	14.234,55	0,04	23,22	47.065,45
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	98.648,92	0,00	51.756,00	6.160,84	30.191,00	0,09	30,60	68.457,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	265.000,00	9.464,65	125.774,08	33.593,09	86.538,61	0,25	32,66	178.461,39
Assistência Comunitária	1.390.000,00	1.326.796,04	99.202,67	727.591,61	179.284,81	535.025,20	1,56	40,32	791.770,84
Previdência Social	7.000.000,00	7.000.000,00	391.000,00	4.400.038,46	750.959,69	3.066.596,56	8,95	43,81	3.933.403,44
Previdência do Regime Estatutário	7.000.000,00	7.000.000,00	391.000,00	4.400.038,46	750.959,69	3.066.596,56	8,95	43,81	3.933.403,44
Saúde	14.048.000,00	14.571.884,52	4.301.093,70	12.921.932,63	2.512.474,41	8.706.000,38	25,42	59,75	5.865.884,14
Administração Geral	2.243.000,00	2.819.076,52	994.283,64	2.694.913,15	468.580,78	1.349.939,00	3,94	47,89	1.469.137,52
Atenção Básica	3.605.000,00	3.848.369,00	1.532.429,24	3.282.005,42	554.942,36	2.146.393,62	6,27	55,77	1.701.975,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.927.000,00	6.673.968,50	1.373.260,48	6.003.653,18	1.300.024,68	4.645.701,62	13,56	69,61	2.028.266,88
Suporte Profilático e Terapêutico	789.000,00	650.859,50	142.798,08	455.162,33	116.722,30	271.858,46	0,79	41,77	379.001,04
Vigilância Sanitária	204.000,00	152.611,00	45.157,59	88.957,83	14.624,53	56.399,07	0,16	36,96	96.211,93
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	427.000,00	213.164,67	397.240,72	57.579,76	235.708,61	0,69	55,20	191.291,39
Educação	10.305.000,00	11.808.550,76	645.540,35	10.194.374,99	1.888.735,86	6.943.918,74	20,28	58,80	4.864.632,02
Administração Geral	1.868.000,00	1.847.326,75	122.254,16	1.461.382,78	448.406,33	1.213.887,83	3,54	65,71	633.438,92
Alimentação e Nutrição	400.000,00	496.600,00	43.610,29	466.756,27	54.261,72	179.274,18	0,52	36,10	317.325,82
Ensino Fundamental	4.922.000,00	4.573.619,96	406.891,93	4.006.053,99	900.788,92	3.193.608,70	9,32	69,83	1.380.011,26

Continua 1/4
Continuação 2/4

Município de Aparecida do Taboado - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.162.000,00	64.496.066,71	7.851.640,66	48.778.257,68	8.724.398,50	31.378.677,28	91,62	48,65	33.117.389,43
Educação	10.305.000,00	11.808.550,76	645.540,35	10.194.374,99	1.888.735,86	6.943.918,74	20,28	58,80	4.864.632,02
Ensino Superior	900.000,00	945.197,50	25.785,72	880.115,62	140.420,22	464.314,08	1,36	49,12	480.883,42
Educação Infantil	1.892.000,00	3.442.224,19	45.242,53	2.984.683,64	328.598,07	1.698.750,81	4,96	49,35	1.743.473,38
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Especial	302.000,00	489.582,36	1.755,72	395.382,69	16.260,60	194.083,14	0,57	39,64	295.499,22
Cultura	585.000,00	678.399,28	5.822,38	448.352,04	25.460,60	306.679,36	0,90	45,21	371.719,92
Difusão Cultural	585.000,00	678.399,28	5.822,38	448.352,04	25.460,60	306.679,36	0,90	45,21	371.719,92
Urbanismo	6.705.000,00	10.254.817,12	1.321.273,42	8.169.682,24	1.588.588,66	4.250.130,01	12,41	41,45	6.004.687,11
Infra-Estrutura Urbana	1.195.000,00	2.607.374,38	1.136.491,98	1.424.658,53	455.914,03	608.325,53	1,78	23,33	1.999.048,85
Serviços Urbanos	5.510.000,00	7.647.442,74	184.781,44	6.745.023,71	1.132.674,63	3.641.804,48	10,63	47,62	4.005.638,26
Habitação	210.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Habitação Urbana	210.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Saneamento	235.000,00	193.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.700,00
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	193.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.700,00
Gestão Ambiental	40.000,00	29.000,00	0,00	149,00	0,00	149,00	0,00	0,51	28.851,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	29.000,00	0,00	149,00	0,00	149,00	0,00	0,51	28.851,00
Agricultura	65.000,00	66.700,00	13.995,80	16.176,80	334,00	2.515,00	0,01	3,77	64.185,00
Abastecimento	65.000,00	66.700,00	13.995,80	16.176,80	334,00	2.515,00	0,01	3,77	64.185,00
Indústria	40.000,00	49.701,38	0,00	25.785,09	3.104,90	12.411,87	0,04	24,97	37.289,51
Promoção Industrial	40.000,00	49.701,38	0,00	25.785,09	3.104,90	12.411,87	0,04	24,97	37.289,51
Comércio e Serviços	85.000,00	91.134,44	4.423,00	45.907,84	7.758,96	41.109,36	0,12	45,11	50.025,08
Promoção Comercial	30.000,00	39.634,44	2.008,00	14.036,84	5.343,96	9.238,36	0,03	23,31	30.396,08
Turismo	55.000,00	51.500,00	2.415,00	31.871,00	2.415,00	31.871,00	0,09	61,89	19.629,00
Transporte	1.390.000,00	1.850.945,28	73.722,94	903.656,73	80.581,60	468.614,70	1,37	25,32	1.382.330,58
Transporte Rodoviário	1.390.000,00	1.850.945,28	73.722,94	903.656,73	80.581,60	468.614,70	1,37	25,32	1.382.330,58
Desporto e Lazer	425.000,00	405.291,40	29.375,76	239.214,11	46.791,46	151.671,34	0,44	37,42	253.620,06
Desporto Comunitário	425.000,00	405.291,40	29.375,76	239.214,11	46.791,46	151.671,34	0,44	37,42	253.620,06
Encargos Especiais	1.130.000,00	1.483.000,00	151.091,85	1.221.695,95	151.091,85	1.221.695,95	3,57	82,38	261.304,05
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	1.483.000,00	151.091,85	1.221.695,95	151.091,85	1.221.695,95	3,57	82,38	261.304,05

Continua 2/4
Continuação 3/4

Município de Aparecida do Taboado - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.338.000,00	4.243.854,33	900.735,53	3.945.657,95	901.801,30	2.869.835,91	8,38	67,62	1.374.018,42
Legislativa	112.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Ação Legislativa	112.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Administração	597.000,00	721.418,06	0,00	714.889,12	171.196,86	464.723,57	1,36	64,42	256.694,49
Planejamento e Orçamento	45.000,00	67.231,66	0,00	67.231,66	6.659,80	31.841,13	0,09	47,36	35.390,53
Administração Geral	304.000,00	358.328,75	0,00	356.468,18	78.807,11	229.458,56	0,67	64,04	128.870,19
Administração Financeira	200.000,00	250.367,65	0,00	250.367,65	76.342,02	176.684,55	0,52	70,57	73.683,10
Controle Interno	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	40.000,00	42.300,00	0,00	39.201,01	9.133,00	25.974,26	0,08	61,40	16.325,74
Comunicação Social	3.000,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
Serviços Urbanos	3.000,00	2.000,00	0,00	1.620,62	254,93	765,07	0,00	38,25	1.234,93
Assistência Social	137.000,00	189.527,44	9.715,55	187.242,99	47.528,69	116.227,41	0,34	61,32	73.300,03
Administração Geral	90.000,00	187.527,44	9.715,55	187.242,99	47.528,69	116.227,41	0,34	61,98	71.300,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	952.000,00	1.302.000,00	687.405,54	1.302.000,00	210.789,49	825.383,95	2,41	63,39	476.616,05

Administração Geral	187.000,00	264.000,00	132.052,22	264.000,00	46.387,51	178.335,29	0,52	67,55	85.664,71
Atenção Básica	365.000,00	615.000,00	327.536,25	615.000,00	99.683,90	387.147,65	1,13	62,95	227.852,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00	330.000,00	176.389,01	330.000,00	51.068,22	204.679,21	0,60	62,02	125.320,79
Vigilância Sanitária	10.000,00	13.000,00	6.682,57	13.000,00	2.110,11	8.427,54	0,02	64,83	4.572,46
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	80.000,00	44.745,49	80.000,00	11.539,75	46.794,26	0,14	58,49	33.205,74
Educação	1.120.000,00	1.342.040,56	201.938,73	1.175.400,22	333.339,04	1.085.390,84	3,17	80,88	256.649,72
Administração Geral	190.000,00	201.231,95	1.384,93	200.616,88	106.424,54	190.034,78	0,55	94,44	11.197,17
Ensino Fundamental	538.000,00	592.837,13	139.589,21	523.085,51	140.061,69	522.927,00	1,53	88,21	69.910,13
Educação Infantil	323.000,00	461.419,68	59.985,95	366.167,39	80.012,43	329.872,17	0,96	71,49	131.547,51
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	68.000,00	85.551,80	978,64	85.530,44	6.840,38	42.556,89	0,12	49,74	42.994,91
Cultura	35.000,00	61.574,26	1.675,71	58.249,97	5.376,91	27.639,41	0,08	44,89	33.934,85
Difusão Cultural	35.000,00	61.574,26	1.675,71	58.249,97	5.376,91	27.639,41	0,08	44,89	33.934,85

Continua 3/4
Continuação 4/4

Município de Aparecida do Taboado - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.338.000,00	4.243.854,33	900.735,53	3.945.657,95	901.801,30	2.869.835,91	8,38	67,62	1.374.018,42
Urbanismo	300.000,00	409.260,39	0,00	409.260,39	125.377,19	300.247,62	0,88	73,36	109.012,77
Serviços Urbanos	300.000,00	409.260,39	0,00	409.260,39	125.377,19	300.247,62	0,88	73,36	109.012,77
Transporte	70.000,00	81.333,62	0,00	81.333,62	6.703,99	41.496,15	0,12	51,02	39.837,47
Transporte Rodoviário	70.000,00	81.333,62	0,00	81.333,62	6.703,99	41.496,15	0,12	51,02	39.837,47
Desporto e Lazer	15.000,00	18.700,00	0,00	17.281,64	1.489,13	8.726,96	0,03	46,67	9.973,04
Desporto Comunitário	15.000,00	18.700,00	0,00	17.281,64	1.489,13	8.726,96	0,03	46,67	9.973,04
OTAL (III) = (I + II)	60.500.000,00	68.739.921,04	8.752.376,19	52.723.915,63	9.626.199,80	34.248.513,19	100,00	49,82	34.491.407,85
FONTE:									

Aparecida do Taboado, 17/09/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE AL
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA MAGALHÃES MOURA
Contador CRC MS 009192/O-1

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:78A73184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.418.000,00	6.418.000,00	1.496.098,64	7.752.223,07	120,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.725.000,00	1.725.000,00	181.892,38	1.465.581,52	84,96
1.1.1- IPTU	1.120.000,00	1.120.000,00	81.366,82	991.727,32	88,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	1.572,38	4.009,79	80,20
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	55.834,00	290.889,51	72,72
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	43.119,18	178.954,90	89,48
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	814.000,00	814.000,00	268.975,93	1.229.183,78	151,01
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	266.609,17	1.225.863,28	153,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	55,26	1.009,00	50,45
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	80,00	80,00	0,80
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	2.231,50	2.231,50	111,58
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.959.000,00	2.959.000,00	798.981,01	4.283.894,51	144,78
1.3.1- ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	771.726,99	3.970.961,99	136,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	3.549,82	28.183,49	187,89
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	17.528,16	259.141,58	647,85
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	6.176,04	25.607,45	640,19
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	920.000,00	920.000,00	246.249,32	773.563,26	84,08
1.4.1- IRRF	920.000,00	920.000,00	246.249,32	773.563,26	84,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.620.000,00	28.620.000,00	4.589.517,17	19.782.899,44	69,12
2.1- Cota-Parte FPM	12.830.000,00	12.830.000,00	1.777.601,86	8.445.198,95	65,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	1.777.601,86	8.445.198,95	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	12.830.000,00	12.830.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.679.034,76	10.009.720,43	71,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	9.954,28	39.817,14	56,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	29.121,73	61.905,11	88,44
2.5- Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	9.665,55	102.171,78	17,03
2.6- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	84.138,99	1.124.086,03	107,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.038.000,00	35.038.000,00	6.085.615,81	27.535.122,51	78,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	235.000,00	235.000,00	46.095,61	195.159,63	83,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	235.000,00	235.000,00	46.095,61	195.159,63	83,05
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	235.000,00	235.000,00	46.095,61	195.159,63	83,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.724.000,00	5.724.000,00	905.341,81	3.927.268,34	68,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.566.000,00	2.566.000,00	355.520,33	1.689.039,61	65,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	535.806,90	2.001.943,91	71,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	1.990,84	7.963,39	56,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	1.933,09	20.434,28	17,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	210.000,00	210.000,00	10.090,65	207.887,15	98,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.850.000,00	4.850.000,00	908.676,97	3.698.394,12	76,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.850.000,00	4.850.000,00	908.676,97	3.698.394,12	76,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-874.000,00	-874.000,00	3.335,16	-228.874,22	26,19
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.505.000,00	3.515.000,00	774.294,45	3.054.708,07	86,90
13.1- Com Educação Infantil	1.240.000,00	1.191.500,00	215.924,28	901.140,68	75,63
13.2- Com Ensino Fundamental	2.265.000,00	2.323.500,00	558.370,17	2.153.567,39	92,69
14- OUTRAS DESPESAS	1.345.000,00	1.335.000,00	95.307,89	570.622,08	42,74
14.1- Com Educação Infantil	620.000,00	610.000,00	45.102,86	258.540,96	42,38
14.2- Com Ensino Fundamental	725.000,00	725.000,00	50.205,03	312.081,12	43,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.850.000,00	4.850.000,00	869.602,34	3.625.330,15	74,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	82,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.759.500,00	8.759.500,00	1.521.403,95	6.883.780,63	78,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.037.000,00	3.142.035,44	392.902,13	1.855.534,92	59,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.860.000,00	1.801.500,00	261.027,14	1.159.681,64	64,37
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	177.000,00	1.340.535,44	131.874,99	695.853,28	51,91
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.926.000,00	6.556.703,95	1.432.758,08	4.813.889,48	73,42
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.990.000,00	3.048.500,00	608.575,20	2.465.648,51	80,88

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.936.000,00	3.508.203,95	824.182,88	2.348.240,97	66,94
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.963.000,00	9.698.739,39	1.825.660,21	6.669.424,40	68,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-228.874,22
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	_
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.662,37
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-215.211,85
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.884.636,25
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.000,00	201.000,00	34.430,55	56.354,85	28,04
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	205.000,00	782.408,43	42.339,66	232.778,93	29,75
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	843.000,00	849.734,16	32.550,47	310.759,56	36,57
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.055.000,00	1.833.142,59	109.320,68	599.893,34	32,72
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.018.000,00	11.531.881,98	1.934.980,89	7.269.317,74	63,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.698.394,12	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.698.394,12	0,00

Aparecida do Taboado, 17/09/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA MAGALHÃES MOURA
Contador CRC MS 009192/O-1

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 13.662,37, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:5D3008EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.418.000,00	6.418.000,00	7.752.223,07	120,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.120.000,00	1.120.000,00	991.727,32	88,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	1.225.863,28	153,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	3.970.961,99	136,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	920.000,00	920.000,00	773.563,26	84,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	33.202,28	150,92
Dívida Ativa dos Impostos	450.000,00	450.000,00	550.111,09	122,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	206.000,00	206.000,00	206.793,85	100,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.620.000,00	28.620.000,00	19.782.899,44	69,12
Cota-Parte FPM	12.830.000,00	12.830.000,00	8.445.198,95	65,82
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	102.171,78	17,03
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	1.124.086,03	107,06
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	10.009.720,43	71,50
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	61.905,11	88,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	39.817,14	56,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	39.817,14	56,88
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.038.000,00	35.038.000,00	27.535.122,51	78,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	29.826,60	59,65
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	29.826,60	59,65

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.790.000,00	14.840.578,00	13.328.115,20	89,81	9.381.838,86	63,22
Pessoal e Encargos Sociais	7.581.000,00	7.695.000,00	7.420.006,85	96,43	4.685.045,15	60,88
Outras Despesas Correntes	7.209.000,00	7.145.578,00	5.908.108,35	82,68	4.696.793,71	65,73
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	1.033.306,52	895.817,43	86,69	149.545,47	14,47
Investimentos	210.000,00	1.033.306,52	895.817,43	86,69	149.545,47	14,47

Continuação 2/4

Município de Aparecida do Taboado - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	1.033.306,52	895.817,43	86,69	149.545,47	14,47
Investimentos	210.000,00	1.033.306,52	895.817,43	86,69	149.545,47	14,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.000.000,00	15.873.884,52	14.223.932,63	89,61	9.531.384,33	60,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.138.000,00	5.703.286,52	4.579.667,98	32,20	2.948.661,22	30,94
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.634.000,00	4.625.400,00	3.758.611,12	26,42	2.777.240,45	29,14
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	504.000,00	1.077.886,52	821.056,86	5,77	171.420,77	1,80
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.138.000,00	5.703.286,52	4.579.667,98	32,20	2.948.661,22	30,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.862.000,00	10.170.598,00	9.644.264,65	57,41	6.582.723,11	29,11
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						35,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						5.515.284,94

Continuação 3/4

Município de Aparecida do Taboado - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR PARCELA	CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	70.138,83	0,00	34.695,39	35.443,44	0,00
TOTAL	70.138,83	0,00	34.695,39	35.443,44	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total

						m)*100
Atenção Básica	3.970.000,00	4.463.369,00	3.897.005,42	27,40	2.533.541,27	26,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.277.000,00	7.003.968,50	6.333.653,18	44,53	4.850.380,83	50,89
Suporte Profilático e Terapêutico	789.000,00	650.859,50	455.162,33	3,20	271.858,46	2,85
Vigilância Sanitária	214.000,00	165.611,00	101.957,83	0,72	64.826,61	0,68
Vigilância Epidemiológica	320.000,00	507.000,00	477.240,72	3,36	282.502,87	2,96
Outras Subfunções	2.430.000,00	3.083.076,52	2.958.913,15	20,80	1.528.274,29	16,03
TOTAL	15.000.000,00	15.873.884,52	14.223.932,63	100,00	9.531.384,33	100,00
FONTE:						

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Continuação 4/4

Município de Aparecida do Taboado - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Aparecida do Taboado, 17/09/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA MAGALHÃES MOURA
Contador CRC MS 009192/O-1

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:3A31A7FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - ANEXO 14 - CONSOLIDADO 2012

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 | Exercício: 2012

CONSOLIDADO | 1 de 2

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
ATIVO FINANCEIRO			2.351.496,59	PASSIVO FINANCEIRO			2.160.377,61
DISPONIVEL			930.343,18	RESTOS A PAGAR			2.160.377,61
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		930.343,18		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		716.724,14	
VINCULADO EM CONTA BANCARIA			1.420.903,41	Fornecedores - do Exercício	29,93		
BANCOS, CONTA VINCULADA		1.420.903,41		Fornecedores - do Exercício	136.686,28		
REALIZAVEL			250,00	Pessoal a Pagar - do Exercício	580.007,93		
DEVEDORES DIVERSOS		250,00		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.443.653,47	
ATIVO PERMANENTE			22.167.524,39	A Liquidar	1.443.653,47		
IMOBILIZADO			21.217.263,06	PASSIVO PERMANENTE			1.865.988,24
BENS MOVEIS		9.164.391,83		DIVIDA FUNDADA INTERNA			746.466,18
Bens Móveis - CM	307.373,77			OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		746.466,18	
Bens Móveis - PM	6.387.317,01			DIVERSOS			1.119.522,06
Bens Móveis - FMIS	139.374,28			DEBITOS PREVIDENCIARIOS		897.426,38	
Bens Móveis - FMAS	534.242,64			OUTROS DEBITOS		222.095,68	
Bens Móveis - FUNDEB	592.583,05			SOMA DO PASSIVO REAL			4.026.365,85
Bens Móveis - FMS	1.203.501,08						
BENS IMOVEIS		12.052.871,23		SALDO PATRIMONIAL			20.492.655,13
Bens Imóveis - CM	343.470,69			ADMINISTRACAO DIRETA			20.492.655,13
Bens Imóveis - PM	8.660.533,89			PATRIMONIO LIQUIDO		20.492.655,13	
Bens Imóveis - FMIS	162.912,21			SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL			24.519.020,98
Bens Imóveis - FUNDEB	789.136,62						
				PASSIVO COMPENSADO			5.714,28
Bens Imóveis - FMS	1.913.777,39						
Bens Imóveis - FMCAD	81.143,52			VALORES DE TERCEIROS			5.714,28
Bens Imóveis - FMAS	101.896,91			Valore em Caução		5.714,28	
CREDITOS			950.261,33	TOTAL GERAL			24.524.735,26
DIVIDA INSCRITA		950.261,33					
Divida Ativa	950.261,33						
SOMA DO ATIVO REAL			24.519.020,98				
ATIVO COMPENSADO			5.714,28				
VALORES DE TERCEIROS			5.714,28				
DIVERSOS		5.714,28					
Valores em Caução	5.714,28						
TOTAL GERAL			24.524.735,26				

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:F334889F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - ANEXO 15 - CONSOLIDADO 2012

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871							
03568318/0001-61	Exercício: 2012						
CONSOLIDADO							1 de 2
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS							
VARIAÇÕESATIVAS				VARIAÇÕESPASSIVAS			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			38.113.041,43	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			35.611.441,35
RECEITA ORCAMENTARIA			34.161.004,22	DESPESA ORCAMENTARIA			34.511.455,05
RECEITAS CORRENTES		34.944.703,73		DESPESAS CORRENTES		29.207.242,53	
Receita Tributaria	2.227.935,51			Despesas de Custeio	17.849.988,06		
Receita de Contribuicoes	282.730,00			Outras Despesas Correntes	11.357.254,47		
Receita Patrimonial	193.175,91			DESPESAS DE CAPITAL		5.304.212,52	
Transferencias Correntes	31.312.954,14			Investimentos	5.290.254,27		
Outras Receitas Correntes	927.908,17			Amortização da Dívida	13.958,25		
RECEITAS DE CAPITAL		3.531.308,56		MUTACOES PATRIMONIAIS			1.099.986,30
Operacoes de Credito	750.494,43			MUTACOES DA RECEITA		1.099.986,30	
Alienacao de Bens	262.750,00			Cobranca da Divida Ativa	86.741,87		
Transferencias de Capital	2.518.064,13			Alienacao de Bens Moveis	262.750,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-4.315.008,07		Emprestimos Tomados	750.494,43		
Contas Retificadoras	-4.315.008,07			INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			11.848.629,82
MUTACOES PATRIMONIAIS			3.952.037,21	VARIACOES PATRIMONIAIS			2.466.328,51
MUTACOES DA DESPESA		3.952.037,21		VARIACOES DIVERSAS		2.466.328,51	
Aquisicao de Bens Moveis	2.763.828,09			Ent: 1 - Cancelamento da Divida Ativa	79.649,82		
Constr e Aquis de Bens Imoveis	1.174.250,87			Ent: 6 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	7.800,00		
Amortizacao de Emprestimos	13.958,25			Ent: 5 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	183.550,85		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			12.004.580,84	Ent: 4 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	379.213,44		
VARIACOES PATRIMONIAIS			2.622.279,53	Ent: 2 - Devolução de Duodécimo	40.000,00		
VARIACOES DIVERSAS		2.622.279,53		Ent: 3 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	19.262,00		
Ent: 1 - Inscricao na Divida Ativa	241.020,34			Ent: 4 - Desincorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	155.556,47		
Ent: 4 - Cancelamento de Restos a Pagar	7.088,99			Ent: 5 - Desincorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	101.896,91		
Ent: 5 - Cancelamento de Restos a Pagar	5.579,99			Ent: 3 - Desincorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	364.232,68		
Ent: 1 - Incorporação de Bens Móveis - FUNDOS	589.826,29			Ent: 1 - Correção da Dívida Fundada	9.930,00		
Ent: 1 - Incorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	621.686,06			Ent: 1 - Emcampação de Dívida - INSS Parcelamento	731.296,07		
Ent: 1 - Cancelamento de INSS/Pedido Parc.	731.296,07			Ent: 1 - Emcampação de Dívida - ENERSUL	222.095,68		
Ent: 1 - Ajuste da Dívida Ativa Tributaria	48.912,51			Ent: 1 - Ajuste do Ativo Compensado	5.714,28		
Ent: 1 - Cancelamento de Restos a Pagar	336.869,28			Ent: 1 - Emcampação da Selic e Multa s/"INSS Parcelamento"166.130,31			
Ent: 1 - Devolução de Duodécimo	40.000,00			TRANSFERENCIA FINANCEIRA			9.382.301,31
TRANSFERENCIA FINANCEIRA			9.382.301,31	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		9.382.301,31	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		9.382.301,31		Ent: 1 - Transferencias Financeiras Concedidas	9.382.301,31		
Ent: 2 - Transferencias Financeiras Recebidas	1.657.325,65			RESULTADO PATRIMONIAL			2.657.551,10
Ent: 4 - Transferencias Financeiras Recebidas	6.102.000,00			ADMINISTRACAO DIRETA			2.657.551,10
Ent: 5 - Transferencias Financeiras Recebidas	1.613.975,66			RESULTADO DO EXERCICIO		2.657.551,10	
Ent: 7 - Transferencias Financeiras Recebidas	9.000,00			Superavit Verificado	2.657.551,10		
TOTAL			50.117.622,27	TOTAL			50.117.622,27

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:A2B6127D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - ANEXO 16 - CONSOLIDADO 2012

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871							
03568318/0001-61 Balanço	Exercício: 2012						
A N E X O 16							
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA							
CONSOLIDADO							
							Página 1
AUTORIZACOES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
ENTID (Leis, No. e Data	Quant	Valor Emissao		Emissao	Resgate	Quant	VALOR R$
DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	0,00	760.424,43	13.958,25	0,00	746.466,18
OPERACOES DE CREDITO POR CONTR	0,00	0,00	0,00	760.424,43	13.958,25	0,00	746.466,18
1 Programa Pro-Transporte Cont. nº 347.853-51/2012	0,00	0,00	0,00	760.424,43	13.958,25	0,00	746.466,18
DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	953.391,75	0,00	0,00	953.391,75
DEBITOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	0,00	731.296,07	0,00	0,00	731.296,07
1 INSS - C/Parcelamento	0,00	0,00	0,00	731.296,07	0,00	0,00	731.296,07
OUTROS DEBITOS	0,00	0,00	0,00	222.095,68	0,00	0,00	222.095,68
1 Parcelamento ENERSUL	0,00	0,00	0,00	222.095,68	0,00	0,00	222.095,68
TOTAL	0,00	0,00	0,00	1.713.816,18	13.958,25	0,00	1.699.857,93

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:91AA12F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - ANEXO 17 - CONSOLIDADO 2012

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61		Balanço Exercício:	2012		
A N E X O 17					
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE					
CONSOLIDADO					
					Página 1
ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
RESTOS A PAGAR		2.544.174,93	1.969.060,11	2.352.857,43	2.160.377,61
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		338.097,89	716.694,21	338.067,96	716.724,14
1	Fornecedores - do Exercício	216.810,79	134.850,33	216.810,79	134.850,33
1	Pessoal a Pagar - do Exercício	0,00	305.882,66	0,00	305.882,66
3	Fornecedores - do Exercício	44.812,15	0,00	44.812,15	0,00
4	Fornecedores - do Exercício	39.274,88	0,00	39.274,88	0,00
4	Pessoal a Pagar - do Exercício	0,00	205.123,66	0,00	205.123,66
5	Fornecedores - do Exercício	37.200,07	1.835,95	37.170,14	1.865,88
5	Pessoal a Pagar - do Exercício	0,00	69.001,61	0,00	69.001,61
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		2.206.077,04	1.252.365,90	2.014.789,47	1.443.653,47
1	A Liquidar	1.598.992,78	1.067.315,46	1.407.857,21	1.258.451,03
3	A Liquidar	161.499,37	98.913,01	161.499,37	98.913,01
4	A Liquidar	240.953,44	84.256,31	240.953,44	84.256,31
5	A Liquidar	204.479,45	1.881,12	204.479,45	1.881,12
6	A Liquidar	152,00	0,00	0,00	152,00
DEPOSITOS		279.969,40	8.387.784,53	8.667.753,93	0,00
CONSIGNACOES		0,00	3.051.612,84	3.051.612,84	0,00
1	AÇÃO JUDICIAL	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00
1	APAE	0,00	110,00	110,00	0,00
1	BC BMC EMP CONSIGNADOS	0,00	285.102,48	285.102,48	0,00
1	BC BRADESCO EMP CONSIGNADOS	0,00	19.260,55	19.260,55	0,00
1	BC BRASIL EMP CONSIGNADOS	0,00	166,17	166,17	0,00
1	BV FINANCEIRA	0,00	158.570,01	158.570,01	0,00
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	7.575,79	7.575,79	0,00
1	CORRIDA DOS TRABALHADORES	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
1	DESCONTO CARTELA	0,00	900,00	900,00	0,00
1	DESCONTO GÁS	0,00	25.015,00	25.015,00	0,00
1	DESCONTOS AUTORIAZADO	0,00	219,00	219,00	0,00
1	INSS - RETENÇÕES	0,00	517.576,91	517.576,91	0,00
1	PASEP	0,00	157.299,84	157.299,84	0,00
1	PENSÃO JUDICIAL	0,00	30.339,09	30.339,09	0,00
1	PORTO SEGURO - SEGUROS	0,00	7.078,38	7.078,38	0,00
1	SINDICATO - SERV. MUNIC. IGUTEMI	0,00	10.901,28	10.901,28	0,00
1	ZURICH M.BRASIL SEGURAS S/A	0,00	7.039,95	7.039,95	0,00
2	Consignações - CM	0,00	67.544,56	67.544,56	0,00
3	BC BMC EMP CONSIGNADOS	0,00	140.398,53	140.398,53	0,00
3	BC BRADESCO EMP CONSIGNADOS	0,00	45.188,19	45.188,19	0,00
3	BV FINANCEIRA	0,00	37.218,54	37.218,54	0,00
3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	642,81	642,81	0,00
3	DESCONTO CARTELA	0,00	140,00	140,00	0,00
3	DESCONTO GÁS	0,00	5.027,00	5.027,00	0,00
3	FALTAS OU RESTITUICOES	0,00	1.022,12	1.022,12	0,00
3	INSS - RETENÇÕES	0,00	245.227,90	245.227,90	0,00
3	IRRF - SALARIO	0,00	23.061,17	23.061,17	0,00
3	ISS FUNDEB - RETENÇÕES	0,00	2.249,85	2.249,85	0,00
3	PENSÃO JUDICIAL	0,00	4.704,54	4.704,54	0,00
3	PORTO SEGURO - SEGUROS	0,00	8.608,88	8.608,88	0,00
3	SINDICATO - SERV. MUN. IGUATEMI	0,00	4.068,41	4.068,41	0,00
4	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	1.189,56	1.189,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61		Balanço Exercício: 2012			
A N E X O 17					
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE					
CONSOLIDADO					
					Página 2
ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
4	BC BMC EMP. CONSIGNADOS	0,00	222.454,22	222.454,22	0,00
4	BC BRADESCO EMP COMSIGNADOS	0,00	8.401,28	8.401,28	0,00
4	BC BRASIL EMP C ONSIGNADOS	0,00	476,85	476,85	0,00
4	BV FINANCEIRA	0,00	49.111,39	49.111,39	0,00
4	CAIXA EC.FEDERAL	0,00	10.351,42	10.351,42	0,00
4	DESCONTO AUTORIZADO	0,00	850,00	850,00	0,00
4	DESCONTO CARTELA	0,00	210,00	210,00	0,00
4	DESCONTO GÁS	0,00	8.265,00	8.265,00	0,00
4	INSS - RETENÇÕES	0,00	368.942,03	368.942,03	0,00
4	IRRF - SALARIO	0,00	347.737,74	347.737,74	0,00
4	ISS - SAUDE	0,00	2.815,94	2.815,94	0,00
4	PENSÃO JUDICIAL	0,00	3.852,39	3.852,39	0,00
4	PORTO SEGUROS - SEGUROS	0,00	3.360,66	3.360,66	0,00
4	SINDICATO - SERV. MUN. IGUATEMI	0,00	4.772,98	4.772,98	0,00
4	ZURICH M.DO BRASIL SEGUROS S/A	0,00	2.940,30	2.940,30	0,00
5	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	2.682,23	2.682,23	0,00
5	BC BMC EMP CONSIGNADOS	0,00	47.145,51	47.145,51	0,00
5	BC BRADESCO EMP CONSIGNADOS	0,00	6.953,52	6.953,52	0,00
5	BV FINANCEIRA	0,00	11.896,69	11.896,69	0,00
5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	862,92	862,92	0,00
5	DESCONTO AUTORIZADO	0,00	112,69	112,69	0,00

5	DESCONTO CARTELA	0,00	260,00	260,00	0,00
5	DESCONTO GÁS	0,00	2.990,00	2.990,00	0,00
5	EXEC JUDICIAL	0,00	150,00	150,00	0,00
5	INSS - RETENÇÕES	0,00	86.887,46	86.887,46	0,00
5	IRRF - SALARIO	0,00	12.209,23	12.209,23	0,00
5	ISS ASSIST SOCIAL	0,00	1.751,50	1.751,50	0,00
5	PORTO SEGURO - SEGUROS	0,00	1.563,00	1.563,00	0,00
5	SALARIO MATERNIDADE	0,00	22.905,66	22.905,66	0,00
5	SINDICATO - SERV. MUN. IGUATEMI	0,00	1.098,72	1.098,72	0,00
CREDORES DIVERSOS		279.969,40	5.151.378,84	5.431.348,24	0,00
1	ADIANTAMENTO 13º	0,00	10.939,29	10.939,29	0,00
1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
1	EXECUÇÃO JUDICIAL	0,00	14.230,00	14.230,00	0,00
1	INSS FUNDOS	279.969,40	1.325.892,70	1.605.862,10	0,00
2	Devolução de Duodecimo	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	3.787,46	3.787,46	0,00
3	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	2.302.764,43	2.302.764,43	0,00
3	SALARIO MATERNIDADE	0,00	2.892,62	2.892,62	0,00
3	ZURICH M.BRASIL SEGUROS S/A	0,00	6.811,86	6.811,86	0,00
4	AÇÃO JUDICIAL	0,00	4.686,77	4.686,77	0,00
4	ADIANT SALARIAL	0,00	8.627,50	8.627,50	0,00
4	FOLHA DE PAGAMENTO PSF	0,00	1.346.653,18	1.346.653,18	0,00
4	FOLHA PPI	0,00	42.309,22	42.309,22	0,00
5	ZURICH M.BRASIL SEGUROS S/A	0,00	1.483,81	1.483,81	0,00
RESTITUICOES A PAGAR		0,00	287,00	287,00	0,00
5	FALTAS OU RESTITUIÇÕES	0,00	287,00	287,00	0,00
OUTRAS CONSIGNACOES		0,00	184.505,85	184.505,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Balanço Exercício: 2012

A N E X O 17

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CONSOLIDADO

ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
1	SALARIO FAMILIA	0,00	22.313,42	22.313,42	0,00
1	SALARIO MATERNIDADE	0,00	30.455,36	30.455,36	0,00
3	SALARIO FAMILIA	0,00	6.113,50	6.113,50	0,00
4	SALARIO FAMILIA	0,00	8.573,69	8.573,69	0,00
4	SALARIO MATERNIDADE	0,00	113.289,74	113.289,74	0,00
5	SALARIO FAMILIA	0,00	3.760,14	3.760,14	0,00
TOTAL		2.824.144,33	10.356.844,64	11.020.611,36	2.160.377,61

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:1B08E2B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - ANEXO 14 - PREFEITUA 2012

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2012

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL 1 de 2

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
ATIVO FINANCEIRO			1.397.567,38	PASSIVO FINANCEIRO			1.699.184,02
DISPONIVEL			726.171,65	RESTOS A PAGAR			1.699.184,02
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		726.171,65		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		440.732,99	
VINCULADO EM CONTA BANCARIA			671.145,73	Fornecedores - do Exercício	134.850,33		
BANCOS, CONTA VINCULADA		671.145,73		Pessoal a Pagar - do Exercício	305.882,66		
REALIZAVEL			250,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.258.451,03	
DEVEDORES DIVERSOS		250,00		A Liquidar	1.258.451,03		
ATIVO PERMANENTE			21.516.679,93	PASSIVO PERMANENTE			1.699.857,93
IMOBILIZADO			20.566.418,60	DIVIDA FUNDADA INTERNA			746.466,18
BENS MOVEIS		8.857.018,06		OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		746.466,18	
Bens Móveis - PM	6.387.317,01			DIVERSOS			953.391,75
Bens Móveis - FMIS	139.374,28			DEBITOS PREVIDENCIARIOS		731.296,07	
Bens Móveis - FMAS	534.242,64			OUTROS DEBITOS		222.095,68	
Bens Móveis - FUNDEB	592.583,05			SOMA DO PASSIVO REAL			3.399.041,95
Bens Móveis - FMS	1.203.501,08						
BENS IMOVEIS		11.709.400,54		SALDO PATRIMONIAL			19.515.205,36
Bens Imóveis - PM	8.660.533,89			ADMINISTRACAO DIRETA			19.515.205,36
Bens Imóveis - FMIS	162.912,21			PATRIMONIO LIQUIDO		19.515.205,36	
Bens Imóveis - FUNDEB	789.136,62			SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL			22.914.247,31
Bens Imóveis - FMS	1.913.777,39						
				PASSIVO COMPENSADO			5.714,28
Bens Imóveis - FMCAD	81.143,52						
Bens Imóveis - FMAS	101.896,91			VALORES DE TERCEIROS			5.714,28
CREDITOS			950.261,33	Valore em Caução		5.714,28	
DIVIDA INSCRITA		950.261,33		TOTAL GERAL			22.919.961,59
Divida Ativa	950.261,33						

SOMA DO ATIVO REAL			22.914.247,31				
ATIVO COMPENSADO			5.714,28				
VALORES DE TERCEIROS			5.714,28				
DIVERSOS		5.714,28					
Valores em Caução	5.714,28						
TOTAL GERAL			22.919.961,59				

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:76DF64F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - ANEXO 15 - PREFEITURA 2012

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2012

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL 1 de 1

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			29.603.246,43	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			19.137.674,03
RECEITA ORCAMENTARIA			26.871.890,57	DESPESA ORCAMENTARIA			18.037.687,73
RECEITAS CORRENTES		27.774.909,51		DESPESAS CORRENTES		13.644.389,12	
Receita Tributaria	2.227.935,51			Despesas de Custeio	6.516.063,19		
Receita Patrimonial	89.203,22			Outras Despesas Correntes	7.128.325,93		
Transferencias Correntes	24.532.308,58			DESPESAS DE CAPITAL		4.393.298,61	
Outras Receitas Correntes	925.462,20			Investimentos	4.379.340,36		
RECEITAS DE CAPITAL		3.411.989,13		Amortização da Dívida	13.958,25		
Operacoes de Credito	750.494,43			MUTACOES PATRIMONIAIS			1.099.986,30
Alienacao de Bens	262.750,00			MUTACOES DA RECEITA		1.099.986,30	
Transferencias de Capital	2.398.744,70			Cobranca da Divida Ativa	86.741,87		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-4.315.008,07		Alienacao de Bens Moveis	262.750,00		
Contas Retificadoras	-4.315.008,07			Emprestimos Tomados	750.494,43		
MUTACOES PATRIMONIAIS			2.731.355,86	INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			10.430.987,16
MUTACOES DA DESPESA		2.731.355,86		VARIACOES PATRIMONIAIS			1.048.685,85
Aquisicao de Bens Moveis	2.164.832,80			VARIACOES DIVERSAS		1.048.685,85	
Constr e Aquis de Bens Imoveis	552.564,81			Ent: 1 - Cancelamento da Divida Ativa	79.649,82		
Amortizacao de Emprestimos	13.958,25			Ent: 1 - Correção da Dívida Fundada	9.930,00		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			2.609.610,55	Ent: 1 - Emcampação de Dívida - INSS Parcelamento	731.296,07		
VARIACOES PATRIMONIAIS			2.609.610,55	Ent: 1 - Emcampação de Dívida - ENERSUL	222.095,68		
VARIACOES DIVERSAS		2.609.610,55		Ent: 1 - Ajuste do Ativo Compensado	5.714,28		
Ent: 1 - Inscricao na Divida Ativa	241.020,34			TRANSFERENCIA FINANCEIRA			9.382.301,31
Ent: 1 - Incorporação de Bens Móveis - FUNDOS	589.826,29			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		9.382.301,31	
Ent: 1 - Incorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	621.686,06			Ent: 1 - Transferencias Financeiras Concedidas	9.382.301,31		
Ent: 1 - Cancelamento de INSS/Pedido Parc.	731.296,07			RESULTADO PATRIMONIAL			2.644.195,79
Ent: 1 - Ajuste da Dívida Ativa Tributaria	48.912,51			ADMINISTRACAO DIRETA			2.644.195,79
Ent: 1 - Cancelamento de Restos a Pagar	336.869,28			RESULTADO DO EXERCICIO		2.644.195,79	
Ent: 1 - Devolução de Duodécimo	40.000,00			Superavit Verificado	2.644.195,79		
TOTAL			32.212.856,98	TOTAL			32.212.856,98

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:24ADEBAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - ANEXO 16 - PREFEITURA 2012

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Balanço Exercício: 2012

A N E X O 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1

AUTORIZACOES				SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
ENTID	(Leis, No. e Data	Quant	Valor Emissao		Emissao	Resgate	Quant	VALOR R$
DIVIDA FUNDADA INTERNA		0,00	0,00	0,00	760.424,43	13.958,25	0,00	746.466,18
OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		0,00	0,00	0,00	760.424,43	13.958,25	0,00	746.466,18
1	Programa Pro-Transporte Cont. nº 347.853-51/2012	0,00	0,00	0,00	760.424,43	13.958,25	0,00	746.466,18
DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	953.391,75	0,00	0,00	953.391,75
DEBITOS PREVIDENCIARIOS		0,00	0,00	0,00	731.296,07	0,00	0,00	731.296,07
1	INSS - C/Parcelamento	0,00	0,00	0,00	731.296,07	0,00	0,00	731.296,07
OUTROS DEBITOS		0,00	0,00	0,00	222.095,68	0,00	0,00	222.095,68
1	Parcelamento ENERSUL	0,00	0,00	0,00	222.095,68	0,00	0,00	222.095,68
TOTAL		0,00	0,00	0,00	1.713.816,18	13.958,25	0,00	1.699.857,93

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:0D055B9E